

**LEI Nº 6775, DE 18 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Faço saber, em conformidade com o que determina o inciso III do art. 99 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, as diretrizes orçamentárias do Município para 2024, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração para 2024;
- II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município para 2024;
- III - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
- V - as disposições finais.

Parágrafo único. Fazem parte desta Lei os seguintes documentos, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000:

- I - anexo dos programas finalísticos e de gestão;
- II - previsão da receita e despesa para os exercícios 2024 a 2026, contendo:
  - a) anexo da previsão da receita por categoria econômica e origem, e metodologia e premissas de cálculo para as principais receitas e origens;
  - b) previsão da receita corrente líquida de 2024 a 2026.
- III - anexo de metas fiscais para os exercícios de 2024 a 2026, contendo:
  - a) memória e metodologia de cálculo da receita, da despesa, do resultado primário, do resultado nominal e do montante da dívida pública;
  - b) metas anuais;

- c) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
  - d) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
  - e) evolução do patrimônio líquido nos exercícios de 2020 a 2022;
  - f) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
  - g) avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos;
  - h) estimativa e compensação da renúncia da receita;
  - i) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
- IV - anexo de riscos fiscais contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os anexos referentes aos Resultados Nominal e Primário, que fazem parte da Memória e Metodologia de Cálculo da Receita, conforme a estimativa de receita e fixação da despesa na Lei Orçamentária Anual para 2024.

## CAPÍTULO II

### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA 2024

Art. 3º Em consonância com o § 2º do art. 165 da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas nos Anexos dos Programas Finalísticos e de Gestão.

§ 1º Na elaboração das diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 será dada prioridade às perspectivas elencadas pelo Governo Municipal, que têm resultado direto na comunidade:

- I - desenvolvimento humano;
- II - desenvolvimento econômico sustentável;
- III - desenvolvimento urbano;
- IV - desenvolvimento gerencial.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, que se referem, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

§ 3º Os valores constantes nos Anexos de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo, a lei orçamentária alterá-los.

## CAPÍTULO III

### A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2024

#### Seção I

#### Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados

os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento; e em programação específica as dotações destinadas:

- I - a fundos especiais;
- II - às ações de saúde, assistência social e manutenção e desenvolvimento do ensino;
- III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
- IV - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- V - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
- VI - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

§ 1º Cada programa conterá ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis.

§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
- II - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
- III - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
- IV - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- V - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- VI - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- VII - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
- VIII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

IX - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária do Município encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - texto da Lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social;
- V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita e margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- VI - anexo de informação referente a unidades administrativas, campo de atuação e suas legislações;
- VII - demais anexos que a legislação vigente exigir.

§ 1º A mensagem que encaminhará o projeto de lei orçamentária anual conterá:

- I - exposição circunstanciada de cenário econômico-financeiro;
- II - justificativa da estimativa, das principais receitas e da despesa.

§ 2º A Classificação da receita orçamentária, para o exercício financeiro de 2024, obedecerá ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, nas Portarias e Instruções Normativas da Secretaria de Tesouro Nacional - STN e Secretaria do Orçamento Federal - SOF, em especial a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163 e suas atualizações, e no plano de contas padrão da receita, publicado pelo TCE - RS.

Art. 8º Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município e as autarquias encaminharão ao Poder Executivo, até 10 de outubro de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Art. 9º A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor de até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar, conforme a necessidade, 1/12 (um, doze avos) por competência, do montante contingenciado, nas diversas ações de governo.

## **Seção II**

### **Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000:

I - integração o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração do ordenador da despesa sobre a adequação Orçamentária e Financeira que embasa o processo;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II e o § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como o disposto nos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução das despesas descritas no art. 10, desta Lei, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 12. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2024, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - demonstrativo da despesa por Órgão de Governo, de que a programação atende a essas metas.

§ 2º O Poder Legislativo, Autarquias e Fundações deverão encaminhar ao Executivo, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, sua previsão de repasse financeiro, para integrar o demonstrativo referido no parágrafo anterior.

### **Seção III**

#### **Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Destinadas ao Poder Legislativo**

Art. 13. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 6% (seis por cento) sobre a receita tributária própria e de transferências do Município arrecadada em 2023, nos termos do art. 29-A da Constituição da República atualizado pela Emenda Constitucional nº 58, de 2010.

Parágrafo único. Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput*, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício, ficando determinado que:

I - se, ao término do exercício, a receita arrecadada situar-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - se, ao término do exercício, a receita arrecadada situar-se em patamares superiores aos previstos, o Poder Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 14. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias do Poder Legislativo, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2023, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários, acrescidos, se for o caso, dos créditos adicionais.

§ 1º Em caso de não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Considera-se receita tributária e de transferências as previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 15. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I - os valores correspondentes aos restos a pagar do Poder Legislativo;

II - os valores necessários para obras e investimento do Poder Legislativo, que ultrapassem um exercício financeiro.

Art. 16. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Art. 17. O Poder Legislativo enviará até o dia 8 de cada mês, a sua movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do mês anterior para fins de consolidação contábil do Município, em arquivo compatível com o sistema de informática do Executivo.

Parágrafo único: o Poder Legislativo deverá encaminhar até a data acima estabelecida os balancetes orçamentários e contábeis para verificação, independentemente da forma de importação dos movimentos, se diária ou mensal, para atendimento do Decreto Federal 10.540, de 5 de novembro de 2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

#### **Seção IV**

##### **Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento**

Art. 18. A Apuração dos custos públicos, sob a ótica institucional, no âmbito do Município, ocorrerá de forma gradativa, propiciando a evidenciação dos objetos de custos, com informações geradas através dos subsistemas existentes hoje no Município.

Art. 19. A avaliação dos resultados dos programas de governo, se fará de forma contínua, pelos órgãos e secretarias do Poder Executivo.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas de governo, consistirá em análise da realização das metas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa, concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º As secretarias e órgãos encaminharão para a Superintendência de Controle Interno, da Controladoria e Auditoria Geral do Município, a avaliação dos Programas Temáticos após o encerramento do exercício, com a finalidade de serem publicadas no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria, em atendimento a Lei Federal nº 12.527, de 2011, e ao § 1º do art. 1º da Lei Complementar 178, de 13 de janeiro de 2021.

#### **Seção V**

##### **Da Disposição sobre Novos Projetos**

Art. 20. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - terem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento, com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

#### **Seção VI**

##### **Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta**

Art. 21. O Município efetuará o repasse de recurso para o IPASSP-SM, na forma especificada na Lei Municipal nº 4483, de 3 de dezembro de 2001, e suas alterações.

Art. 22. O Município efetuará o repasse de recursos para as autarquias, conforme cronograma de desembolso mensal para o exercício, encaminhado pelas mesmas em até 15 (quinze) dias da publicação da Lei Orçamentária de 2024.

Parágrafo único. Em caso de não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos.

Art. 23. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio das autarquias, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal.

Art. 24. As Autarquias deverão enviar até o dia 08 de cada mês, a sua movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do mês anterior para fins de consolidação contábil do Município, em arquivo compatível com o sistema de informática do Executivo.

Parágrafo único. As autarquias deverão encaminhar até a data acima estabelecida os balancetes orçamentários e contábeis para verificação, independentemente da forma de importação dos movimentos, se diária ou mensal, para atendimento do Decreto Federal 10.540, de 2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

## **Seção VII**

### **Da Transferência de Recursos para o Setor Privado**

#### **Subseção I**

#### **Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos**

Art. 25. A Administração Municipal somente poderá transferir recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, através da instituição de Parcerias, Convênios, Acordos de Cooperação, Termo de Colaboração e Termo de Fomento, em conformidade com as legislações vigentes.

Art. 26. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que se habilitem com os documentos em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e regramentos municipais, e ainda, que preencham no mínimo uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, com sede, serviços ou projetos, no município de Santa Maria/RS;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

V - cadastradas junto à Secretaria de Município do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

VI - voltadas para as ações de educação comunitária, de esportes e lazer, cultura, de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades



sem fins lucrativos, desde que as instituições, serviços ou projetos estejam inscritas nos Conselhos respectivos, conforme sua área de atuação;

VII - signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal;

VIII - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda da regular aplicação dos recursos, devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade.

## **Subseção II**

### **Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas**

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura esporte e lazer em conformidade com o interesse público, explicitamente comprovada a necessidade e com aprovação dos seus respectivos conselhos.

Art. 28. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por Lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre empresa ou entidade estabelecida no Município, cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município, seja econômico, cultural, turístico ou social;

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Complementar nº 037, de 14 de setembro de 2006 e suas alterações;

III - no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000 a:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a Lei Orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

## **Seção VIII**

### **Dos Créditos Adicionais**

Art. 29. Os Projetos de Leis relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na Lei Orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;

II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º No Poder Legislativo, os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

#### **Seção IX** **Da Transposição, Remanejamento e Transferência**

Art. 30. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI do art. 167, da Constituição Federal, mediante Decreto Executivo, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I - transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de elemento, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II - remanejamento: o deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores em que haja alteração de lotação durante o exercício;

III - transferência: o deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

#### **CAPÍTULO IV** **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 31. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município, terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I - o Poder Legislativo, 70% das dotações atribuídas aos créditos orçamentários da Câmara, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e

eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

II - no Poder Executivo, caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2023, o orçamento de 2024 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 15 da Lei Complementar Federal nº 178, de 2021.

Parágrafo único. Caso seja previsto o reajuste geral de pessoal referido no *caput*, os recursos necessários ao seu atendimento constarão da Lei Orçamentária, nas atividades de manutenção das respectivas secretarias.

Art. 32. Os Projetos de Lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, poderão ser acompanhados de manifestações da Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas e/ou Secretaria de Município de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

Art. 33. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição, ficam autorizadas, dependendo de ato específico:

I - no Poder Executivo:

- a) atualização de remuneração dos servidores;
- a) criação dos cargos para atender áreas técnicas e administrativas;
- b) criação das funções de confiança, para atender as necessidades das áreas técnicas e administrativas;
- c) revisão geral anual de remuneração;
- d) alterações de estrutura das carreiras dos servidores municipais;
- e) investiduras por admissão ou por aprovação para cargo ou emprego público ou designação de função de confiança já criada ou investidura em cargo de comissão;
- f) alterações na estrutura administrativa dos órgãos municipais;
- g) realização de concurso público para provimento de cargos e funções administrativas;
- h) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal nos termos da Lei Municipal nº 3326, de 4 de junho de 1991, e alterações, e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação;
- i) revisão do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
- j) criação de gratificações para atender às áreas técnicas e administrativas.
- k) reajuste do valor da bolsa auxílio de estágios.

II - no Poder Legislativo:

- a) revisão geral anual da remuneração dos servidores e dos subsídios dos vereadores;
- a) criação do plano de carreira dos servidores;
- b) alteração de estrutura das carreiras dos servidores;
- c) criação de cargos e de funções gratificadas para atender às necessidades das áreas técnicas e administrativas;
- d) reajuste de remuneração para servidores;

e) realização de concurso público para provimento de cargos e funções administrativas;

f) alteração na estrutura administrativa da Câmara de Vereadores;

g) investidura por admissão ou por aprovação para cargo ou emprego público, ou designação de função gratificada já criada ou investidura em cargo de comissão.

i) contratações de pessoal temporário, por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal nos termos da Lei Municipal nº 3326, de 1991, e alterações e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação;

j) criação de gratificações para atender as necessidades das áreas técnicas e administrativas;

k) reajuste do valor da bolsa auxílio de estágios.

III - nas autarquias e fundações:

a) atualização de remuneração dos servidores;

b) criação dos cargos para atender às necessidades das áreas técnicas e administrativas;

c) criação das funções de confiança, para atender às necessidades das áreas técnicas e administrativas;

d) revisão geral anual de remuneração;

e) alterações de estrutura das carreiras dos servidores;

f) investidas por admissão ou por aprovação para cargo ou emprego público ou designação de função de confiança já criada ou investidura em cargo de comissão;

g) realização de concurso público para provimento de cargos e funções administrativas;

h) criação de gratificações para atender às necessidades das áreas técnicas e administrativas.

i) reajuste do valor da bolsa auxílio de estágios.

Parágrafo único. As autorizações referentes às alíneas “a”, “b”, “c”, “e”, “f”, “g”, “i”, “j” e “k”, do inciso I, às alíneas “b” até “j” do inciso II e às alíneas “a”, “b”, “c”, “e”, “f” e “h” do inciso III, deverão ser precedidas de análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e, a verificação do enquadramento na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme anexo à esta Lei e à Lei Orçamentária.

Art. 34. No exercício de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, somente poderá ocorrer, quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§ 1º A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara de Vereadores, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

§ 2º A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito das Fundações e Autarquias, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, pelo Presidente das mesmas de comum acordo com o Prefeito Municipal, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 35. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo Projetos de Leis propondo alterações na legislação no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização dos sistemas de arrecadação, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobranças.

Parágrafo único. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 36 Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2024:

I - atualização nas arrecadações do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo, decorrente de ação fiscal, que verifica áreas construídas não informadas no cadastro imobiliário e constitui o crédito tributário por meio de lançamento complementar;

II - medidas para compensação de transferências que reduzem receitas do Município através de legislações do Governo Federal e Estadual;

III - elaboração de Estudos e Legislação objetivando implantar políticas de incentivo fiscal para segmentos econômicos;

IV -revisão dos benefícios e incentivos fiscais existentes, bem como alteração na legislação tributária acessória.

Art. 37. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão adequadas à previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer o equilíbrio orçamentário.

Art. 38. Os Projetos de Leis de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

## CAPÍTULO VI

### DAS METAS FISCAIS

Art. 39. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta Lei serão atualizadas pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 40. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir meta de resultado fiscal, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de ações orçamentárias, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira:

I - no Poder Executivo:

- a) diárias e passagens;
- a) serviço extraordinário;
- b) convênios e contribuições;
- c) realização de obras;
- d) material de consumo e permanente administrativo
- e) contratos de prestação de serviço.

II - no Poder Legislativo:

- a) diárias e passagens;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) realização de obras.

§ 2º Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I - das despesas com pessoal e encargos;

II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo fica a cargo do Controle Interno, a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no *caput* e inciso I do art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e § 1º do art. 74 da Constituição da República.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 41. As emendas individuais, aprovadas, de vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de execução obrigatória.

§ 1º As emendas de vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do Exercício anterior ao encaminhamento do projeto, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do Exercício anterior ao encaminhamento do projeto, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República.

§ 4º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 5º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.

§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, na forma do § 3º, deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 30 (trinta) dia após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

§ 7º Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.

§ 8º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no §3º deste artigo, até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, para as programações das emendas individuais.

§ 9º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 10. Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o *caput* do art. 169 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I - apoio a segurança pública do município;
- II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III - a utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV - a cedência de servidores para o funcionamento de cartórios eleitorais;
- V - a possibilitar o cruzamento de informações com: INSS, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Tabelionatos, Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Nascimentos e Óbitos com vistas à troca de informações de atividades e contribuintes;
- VI - a participação em programas de incentivo à emissão de notas fiscais e combate à sonegação;
- VII - na área social, com finalidades específicas de Saúde, Educação ou Assistência Social;
- VIII - viabilizar programas de desenvolvimento econômico local e regional.

Art. 43. Caso a Lei Orçamentária não seja publicada até 31 de dezembro de 2023, até que a publicação ocorra, a programação constante na mesma poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas iniciativas de que trata esta Lei.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito**, em Santa Maria, aos dezoito dias do mês de julho de 2023.

**Jorge Cladistone Pozzobom**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**  
**Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Administração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GESTÃO

1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa
Código	Título	2024
0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	46.740.000,00
0.006	Pagamento de Condenações Judiciais - IPASSP-Previdência	
0.008	Pagamento de Condenações Judiciais - IPASSP Saúde	
0.013	Pagamento de Condenações Judiciais - Legislativo	
0.011	Pagamento de Condenações Judiciais - Executivo	
0.010	Pagamento da Dívida Fundada - Executivo	
0001	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO	35.400.000,00
2.133	Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas	
0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	158.111.162,00
1.008	Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros - PNAFM	
2.001	Manutenção dos Serviços Administrativos da PGM	
2.002	Ações de Modernização da PGM	
2.003	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMF	
2.004	Manutenção das Atividades do CBMRS - Bombeiros	
2.005	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMHRF	
2.007	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMDS	
2.020	Manutenção dos Serviços Administrativos da SELD	
2.023	Manutenção dos Serviços Administrativos da SECAP	
2.024	Manutenção dos Serviços Administrativos da CAGEM	
2.025	Manutenção do PROCON	
2.026	Manutenção dos Serviços Administrativos da SECOM	
2.027	Manutenção da Publicidade Institucional	
2.028	Manutenção das Ações de Cerimonias e Eventos Institucionais	
2.029	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMS	
2.043	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMR	
2.044	Manutenção Administrativa Distrital	
2.050	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMDET	
2.055	Manutenção dos Serviços Administrativos da SITI	
2.056	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMISP	
2.057	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMU	
2.062	Manutenção de Prédios Públicos	
2.071	Manutenção dos Serviços Administrativos da SAGP	
2.072	Manutenção de Encargos de Servidores Cedidos e Requisitados	
2.073	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento do Quadro de Pessoal	
2.075	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMC	
2.080	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA	
2.089	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMEL	
2.093	Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GESTÃO

1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa
Código	Título	2024
2.115	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMED	
2.123	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMED - FUNDEB	
2.136	Gestão e Manutenção do Sistema de Assistência à Saúde do Servidor	
2.137	Gestão da Frota Municipal	
0003	GESTÃO DO IPASSP	10.502.000,00
1.011	Aquisição de Prédio da Sede Própria do RPPS	
2.096	Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo de Previdência	
2.097	Encargos com Elaboração do Cálculo Atuarial	
2.098	Manutenção dos Serviços do Fundo de Saúde	
2.099	Encargos para o Cálculo Atuarial do Fundo de Saúde	
0004	ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPASSP	19.103.000,00
2.100	Pagamento de Encargos com o Plano de Saúde	
0005	GESTÃO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO	5.230.000,00
2.074	Manutenção do Instituto de Planejamento de Santa Maria	
0006	ENCARGOS GERAIS	78.660.000,00
2.130	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	
2.131	Pagamento de Obrigações Gerais do Município	
0007	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	242.750.000,00
0.001	Pagamento de Benefícios Previdenciários dos Inativos e Pensionistas da Câmara	
0.002	Encargos com Benefícios Previdenciários de Inativos e Pensionistas da Prefeitura	
0.003	Encargos da Legislação Previdenciária com a Compensação Previdenciária	
0.004	Encargos com Benefícios Previdenciários de Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal da Lei 4938/2006	
0.005	Encargos com Benefícios Previdenciários de Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal de Vereadores da Lei 4938/2006	
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.876.000,00
0.007	Reserva do RPPS	
0.009	Reserva de Contingência - IPASSP - Saúde	
0.012	Reserva de Contingência - Executivo	
0.014	Reserva de Contingência - Legislativo	
<b>TOTAL DOS PROGRAMAS DE GESTÃO</b>		<b>643.372.162,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão Responsável	Código	Título	2024
Gabinete	0020	DEFESA CIVIL, ATENÇÃO E PREVENÇÃO	R\$ 250.000,00
	0021	SANTA MARIA SEGURA	R\$ 13.700.000,00
SMS	0022	SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 90.210.760,00
	0023	ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 13.050.000,00
	0024	SORRIA SANTA MARIA	R\$ 620.000,00
	0025	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 3.000.000,00
	0026	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 23.950.000,00
	0027	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	R\$ 5.335.000,00
	0028	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 6.900.000,00
	0029	ENFRENTAMENTO À PANDEMIA	R\$ 180.000,00
	0030	PREVENÇÃO E CUIDADO EM ISTs/HIV	R\$ 350.000,00
	0031	SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO	R\$ 810.000,00
	0032	MONITORAMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL	R\$ 30.000,00
	0075	TRANSCENDER	R\$ 350.000,00
SMED	0033	INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA REDE	R\$ 20.000.000,00
	0034	VALORIZAÇÃO E COMPROMISSO COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	R\$ 500.000,00
	0035	REDE DIGITAL	R\$ 2.500.000,00
	0036	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	R\$ 225.910.078,00
	0037	EDUCAR E EMPREENDER: PROJETANDO O FUTURO	R\$ 500.000,00
	0038	TODOS JUNTOS: EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ACESSÍVEL	R\$ 1.500.000,00
SMC	0039	CRIATIVA SANTA MARIA	R\$ 180.000,00
	0040	SANTA MARIA DO FUTURO	R\$ 1.150.000,00
	0041	VIVA SANTA MARIA	R\$ 2.000.000,00
SMEL	0042	GESTÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	R\$ 2.450.000,00
	0043	POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO ESPORTE	R\$ 400.000,00
	0044	ESPORTE E LAZER EM SANTA MARIA	R\$ 350.000,00
SMHRF	0045	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	R\$ 800.000,00
	0046	MAIS MORADIA	R\$ 6.000.000,00
SMDS	0047	REFEIÇÃO PARA TODOS	R\$ 1.600.000,00
	0048	CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	R\$ 372.000,00
	0049	PROMOVENDO A ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SANTA MARIA	R\$ 2.833.000,00
	0050	CIDADANIA AOS IDOSOS	R\$ 2.400.000,00
	0051	GARANTINDO DIREITOS À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA	R\$ 3.400.000,00
	0077	ECONOMIA SOLIDÁRIA, COMBATE À PROBLEZA E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO	R\$ 500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
 ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Órgão Responsável</b>	<b>Código</b>	<b>Título</b>	<b>2024</b>
SMR	0052	INTEGRAÇÃO E APOIO AOS DISTRITOS RURAIS	R\$ 640.000,00
	0053	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	R\$ 50.000,00
	0054	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MEIO RURAL	R\$ 600.000,00
	0055	ABASTECIMENTO RURAL	R\$ 60.000,00
SMDET	0056	REVITALIZAÇÃO DO EIXO INDUSTRIAL SANTAMARIENSE	R\$ 2.482.000,00
	0057	SANTA MARIA EMPREENDEDORA	R\$ 3.000.000,00
	0058	AEROPORTO MUNICIPAL	R\$ 4.540.000,00
	0059	INCENTIVO AO TURISMO	R\$ 1.100.000,00
SMISP	0060	INFRAESTRUTURA E QUALIDADE DE VIDA	R\$ 30.500.000,00
	0061	SERVIÇOS CEMITERIAIS	R\$ 1.650.000,00
	0062	LUZ É SEGURANÇA	R\$ 13.400.000,00
	0063	MAIS SANEAMENTO, MAIS SAÚDE	R\$ 20.800.000,00
	0064	INFRAESTRUTURA RURAL	R\$ 2.100.000,00
	0065	CIDADE SUSTENTÁVEL	R\$ 30.500.000,00
SMU	0066	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 1.000.000,00
	0067	TRANSPORTE COLETIVO E DE PASSAGEIROS	R\$ 1.000.000,00
	0068	CONTROLE E SEGURANÇA VIÁRIAS	R\$ 13.000.000,00
	0069	EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	R\$ 80.000,00
SMA	0070	DESBUROCRATIZAÇÃO DE PROCESSOS	R\$ 84.000,00
	0071	ESPAÇOS PÚBLICOS ARBORIZADOS	R\$ 422.000,00
	0072	BEM ESTAR ANIMAL	R\$ 424.000,00
SELD	0073	POUPA TEMPO	R\$ 150.000,00
	0074	DESCOMPLICA SANTA MARIA	R\$ 85.000,00
<b>TOTAL DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS</b>			<b>R\$ 561.747.838,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Órgão e Unidade responsável</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>		
02	GP - Gabinete do Prefeito		
<b>Diretriz</b>			
Segurança Pública			
<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0020	DEFESA CIVIL, ATENÇÃO E PREVENÇÃO		
<b>Público Alvo</b>	População santamariense		
<b>OBJETIVO:</b>			
Avançar em ações de gestão de desastres e medidas preventivas destinadas à redução de riscos de situações de emergência.			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Atendimentos realizados	Unidade	2020	1.050
<b>Indicador Pretendido ao final de 2024</b>			
Atender em 100% dos chamados feitos pela população à Defesa Civil.			
<b>Meta:</b>			
Melhorar os índices de atendimento de prevenção a áreas de risco e os chamados feitos à Defesa Civil.			
<b>Iniciativas:</b>			
Aumentar o quantitativo de estoque básico de recursos de defesa Civil para atendimento às famílias sinistradas.			
Modernizar a infraestrutura de tecnologia e informação.			
Atender, em regime emergencial, às populações atingidas, garantindo assistência social, gerenciando as ações necessárias ao restabelecimento da normalidade.			
Buscar a implementação de sinalização visual das áreas avaliadas como de risco.			
Estruturar e fornecer treinamento à equipe de Defesa Civil.			
Adquirir equipamentos para Defesa Civil se integrar ao CIOSP, tais como computadores, mobiliários e uniformes.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.095	Manutenção das Ações da Defesa Civil		
<b>Valor do Programa 2024</b>		R\$	250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0021	SANTA MARIA SEGURA		
<b>Público Alvo</b>	População santamariense		
<b>OBJETIVO:</b>			
Avançar em ações que coíbam e/ou impeçam atuações criminosas, buscando impactar diretamente na redução dos índices de crimes em Santa Maria, através do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e equipes da Guarda Municipal.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Atendimentos realizados	Unidade	2020	2.065
<b>Indicador Pretendido ao final de 2024</b>			
Atendimento em 100% das demandas recebidas, em parceria com os órgãos de segurança do Município.			
<b>Meta:</b>			
Manter a cidade segura.			
<b>Iniciativas:</b>			
Realizar cursos de reciclagem e capacitação entre os agentes.			
Iniciar o processo de armamento de uso permitido.			
Manter a funcionalidade do CIOSP.			
Regulamentar a Guarda Municipal conforme estabelece a Lei Federal nº 13.022/2014.			
Criar e implementar o Plano de Carreira da Guarda Municipal.			
Implementar Programas de Treinamento das Equipes da Guarda municipal, viabilizando a compra de munição de armas de fogo para treinamento, afim de qualificar o quadro da Guarda Municipal.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.094	Manutenção das Ações de Segurança da Guarda Municipal e CIOSP		
<b>Valor do Programa 2024</b>		R\$	13.700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
07	SMS - Secretaria de Município de Saúde		
Diretriz			
Desenvolvimento Humano: Saúde			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0022	SERVIÇOS DE SAÚDE		
Público Alvo	Usuários do Sistema Único de Saúde		
OBJETIVO:			
Aumentar a cobertura de ações e serviços assistenciais aos usuários do SUS.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Unidades Básicas de Saúde	unidade	2021	33
Indicador Pretendido ao final de 2024			
Ampliar em uma, o número de unidades básicas.			
Meta:			
Manter em funcionamento as unidades de saúde; construir novas unidades básicas de saúde; avançar na busca da Gestão Plena de Serviços Especializados; e implantar novo modelo de acolhimento e agendamento.			
Iniciativas:			
Implantar serviços de saúde, conforme a necessidade da população.			
Manter em funcionamento as unidades de saúde, com infraestrutura física, equipamentos e recursos humanos.			
Construir novas unidades básicas de saúde e realizar melhorias nas existentes, quando necessário.			
Avançar na busca da Gestão Plena de Serviços Especializados.			
Planejar novas ações de cuidado em conjunto com a Atenção Básica e Políticas Municipais de Saúde.			
Implantar novo modelo de acolhimento e agendamento.			
Prestar atendimentos da Unidade Móvel às populações vulneráveis, que não dispõem de acesso às unidades de saúde da rede básica.			
Construir um plano de ações colegiado com as lideranças indígenas e Secretaria de Saúde, que atenda às necessidades dessa população.			
Fortalecer e ampliar os serviços de atenção à saúde da mulher, acolhimento e ampliação dos serviços de saúde especializados ao público LGBTQIA+.			
Atualizar ou realizar o cadastro dos usuários da Atenção Primária, considerando que o cálculo de cobertura de APS se dá pelo número total de cadastros nas equipes de saúde.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Ações de Governo	
1.003	Modernização da Rede Básica de Saúde
1.004	Modernização da Rede Especializada
2.030	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
2.031	Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde
2.041	Manutenção das Ações de Saúde de Média/Alta Complexidade
<b>Valor do Programa 2024</b>	
	R\$ 90.210.760,00

Descrição do Programa			
Código	Título		
0023	ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
Público Alvo	População que acessa a rede da Saúde da Família		
OBJETIVO:			
Ampliar a cobertura de ESF, promovendo a vinculação com os usuários cadastrados no território de abrangência.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Equipes de estratégia de saúde da família	unidade	2020	23
Indicador Pretendido ao final de 2024			
Ampliar em 01 unidade de ESF.			
Meta:			
Ampliar o número de equipes de ESF e promover a articulação entre diferentes setores da sociedade com vistas a atender integralmente às populações vulneráveis.			
Iniciativas:			
Ampliar o número de equipes de ESF, priorizando as regiões com índice composto de vulnerabilidade ou privação social elevado.			
Realizar chamamento de trabalhadores para compor as equipes de ESF.			
Manter as equipes de ESF com infraestrutura, equipamentos e recursos humanos.			
Realizar e manter atualizado o cadastramento da população da área de abrangência das ESF's.			
Incluir profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais em todas as ESF's, conforme a Lei Federal n.º 14.231, de 28 de outubro de 2021.			
Organizar o atendimento mensal, conforme pactuado com os representantes da População Indígena.			
Ações de Governo			
2.037	Manutenção das ESFs		
<b>Valor do Programa 2024</b>		R\$	13.050.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0024	SORRIA SANTA MARIA		
Público Alvo	Usuários do Sistema Único de Saúde		
OBJETIVO:			
Qualificar as ações e serviços de prevenção à cárie dentária e doença periodontal e ampliar o acesso ao tratamento odontológico.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Cobertura de saúde bucal na atenção básica	percentual	2020	23,39%
Indicador Pretendido ao final de 2024			
Atingir a cobertura de saúde bucal em 25% .			
Meta:			
Qualificar as equipes de saúde bucal para o uso correto dos sistemas de informação com vistas ao efetivo monitoramento e avaliação de sua atividade; oferecer atendimento odontológico em dias e horários alternativos, dentro do programa Sorria Santa Maria.			
Iniciativas:			
Habilitar equipes de Saúde bucal.			
Qualificar as equipes de saúde bucal para o uso correto dos sistemas de informação com vistas ao efetivo monitoramento e avaliação do desempenho.			
Oferecer atendimento odontológico em dias e horários alternativos.			
Ofertar pré-natal odontológico às gestantes por meio da Unidade Móvel, em Unidades que não possuem atendimento odontológico.			
Ações de Governo			
2.033	Manutenção da Saúde Bucal		
Valor do Programa 2024		R\$	620.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0025	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
<b>Público Alvo</b>	Usuários do Sistema Único de Saúde		
<b>OBJETIVO:</b>			
Melhorar e facilitar a distribuição de medicamentos aos usuários, para que os mesmos tenham acesso próximo de sua região. Garantir acesso da população a medicamentos e correlatos, através de uma distribuição eficiente visando à promoção de qualidade na assistência farmacêutica e a utilização racional de medicamentos.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Disponibilização dos medicamentos adquiridos pela Secretaria de Saúde.	percentual	2021	100%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2024</b>			
Manter a disponibilização de 100% dos medicamentos adquiridos pela SMS.			
<b>Meta:</b>			
Garantir o uso racional de medicamentos com vistas ao aperfeiçoamento das ações de seleção, programação, aquisição, armazenamento e dispensação de medicamentos e dar continuidade a implantação de novas farmácias distritais.			
<b>Iniciativas:</b>			
Manter controle do estoque dos medicamentos.			
Otimizar os recursos destinados à assistência farmacêutica.			
Garantir o uso racional de medicamentos com vistas ao aperfeiçoamento das ações de seleção, programação, aquisição, armazenamento e dispensação de medicamentos.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.034	Aquisição de Medicamentos		
<b>Valor do Programa 2024</b>		R\$	3.000.000,00

Descrição do Programa	
Código	Título
0026	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
<b>Público Alvo</b>	Usuários do Sistema Único de Saúde
<b>OBJETIVO:</b>	
Melhorar o tempo de resposta entre o chamado e o atendimento.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Atendimentos realizados	unidade	fev/21	43.620
Indicador Pretendido ao final de 2024			
Diminuir o número de atendimentos em urgência e emergência com classificação de baixo risco (Azul e Verde) em 5% - Valor estimado de redução de 2.181 atendimentos.			
Meta:			
Ampliar o horário de atendimento da central telefônica do SAMU de 12h para 24h no município de Santa Maria; ampliar equipe avançada, de acordo com a aprovação do Ministério da Saúde; implantar serviço de coordenação da rede de urgência e emergência; instituir e implantar protocolos de encaminhamentos da rede de urgência e emergência para Atenção Especializada Ambulatorial.			
Iniciativas:			
Realizar reuniões/capacitações para construir ferramentas de padronização do trabalho das equipes multiprofissionais.			
Fomentar o controle social para que sejam priorizadas estratégias de prevenção de doença e promoção da saúde.			
Implantar acolhimento em 100% das unidades de saúde para evitar que causas sensíveis a atenção primária acessem o serviço de urgência.			
Ações de Governo			
Manutenção dos Atendimentos de Urgência e Emergência			
Valor do Programa 2024		R\$	23.950.000,00

Descrição do Programa			
Código	Título		
0027	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL		
Público Alvo	Usuários do Sistema Único de Saúde		
OBJETIVO:			
Qualificar a atenção psicossocial com a cobertura e aprimoramento dos serviços.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Ações de matriciamento realizadas por CAPS	percentual	2020	100%
Indicador Pretendido ao final de 2024			
Manter 100% das ações de matriciamento realizadas por CAPS com equipes de APS ao ano.			
Meta:			
Ampliar a cobertura dos serviços de atenção psicossocial de forma articulada com a rede de atenção à saúde e políticas sociais. Realizar ações de matriciamento nas Equipes da Atenção Primária do Município. Implantar serviços residenciais terapêuticos.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Iniciativas:</b>	
Implantar Serviços Residenciais Terapêuticos.	
Viabilizar a qualificação do CAPS II Prado Veppo para CAPS III (equipe).	
Contratação de Cuidadores para compor a Equipe do SRT Público.	
Terapeutas Ocupacionais do Concurso nos Serviços.	
Operacionalizar o Projeto "Saúde Mental na Roda".	
Participar junto as políticas de saúde nas Reuniões de Rede.	
Realizar e registrar encontros de apoio matricial pelos CAPS's na Rede da Saúde, Educação, Cultura e Assistência.	
Implantar na Rede de Saúde o protocolo de encaminhamento para atendimento Psicológico.	
<b>Ações de Governo</b>	
2.035	Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial
<b>Valor do Programa 2024</b>	R\$ 5.335.000,00

<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0028	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
<b>Público Alvo</b>	Usuários do Sistema Único de Saúde		
<b>OBJETIVO:</b>			
Detectar, monitorar e controlar fatores determinantes da saúde individual e coletiva, os riscos e agravos à saúde, adotando e recomendando medidas de prevenção.			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Ações entre as vigilâncias demandas de processos.	percentual	2020	100%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2024</b>			
Manter as ações de vigilância em saúde em 100%.			
<b>Meta:</b>			
Promover a qualidade de vida e redução de riscos e agravos à saúde da população, por meio da detecção oportuna e investimento em ações de promoção à saúde, vigilância e controle de doenças e agravos; vacinar a população através do Programa Nacional de Imunizações.			
<b>Iniciativas:</b>			
Instaurar o Processo Administrativo Sanitário.			
Realizar atividades educativas para a população e o setor regulado.			
Monitorar e controlar a taxa de notificações de agravos (acidentes e doenças) relacionados ao trabalho, para atingir percentual de 30% da notificação de agravos.			
Cadastrar e inspecionar estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Promover a qualidade de vida e redução de riscos e agravos à saúde da população, por meio da detecção oportuna e investimento em ações de promoção à saúde, vigilância e controle de doenças e agravos.	
Realizar ações de prevenção, monitoramento e cuidados com a saúde dos trabalhadores municipais.	
Realizar vistorias nos ambientes de trabalho em conjunto com a VISA e VISAT.	
Elaborar relatórios com informações qualificadas sobre lesões e mortes causadas no trânsito.	
Vacinar a população através do Programa Nacional de Imunizações.	
<b>Ações de Governo</b>	
2.036	Manutenção da Vigilância Sanitária Municipal
<b>Valor do Programa 2024</b>	R\$ 6.900.000,00

<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0029	ENFRENTAMENTO À PANDEMIA		
<b>Público Alvo</b>	Toda população de Santa Maria		
<b>OBJETIVO:</b>			
Preparar e coordenar os serviços de saúde e realizar ações para prevenção, enfrentamento e controle da pandemia do Coronavírus.			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Priorizar o enfrentamento à pandemia	percentual	2020	100%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2024</b>			
Manter ações de enfrentamento da pandemia em 100%.			
<b>Meta:</b>			
Dedicar todos os esforços ao enfrentamento da pandemia.			
<b>Iniciativas:</b>			
Dar continuidade ao Centro de Referência Municipal da Covid 19 enquanto for mantido estado pandêmico para a COVID 19.			
Realizar coleta de RT-PCR como rotina nos serviços de saúde.			
Realizar a compra e distribuição de insumos, EPIs e equipamentos necessários ao enfrentamento da pandemia.			
Realizar a vigilância dos casos positivos e seus contactantes.			
Cuidado longitudinal aos usuários com sequelas de covid-19 pelo serviço de Atenção Primária à Saúde.			
Realizar campanha de vacinação conforme calendário do Ministério da Saúde.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Ações de Governo	
2.038	Ações de Controle e Prevenção à Pandemia
<b>Valor do Programa 2024</b>	R\$ 180.000,00

Descrição do Programa			
Código	Título		
0030	PREVENÇÃO E CUIDADO EM IST's/HIV		
Público Alvo	Usuários do Sistema Único de Saúde		
OBJETIVO:			
Ampliar o acesso às ações e serviços de prevenção das infecções sexualmente transmissíveis e garantir o acesso ao diagnóstico e tratamento.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Ações de prevenção e cuidado em IST's/HIV	unidade	2020	38
Indicador Pretendido ao final de 2024			
Realizar 44 ações de prevenção e cuidado em IST's/HIV.			
Meta:			
Qualificar o acolhimento das populações-chave nas redes de atenção à saúde, considerando suas especificidades e suas demandas; fortalecer o monitoramento e acompanhamento sistemático das ações de prevenção e cuidado com IST's e HIV.			
Iniciativas:			
Realizar campanhas, mutirões, ações de promoção e prevenção à saúde, em conjunto com as políticas de saúde da mulher, adolescente, idoso e criança.			
Promover capacitação de novos servidores da Assistência Primária à Saúde para testagem rápida.			
Realizar matriciamento (SAE) e apoio técnico às unidades de saúde e aos profissionais que realizam testes rápidos.			
Promover rodas de conversas de promoção e prevenção às IST's, HIV/AIDS nas Escolas, em ações temáticas do Programa de Saúde na Escola (PSE).			
Ações de Governo			
2.042	Manutenção do Programa IST's/HIV		
<b>Valor do Programa 2024</b>	R\$ 350.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0031	SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO		
<b>Público Alvo</b>	Usuários do Sistema Único de Saúde		
<b>OBJETIVO:</b>			
Desenvolver ações de atenção integral à saúde do trabalhador, visando à proteção e segurança da saúde e redução de acidentes de trabalho e doenças laborais.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Taxa de notificações de agravos (acidentes e doenças) relacionados ao trabalho, notificados pelos municípios de abrangência do CEREST - região centro.	percentual	2020	27,03%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2024</b>			
Atingir percentual de 40% dos municípios de abrangência do CEREST atingindo a meta do indicador 17 pactuado com o Estado (SES).			
<b>Meta:</b>			
Ampliar o número de notificações de agravos relacionados ao trabalho.			
<b>Iniciativas:</b>			
Desenvolver ações auxiliares na capacitação da rede de serviços de saúde, para ações em Saúde do Trabalhador.			
Prover suporte técnico especializado para a rede de serviços do SUS, nas regiões de saúde de abrangência do CEREST, efetuar os registros e notificações dos agravos relacionados ao trabalho.			
Desenvolver ações de vigilância em saúde do trabalhador, integradas com outros setores que atuam no campo de saúde do trabalhador.			
Promover suporte técnico às ações de vigilância de forma integrada às equipes de vigilâncias municipais.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.039	Manutenção do CEREST		
<b>Valor do Programa 2024</b>		R\$	810.000,00

Descrição do Programa	
Código	Título
0032	MONITORAMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL
<b>Público Alvo</b>	Usuários do Sistema Único de Saúde
<b>OBJETIVO:</b>	
Estruturar e implementar ações de alimentação e nutrição na Rede de Saúde.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Unidades de Saúde que realizam registro do acompanhamento dos marcadores de consumo alimentar.	percentual	2020	18,2%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2024</b>			
Ampliar para 20%.			
<b>Meta:</b>			
Monitorar e incentivar o registro do acompanhamento dos marcadores de consumo alimentar, subsidiando ações de promoção de saúde na rede; avaliar o estado nutricional de crianças e adolescentes, participantes dos programas "Saúde na Escola" e "Crescer Saudável"; desenvolver atividades de promoção de alimentação adequada e saudável; realizar o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família; introduzir como rotina nos serviços de saúde a avaliação do estado nutricional dos usuários; e implantar a Estratégia Amamenta Alimenta Brasil (EAAB) nas Unidades de Saúde.			
<b>Iniciativas:</b>			
Realizar acompanhamento do estado nutricional dos usuários da APS.			
Realizar oficinas da EAAB nas unidades de saúde.			
Monitorar e incentivar o registro do acompanhamento dos marcadores de consumo alimentar.			
Promover atividades de promoção de alimentação adequada e saudável aos usuários.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.040	Ações de Monitoramento Alimentar e Nutricional		
<b>Valor do Programa 2024</b>		R\$	30.000,00
<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
75	TRANSCENDER		
<b>Público Alvo</b>	População LGBTQIA+		
<b>OBJETIVO:</b>			
Qualificar o atendimento em saúde ao público LGBTQIA+, proporcionando assim seu desenvolvimento, físico, mental e social através de políticas públicas.			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Inexistem indicadores locais.			
<b>Metas:</b>			
Humanizar o atendimento da População LGBTQIA+.			
Manter e ampliar os atendimentos realizados no Ambulatório Transcender.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Qualificar os profissionais da área da saúde para o atendimento humanizado a população LGBTQIA+.	
Qualificar a Rede Municipal de Serviços do SUS para a atenção e o cuidado integral à Saúde da população LGBTQIA+.	
Garantir o uso do nome social da população LGBTQIA+ em todos os serviços de Saúde do Município, de acordo com a carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, decretos e portarias Municipais e Estaduais.	
Realizar Campanhas e atividades contra o Preconceito e a discriminação da População LGBTQIA+ nos Serviços de Saúde.	
Incluir os conteúdos desta Política nos processos de Educação Permanente dos Gestores, Trabalhadores da Saúde e Conselheiros.	
Oferecer atenção integral aos problemas decorrentes do uso prolongado de hormônios femininos e masculinos para População LGBTQIA+.	
<b>Iniciativas:</b>	
Cursos de formação continuada para servidores/trabalhadores em USB, ESF e serviços especializados.	
Capacitação permanente via Nepes.	
Intersecção com cursos formativos em outras especialidades/áreas.	
Ampliação do acolhimento inicial dos usuários.	
Ampliação da captação de usuários em busca ativa, via Visita Domiciliar.	
Ampliação da rede de captação de usuários via agentes de saúde.	
Continuidade e ferramentas on-line como forma de divulgação e contato com a população LGBTQIA+.	
Intersecção de conhecimento e matriciamento com profissionais e técnicos em vários pontos da rede.	
Participação em reuniões como Cogestão e Reunião de redes Específicas.	
Participação em comissões de diretrizes de saúde da população LGBTQIA+.	
Contato e qualificação permanente de equipes e linhas de cuidado dentro da Rede Municipal.	
Criação de espaço de escutas e apontamentos dos próprios usuários sobre o cumprimento da legislação.	
Participação em campanhas de Saúde específicas para essa população.	
Participação em manifestações sociais que envolvam elementos de saúde específica ou geral da população, tais como Parada Livre, Ações de Saúde em escolas ou comunidades.	
Ações sociais de saúde global que contemplem, as necessidades desta população que se apresentem durante o tempo vigente.	
Parceria com o NEPES e setores formativos para divulgação e ampliação do conhecimento específico desta população.	
Campanhas informativas, virtuais ou presenciais junto à população.	
Parceria com o Setor de Harmonização para o acompanhamento de parte da população que está ou deseja harmonizar.	
Parceria com Profissionais e Agentes de Saúde para fortalecimento de ações de detecção, controle e acompanhamento longitudinal para essa especificidade no cuidado integral do usuário.	
<b>Ações de Governo</b>	
2.132	Manter o Programa Transcender
<b>Valor do Programa 2024</b>	R\$ 350.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
08	SMED - Secretaria de Município da Educação		
Diretriz			
Desenvolvimento Humano: Educação			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0033	INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA REDE		
Público Alvo	Profissionais e estudantes da Rede Municipal de Ensino - RME		
OBJETIVO:			
<p>Buscar o desenvolvimento pleno dos estudantes e profissionais da educação proporcionando um ambiente escolar moderno e inovador, adequando a rede física das escolas por meio do financiamento das obras do Pró-Infância e de investimentos em infraestrutura e/ou manutenção e conservação corretiva e preventiva dos bens móveis e imóveis. Assegurar o direito ao transporte e à alimentação escolar, contribuindo para a sustentabilidade, crescimento e desenvolvimento da RME. Atender às demandas inerentes às consequências da Pandemia Covid-19.</p>			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Escolas da RME	nº escolas	2020	80
Indicador Pretendido ao final de 2024			
Desenvolver no mínimo uma ação de inovação/modernização e/ou sustentabilidade, em pelo menos 25% das escolas municipais.			
Meta:			
Desenvolver pelo menos uma ação em cada escola municipal.			
Iniciativas:			
Promover a modernização da gestão da secretaria com a melhoria de equipamentos, conectividade e recursos digitais e tecnológicos.			
Promover a inovação e modernização do ambiente físico e da infraestrutura das escolas, através da ampliação, manutenção e adequação dos espaços físicos, provimento de equipamentos, móveis e utensílios e recursos digitais e tecnológicos.			
Instituir o planejamento estratégico como ferramenta de gestão.			
Estruturar a Central de Reparos e Manutenção das Escolas.			
Assegurar a execução dos recursos do Programa Pró-Infância com a construção de novas creches.			
Assegurar o direito ao transporte e/ou passagem escolar para os estudantes.			
Atingir todas as escolas com ações de educação alimentar e nutricional das crianças e estudantes.			
Promover a saúde e melhoria dos níveis nutricionais das crianças e estudantes.			
Apoiar o desenvolvimento sustentável, com aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, de empreendedores familiares, comunidades indígenas e remanescentes de quilombolas, por meio de chamada pública.			
Prover a manutenção dos Conselhos e demais estruturas administrativas de apoio ao sistema educacional.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Ações de Governo	
1.012	Ampliação e Construção de Creches
1.013	Ampliação e Construção de Escolas
2.101	Manutenção das Atividades dos Conselhos de Educação.
2.102	Desenvolvimento da Autonomia Escolar no Ensino Fundamental
2.103	Desenvolvimento da Autonomia Escolar no Ensino Infantil - Pré Escola
2.104	Desenvolvimento da Autonomia Escolar no Ensino Infantil - Creches
2.105	Desenvolvimento da Autonomia Escolar da EJA
2.106	Manutenção da Alimentação Escolar - AEE
2.107	Manutenção do Transporte Escolar
2.108	Manutenção da Educação Infantil
2.109	Manutenção do Ensino Fundamental
<b>Valor do Programa 2024</b>	
	R\$ 20.000.000,00

Descrição do Programa			
Código	Título		
0034	VALORIZAÇÃO E COMPROMISSO COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
<b>Público Alvo</b>	Profissionais da educação		
<b>OBJETIVO:</b>			
Proporcionar condições e ambiente de trabalho voltados para a valorização das pessoas, tendo em vista a saúde e o desenvolvimento integral do ser humano, implementando estrutura, sistema de gestão e programas que contribuam para a humanização e profissionalização dos serviços. Atender as demandas inerentes às consequências da Pandemia Covid-19.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Profissionais da educação	Nº de profissionais	2020	1.700
<b>Indicador Pretendido ao final de 2024</b>			
Atingir, pelo menos, 200 profissionais da educação com ações de valorização.			
<b>Meta:</b>			
Atingir, pelo menos, 50% dos profissionais com ações de valorização			
<b>Iniciativas:</b>			
Implementar a Gestão Estratégica de Pessoas (GEP) no âmbito da secretaria.			
Institucionalizar a Superintendência de Gestão de Pessoas.			
Institucionalizar o Núcleo FORDES - Formação e Desenvolvimento Humano.			
Tornar permanentes as ações do Programa "Cuidando de Quem Cuida" por meio de ações de qualidade de vida, apoio psicossocial, saúde, segurança e bem-estar dos profissionais.			
Estruturar o Espaço da Qualidade de Vida dos profissionais da Educação.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Proporcionar formação integral para os profissionais da educação nas dimensões emocional, social, espiritual, mental e ambiental.	
Elaborar e implementar um Programa de Formação Permanente de Lideranças para Gestores de Rede.	
Elaborar e implementar um Programa de Formação Pessoal e Profissional para os servidores de apoio.	
Implementar o Plano Estratégico de Comunicação a fim de qualificar a comunicação interna e externa com os profissionais da educação.	
Instituir a pesquisa de clima organizacional como ferramenta de gestão estratégica.	
Suprir as demandas por profissionais de apoio psicossocial (psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais e outros) para o atendimento das demandas da Pandemia Covid 19 e outras situações.	
<b>Ações de Governo</b>	
2.110	Manutenção das Ações de Valorização dos Profissionais da Educação
<b>Valor do Programa 2024</b>	R\$ 500.000,00

Descrição do Programa			
Código	Título		
0035	REDE DIGITAL		
<b>Público Alvo</b>	Profissionais e estudantes da Rede Municipal de Ensino - RME		
<b>OBJETIVO:</b>			
Investir em conectividade, automatização e inovação tecnológica da RME, consolidando o sistema de comunicação em rede para o gerenciamento dos serviços, através de recursos de tecnologias assistivas, ações de infraestrutura e melhoria de software e de hardware. Garantir internet com velocidade adequada às demandas das escolas e para o avanço do ensino remoto/híbrido. Ampliar a participação de profissionais da educação, estudantes e estagiários da RME em projetos de tecnologia digital. Atender às demandas inerentes às consequências da Pandemia Covid-19.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Escolas da RME	nº escolas	2020	80
<b>Indicador Pretendido ao final de 2024</b>			
Promover inovação tecnológica e digital para 25% das escolas da RME.			
<b>Meta:</b>			
Promover inovação tecnológica e digital para 100% das escolas da RME			
<b>Iniciativas:</b>			
Ampliar a visão dos professores para o uso da tecnologia como ferramenta de apoio para o ensino remoto/híbrido.			
Implementar o sistema de comunicação em rede com as escolas para o gerenciamento dos serviços educacionais e de gestão.			
Desenvolver a competência tecnológica em todos níveis e modalidades de ensino.			
Ampliar a conectividade, a infraestrutura e o acesso às tecnologias nas escolas e para profissionais da educação, crianças e estudantes da RME.			
Investir em tecnologia digital com a aquisição de equipamentos para as escolas da RME.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Promover formações continuadas em recursos digitais e tecnológicos para os profissionais e estagiários da RME.	
Promover intercâmbio de experiências intra e interorganizacionais no uso de ferramentas de apoio ao ensino remoto/híbrido.	
Implementar novos Recursos Educacionais Digitais (RED's).	
Ampliar a participação de profissionais da educação, crianças, estudantes e estagiários da RME em projetos de tecnologia digital.	
Modernizar os espaços escolares adequando ao conceito de tecnologia maker e robótica para apoio ao processo de aprendizagem de crianças e estudantes.	
Suprir as demandas por profissionais de apoio às áreas tecnológicas (sistemas de informação, programadores e outros) para o atendimento das demandas originadas na Pandemia do Covid-19.	
Estruturar e organizar espaço físico adequado às necessidades do Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal (NTEM).	
Promover ações específicas com apoio da tecnologia para o enfrentamento das consequências da Pandemia Covid 19.	
<b>Ações de Governo</b>	
2.111	Manutenção dos Serviços Administrativos - Rede Digital
2.112	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino Fundamental - Rede Digital
2.113	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Rede Digital
<b>Valor do Programa 2024</b>	R\$ 2.500.000,00

<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0036	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		
<b>Público Alvo</b>	Estudantes da RME		
<b>OBJETIVO:</b>			
<p>Buscar a aprendizagem e o desenvolvimento pleno dos estudantes de todos os níveis e modalidades de ensino, assim como a melhoria permanente dos índices de qualidade da educação municipal; atuando com foco nas competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no aprimoramento e inovação dos processos pedagógicos e na formação permanente dos profissionais da educação. Desenvolver a conexão entre saberes essenciais aos estudantes, tais como: o letramento e a alfabetização, o ensino de línguas estrangeiras, as Políticas Étnico-raciais (Antirracistas e Anti-xenofóbicas), a interação artístico-cultural e de ensino, a leitura, a educação ambiental, o esporte, lazer e inclusão, dentre outros. Atuar de forma permanente na busca ativa dos estudantes, na redução dos índices de reprovação e evasão e no monitoramento e avaliação dos processos educativos, não descuidando das especificidades da educação do campo, EJA e escola em tempo integral, inserindo Psicólogos (as) e Assistentes Sociais, nos estabelecimentos de ensino, lotando-os na Secretaria Municipal de Educação. Atender as demandas inerentes às consequências da Pandemia Covid-19.</p>			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB	Índice	2020	5,8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Indicador Pretendido ao final de 2024</b>
Manter os índices nos anos iniciais e atingir os índices nos anos finais na data de avaliação do IDEB .
<b>Meta:</b>
Melhorar os índices de qualidade da RME.
<b>Iniciativas:</b>
Promover a qualificação dos índices da Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA) - Leitura, escrita e Matemática - e do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB do Ensino Fundamental, através da Política "Conexão de Saberes" com ações preventivas e reparadoras.
Promover a redução dos índices de reprovação e evasão dos estudantes da RME, em especial dos Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Manter quantitativa e qualitativamente o quadro de profissionais da Secretaria e das Escolas.
Ampliar e qualificar os processos de formação permanente da RME, atendendo no mínimo 40 horas, conforme previsto no Plano Municipal de Educação – Lei Nº 6001/2015.
Ampliar e Implementar os Projetos de Formação Permanente: Projeto Municipal de Letramento e Alfabetização – PROMLA, Projeto Entrelaçando Saberes, Projeto Municipal de Formação dos Profissionais de Educação Infantil e Projeto Percorso Formativo para Gestores, Coordenadores Pedagógicos e Orientadores Educacionais.
Promover a avaliação e monitoramento da qualidade do ensino e da aprendizagem na RME.
Estabelecer planos de recuperação de aprendizagem de acordo as necessidades dos estudantes.
Reestruturar as bases da aprendizagem, privilegiando uma formação integral humanista e de inclusão social, tendo em vista a superação das consequências da Pandemia Covid 19.
Ampliar a oferta e garantir a permanência com qualidade na Educação Infantil para atendimento da Meta 1 do PME Lei Nº6001/2015.
Garantir auxiliares para atuar nas etapas creche e pré-escola.
Oferecer gradativamente, tempo integral às crianças matriculadas na Educação Infantil de 0 a 5 anos e 11 meses.
Ampliar o percentual e de Escolas em Tempo Integral, conforme o Plano Nacional de Educação.
Realizar o diagnóstico regionalizado para identificar as demandas de atendimento em tempo integral.
Ampliar a oferta do Ensino de Língua Inglesa.
Incluir no currículo, desde o primeiro ano, a língua estrangeira moderna, artes e educação física com especialistas.
Incluir a língua espanhola no currículo escolar.
Ampliar o acesso de estudantes às ações artísticas, culturais, esportivas e de ensino.
Sistematizar a política intersetorial com a Secretaria de Cultura.
Sistematizar a política intersetorial com a Secretaria do Esporte.
Institucionalizar o Programa e garantir a inserção de todas as escolas da RME no Programa Municipal para o Fomento da Consolidação de Políticas Étnico-Raciais (Antirracistas e Anti-xenofóbicas) – PROMPER.
Promover o engajamento de todas as Escolas no PROMFEA - Programa Municipal de Formação de Professores em Educação Ambiental com a elaboração e execução de projetos socioambientais nas escolas da RME.
Institucionalizar o Programa Municipal de Tutoria Pedagógica promovendo a assessoria a todas as escolas da RME.
Fortalecer a busca ativa, as práticas restaurativas e o assessoramento às Escolas por meio do Programa Todos na Escola, atuando com a rede de apoio ampliada e com o uso da Plataforma da UNICEF .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Ampliar as ações formativas discentes através da Confraria de Lideranças da EJA – CONLEJA.	
Ampliar as ações da EJA diurna como política reparadora da Política Conexão de Saberes.	
Criar o Centro de Educação de Jovens e Adultos integrado à qualificação profissional e ao ensino híbrido com oferta diurna e noturna.	
Ampliar a participação de estudantes em Programas de inserção do Mundo do Trabalho.	
Ampliar parcerias institucionais que contribuam para a qualificação da formação profissional inicial dos estudantes.	
Manter e qualificar de forma permanente o atendimento especializado de apoio à aprendizagem no PRAEM.	
Inserir Psicólogos (as) e Assistentes Sociais nos estabelecimentos de ensino, mediante concurso público, adequando o Município à Lei Federal nº 13.935/2019.	
<b>Ações de Governo</b>	
2.114	Manutenção de Centros de Educação Profissional
2.116	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino Fundamental
2.117	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola
2.118	Manutenção das Creches
2.119	Manutenção da EJA
2.124	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino - FUNDEB - 70%
2.125	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino - FUNDEB - 30%
2.126	Manutenção da Educação Infantil - Creches - FUNDEB - 70%
2.127	Manutenção da Educação Infantil - Creches - FUNDEB - 30%
2.128	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB - 70%
2.129	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB - 30%
2.135	Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais
<b>Valor do Programa 2024</b>	
	R\$ 225.910.078,00

<b>Descrição do Programa</b>	
<b>Código</b>	<b>Título</b>
0037	EDUCAR E EMPREENDER: PROJETANDO O FUTURO
<b>Público Alvo</b>	Estudantes da RME
<b>OBJETIVO:</b>	
<p>Criar e institucionalizar espaços de aprendizagem e desenvolvimento pleno dos estudantes por meio da organização de fóruns, seminários, jornadas, apresentações culturais e artísticas, exposições, feiras, Feira de Ciências (LEI nº5.557/2011), mostras pedagógicas e outras atividades. Desenvolver as competências da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) promovendo educação empreendedora, financeira, fiscal, ambiental, para o trânsito e outras temáticas transversais, primando pela cooperação e participação de educadores, escolas e instituições parceiras. Atender as demandas inerentes às consequências da Pandemia Covid-19.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Estudantes da RME	nº estudantes	2020	19.000
<b>Indicador Pretendido ao final de 2024</b>			
Atingir pelo menos 5.000 estudantes em 2024.			
<b>Meta:</b>			
Institucionalizar pelo menos um novo espaço a cada ano.			
<b>Iniciativas:</b>			
Promover seminários e jornadas intra e interinstitucionais envolvendo as temáticas transversais (educação para o trânsito, educação ambiental, educação fiscal e financeira, educação empreendedora, dentre outras) e competências da BNCC.			
Regionalizar o Espaço Educar e Empreender para o âmbito estadual.			
Tornar a Feira de Ciências um espaço de intercâmbio regional com crianças, estudantes e professores de outras redes e ambientes educativos.			
Regionalizar a Mostra Pedagógica com a participação de outras redes e ambientes educativos.			
Promover a internacionalização de estudantes e professores por meio de intercâmbios.			
Ampliar a captação de recursos em editais, projetos e programas com parcerias institucionais e outras formas de financiamento.			
Proporcionar meios para a produção científica com a participação em eventos e a produção de textos, livros, e-books e publicações com as experiências educativas e de gestão da RME.			
Buscar novas parcerias e incrementar a participação das Instituições parceiras nos eventos da RME.			
Institucionalizar o desenvolvimento da atitude empreendedora através dos projetos político-pedagógicos das escolas.			
Desenvolver a competência empreendedora em todos níveis e modalidades de ensino.			
Criar espaços para trocas de experiências, conhecimentos e vivências relacionadas ao contexto da Pandemia Covid 19.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.120	Manutenção do Programa Educar e Empreender		
2.121	Manutenção das Ações do Programa Municipal de Educação Fiscal		
<b>Valor do Programa 2024</b>		R\$	500.000,00

<b>Descrição do Programa</b>	
<b>Código</b>	<b>Título</b>
0038	TODOS JUNTOS: EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ACESSÍVEL
<b>Público Alvo</b>	Estudantes da RME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>OBJETIVO:</b>			
Fortalecer e alavancar a educação inclusiva na RME, reconhecendo a singularidade do sujeito dentro do contexto coletivo, valorizando as diferenças humanas e oportunizando que todos possam aprender. Desenvolver ações de acessibilidade e inclusão do público-alvo da Educação Especial, por meio de políticas públicas educacionais e intersetoriais. Garantir atendimentos nas áreas da saúde e educação aos estudantes com dificuldades em seu percurso educacional. Auxiliar na implementação do Centro de Referência do Autismo. Atender as demandas inerentes às consequências da Pandemia Covid-19.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Estudantes da Educação Especial	nº estudantes	2020	878
<b>Indicador Pretendido ao final de 2024</b>			
Ampliar, em ao menos 5%, o atendimento especial para os estudantes da RME.			
<b>Meta:</b>			
Ampliar a acessibilidade ao ambiente físico, aos recursos didáticos e pedagógicos e à comunicação e informação para os estudantes da Educação Especial da RME.			
<b>Iniciativas:</b>			
Ampliar o atendimento especializado nas especificidades por meio de prioridades estabelecidas pelo mapeamento das escolas.			
Prover salas de recursos adequadas às demandas de cada escola.			
Suprir gradativamente a demanda por professores de Educação Especial para todas as escolas.			
Ofertar formação permanente para os profissionais no uso de recursos educacionais acessíveis.			
Implementar o atendimento especializado no Centro de Referência do Autismo.			
Melhorar a infraestrutura de acesso e acessibilidade buscando que as escolas sejam acessíveis na sua estrutura física.			
Ampliar condições de acesso e acessibilidade aos recursos didáticos e pedagógicos para crianças, estudantes e profissionais da RME.			
Ampliar as condições de acesso e acessibilidade à comunicação e informação para crianças, estudantes e profissionais da RME.			
Implementar a linguagem de libras na RME.			
Oferecer atendimentos nas áreas da Saúde e Educação a estudantes da RME, que estejam enfrentando dificuldades em seu percurso educacional.			
Promover ações específicas de inclusão social para o enfrentamento das consequências da Pandemia Covid 19.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.122	Manutenção da Educação Inclusiva		
<b>Valor do Programa 2024</b>		R\$	1.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
09	SMC - Secretaria de Município da Cultura		
Diretriz			
Desenvolvimento Humano: Cultura			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0039	CRIATIVA SANTA MARIA		
Público Alvo	Trabalhadores da cadeia produtiva da cultura e economia criativa de Santa Maria		
OBJETIVO:			
Ampliar e articular políticas públicas de cultura com as políticas de desenvolvimento do município, promovendo sistematicamente novos editais de incentivo por meio do diálogo com segmentos e conselhos de cultura de Santa Maria.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Políticas públicas na área da cultura	unidade	2021	2
Indicador Pretendido ao final de 2024			
Atender 100% das políticas públicas (LIC e Fundo da Cultura), conforme legislação.			
Meta:			
Capacitar a cadeia produtiva da cultura para que conheçam e participem das políticas de cultura do município e ampliar o diálogo com os conselhos afins.			
Iniciativas:			
Realizar parcerias com instituições de ensino e entidades ligadas ao empreendedorismo.			
Elaborar um cronograma e captar recursos para capacitações anuais.			
Realizar o mapeamento dos setores culturais e criativos do município.			
Efetivar uma parceria com a Secretaria de Município de Educação.			
Criar o Plano Municipal de Leitura.			
Ampliar as políticas de fomento à cultura por meio de editais.			
Capacitar cadeia produtiva para a participação de editais locais, estaduais e nacionais.			
Ações de Governo			
2.079	Manutenção das Ações do FUNCULTURA		
Valor do Programa 2024		R\$	180.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0040	SANTA MARIA DO FUTURO		
Público Alvo	Comunidade em geral		
OBJETIVO:			
Manter, ampliar, cuidar e restaurar os equipamentos culturais da cidade de Santa Maria.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Equipamentos culturais	unidade	2021	9
Indicador Pretendido ao final de 2024			
Manter em funcionamento os equipamentos culturais.			
Meta:			
Manter em pleno funcionamento os equipamentos culturais.			
Iniciativas:			
Melhorar as condições físicas e estruturais dos equipamentos culturais.			
Atualizar e dinamizar o acervo da Biblioteca Municipal.			
Criar serviços de leitura direcionados para a comunidade e escolas.			
Modernizar o Museu de Arte de Santa Maria.			
Realizar manutenção periódica nos equipamentos culturais.			
Criar calendário de oficinas e eventos com a comunidade.			
Ações de Governo			
1.009	Revitalização dos Equipamentos Culturais		
2.076	Manutenção dos Equipamentos Culturais		
2.078	Manutenção do Sistema Municipal de Museus		
Valor do Programa 2024		R\$	1.150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0041	VIVA SANTA MARIA		
Público Alvo	Comunidade em geral		
OBJETIVO:			
Criar, promover, apoiar, incentivar, reorganizar e dar continuidade aos eventos culturais, estimulando a diversidade cultural do município, fomentando a educação, a inclusão social e o turismo cultural.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Eventos culturais	unidade	2021	4
Indicador Pretendido ao final de 2024			
Fortalecer e reorganizar o calendário anual dos eventos culturais do município.			
Meta:			
Fortalecer e reorganizar o calendário anual dos eventos culturais do município.			
Iniciativas:			
Realizar eventos direcionados à comunidade.			
Realizar eventos de música, teatro, Conferência Municipal de Cultura e exposições.			
Criar novos eventos temáticos envolvendo leitura, patrimônio histórico, comunidades, entre outros.			
Realizar os eventos: "Calourada", "Carnaval", "Viva Santa Maria", "Tertúlia Musical Nativista", "Feira do Livro", "Mês da Cultura" e "Viva o Natal".			
Ações de Governo			
2.077	Promoção e Manutenção de Atividades Artísticas e Culturais		
Valor do Programa 2024		R\$	2.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
10	SMEL - Secretaria de Município de Esporte e Lazer		
Diretriz			
Desenvolvimento humano: Esporte e Lazer			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0042	GESTÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
Público Alvo	Comunidade em Geral		
OBJETIVO:			
Melhorar e renovar os espaços esportivos e pracinhas de brinquedos infantis, localizados nas praças públicas do município. Manter e renovar os complexos esportivos de responsabilidade do município, bem como mobilizar recursos externos para modernização dos equipamentos esportivos.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Espaços de esporte e lazer	Unidade	2020	54
Indicador Pretendido ao final de 2024			
Modernizar e/ou renovar ao menos dois espaços de uso da população e manter os já existentes.			
Metas:			
Aumentar o número de espaços com academias ao ar livre e de lazer infantil, bem como o número de entidades esportivas que fazem uso dos complexos esportivos.			
Iniciativas:			
Incentivar a ampliação do uso dos espaços públicos pela comunidade em geral.			
Renovar o espaço esportivo localizado no Parque Itaimbé, disponibilizando quadras esportivas novas para uso da população.			
Implementar novos locais com praças infantis e quadras esportivas.			
Modernizar e renovar áreas de esporte e lazer (Ginásio Oreco, Centro Desportivo Municipal e Guarani Atlântico) para uso da comunidade.			
Modernização das academias do Clube 21 de Abril e Ginásio Oreco, melhorando a qualidade do atendimento a população.			
Ações de Governo			
1.010	Construção e Modernização de Áreas Esportivas e de Lazer		
2.091	Manutenção dos Espaços de Esporte e Lazer		
Valor do Programa 2024		R\$	2.450.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0043	POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO ESPORTE		
Público Alvo	Comunidade em Geral		
OBJETIVO:			
Retomar e ampliar os Jogos escolares (JESMA), organizar o Mês do Esporte e estimular a participação de Entidades Esportivas no Programa de Apoio ao Esporte (PROESP).			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Eventos esportivos	Unidade	2019	31
Indicador Pretendido ao final de 2024			
Aumentar em 30% os eventos esportivos municipais.			
Meta:			
Aumentar em 50% os eventos esportivos municipais.			
Iniciativas:			
Renovar o Sistema PROESP com mudanças em sua legislação, estrutura de cadastro e apresentação de projetos. Transformar o processo de participação para o meio digital.			
Realizar a Mostra do Esporte, buscando representantes de diversas modalidades com base no diagnóstico realizado no Censo do esporte de Santa Maria.			
Realizar e/ou apoiar eventos esportivos de diversas modalidades, buscando um aumento de eventos esportivos no Município.			
Retomar os Jogos Escolares de Santa Maria (JESMA).			
Criar um evento específico para os esportes e atividades físicas que envolvam o público idoso.			
Incentivar as iniciativas do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL-SM), estreitando laços para discussão das políticas no desporto santamariense.			
Ações de Governo			
2.090	Promoção de Ações e Projetos Esportivos e de Lazer		
Valor do Programa 2024		R\$	400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0044	ESPORTE E LAZER EM SANTA MARIA		
Público Alvo	Comunidade em Geral		
OBJETIVO:			
Promover campeonatos municipais em diversas modalidades; realizar atividades e eventos incentivando a prática esportiva nas praças e parques municipais; realizar eventos esportivos que estimulem os esportes radicais de ação e realizar atividades esportivas junto à natureza.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Atividades de esporte e lazer	Unidade	2019	6
Indicador Pretendido ao final de 2024			
Aumentar em 20% o número de atividades de esporte e lazer.			
Meta:			
Aumentar em 100% o número de atividades de esporte e lazer.			
Iniciativas:			
Aumentar o número de modalidades esportivas nos campeonatos municipais.			
Organizar e/ou apoiar ao menos dois eventos esportivos para pessoas com deficiência (PcD's).			
Realizar atividades de recreação voltadas ao público infantil em praças e parques.			
Incentivar o uso dos espaços nas praças do município, promovendo eventos de lazer, recreação e disputas esportivas.			
Criar Projetos esportivos de cunho social em parceria com o sistema PROESP.			
Ações de Governo			
2.092	Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer		
Valor do Programa 2024		R\$	350.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Órgão e Unidade responsável</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>		
11	SMHRF - Secretaria de Município de Habitação e Regularização Fundiária		
<b>Diretriz</b>			
Desenvolvimento Humano: Inclusão Social			
<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0045	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
<b>Público Alvo</b>	Moradores de núcleos habitacionais informais		
<b>OBJETIVO:</b>			
Promover e fomentar a regularização fundiária dos núcleos habitacionais em situação de informalidade.			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Certidão de direito real de uso entregues	nº CDRU	2020	80%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2024</b>			
Avançar em 5% na regularização fundiária dos núcleos habitacionais públicos informais. Foram entregues 7.300 Certidões de Direito Real de Uso até março de 2023.			
<b>Meta:</b>			
Avançar na regularização fundiária dos núcleos habitacionais públicos informais.			
<b>Iniciativas:</b>			
Entregar as Concessões de Direito Real de Uso.			
Localizar novas áreas de interesse social.			
Garantir a inclusão sócio-urbana de áreas ocupadas irregularmente e assentamentos precários.			
Concluir as regularizações fundiárias em andamento.			
Acompanhar e analisar a realidade sócio-econômica dos beneficiários dos núcleos habitacionais.			
Incentivar as comunidades na busca da regularização de interesse social de seus loteamentos.			
Garantir a modernização administrativa e patrimonial da SMHRF, para suprir as ações de Regularização Fundiária.			
Aplicar os recursos do Fundo Municipal de Habitação nos programas e ações de regularização fundiária.			
<b>Ações de Governo</b>			
1.002	Modernização das Ações da SMHRF		
2.006	Ações de Regularização Fundiária		
<b>Valor do Programa 2024</b>		R\$	800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0046	MAIS MORADIA		
<b>Público Alvo</b>	População com renda de até três salários mínimos		
<b>OBJETIVO:</b>			
Promover condições de acesso à moradia digna, priorizando os grupos de idosos e mulheres chefes de família, inscritos nos programas habitacionais.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Unidades habitacionais	percentual	2020	50%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2024</b>			
Entregar 0,5% a mais de moradias aos grupos prioritários inscritos nos programas habitacionais. Até 2022 foram entregues aproximadamente 2.872 unidades habitacionais.			
<b>Meta:</b>			
Dar continuidade às ações de moradias aos grupos prioritários inscritos nos programas habitacionais.			
<b>Iniciativas:</b>			
Desenvolver parcerias que viabilizem a produção de empreendimentos (PPP).			
Captar recursos em outras esferas de governo.			
Garantir recursos no Fundo Municipal de Habitação.			
Construir novas unidades habitacionais em parceria com o governo federal através de programas habitacionais.			
Manter o acompanhamento e apoio social nos empreendimentos habitacionais de interesse social.			
Garantir a modernização administrativa e patrimonial da SMHRF, para auxiliar nos projetos Habitacionais.			
Aplicar os recursos do fundo municipal de habitação nos programas e ações de moradia.			
<b>Ações de Governo</b>			
1.001	Infraestrutura Habitacional e Acesso à Moradia		
<b>Valor do Programa 2024</b>		R\$	6.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
12	SMDS - Secretaria de Município de Desenvolvimento Social		
Diretriz			
Desenvolvimento Humano: Inclusão Social			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0047	REFEIÇÃO PARA TODOS		
Público Alvo	População em situação de insegurança alimentar		
OBJETIVO:			
Atender o maior número de usuários que acessam o Restaurante Popular e as Cozinhas Comunitárias, de acordo com a capacidade máxima permitida.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Usuários atendidos	Percentual	2020	80%
Indicador Pretendido ao final de 2024			
Atender 95% do público que procura por atendimento nos setores de segurança alimentar e nutricional do município.			
Meta:			
Atender o máximo de usuários que encontram-se em insegurança alimentar no município.			
Iniciativas:			
Aumentar o número de refeições fornecidas no Restaurante Popular, conforme demanda.			
Modernização dos equipamentos que compõem o setor de alimentação e nutrição.			
Ampliação do número de cozinhas comunitárias.			
Fomentar ações com o Banco de Alimentos.			
Apoiar as ações do Programa Mesa Brasil.			
Ações de Governo			
2.008	Manutenção das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional		
Valor do Programa 2024		R\$	1.600.000,00

Descrição do Programa	
Código	Título
0048	CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS
Público Alvo	Famílias em situação de vulnerabilidade social
OBJETIVO:	
Promover o acesso das famílias aos programas sociais, mantendo os atendimentos já existentes e ampliando-os, além de dar continuidade às ações complementares.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Usuários atendidos	Percentual	2020	90%
Indicador Pretendido ao final de 2024			
Atender 100% do público que procura o atendimento/informações no setor do cadastro único/bolsa família.			
Meta:			
Buscar atender 100% dos usuários que procuram o atendimento do cadastro único/bolsa família.			
Iniciativas:			
Tornar o Posto de Cadastro Único Central independente da sede da SMDS.			
Manter e ampliar os atendimentos dos serviços descentralizados nos CRAS.			
Ampliar os atendimentos do serviço na região leste. (Maringá).			
Ampliar os atendimentos em domicílio por meio da unidade móvel do SUAS.			
Ampliar os atendimentos em ações sociais, em parceria com ONG's e Instituições.			
Ações de Governo			
2.016	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família		
Valor do Programa 2024		R\$	372.000,00

Descrição do Programa			
Código	Título		
0049	PROMOVENDO A ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SANTA MARIA		
Público Alvo	Pessoas que necessitam auxílio na assistência Social.		
OBJETIVO:			
<p>Dar continuidade aos atendimentos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial nos equipamentos de CRAS e CREAS, promovendo a ampliação das equipes de referência, assim como realizar a ampliação da oferta de atendimento à comunidade através da implantação do CRAS Sul;</p> <p>Dar continuidade nas parcerias com as instituições que integram o Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos de Direitos do município;</p> <p>Efetivar, manter e ampliar o Serviço de Famílias Acolhedoras;</p> <p>Promover a manutenção e ampliação dos atendimentos das pessoas em situação de rua;</p> <p>Implantar o Programa de apoio às pessoas impactadas pela crise Covid-19; e</p> <p>Promover Políticas Sociais Públicas em parceria com os Conselhos Municipais de Direitos.</p>			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Usuários atendidos	Percentual	2020	90%
Indicador Pretendido ao final de 2024			
Atender 100% do público que procura o atendimento/informações/encaminhamentos na Rede Sócio-assistencial no município.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Meta:</b>	
Buscar atender todos os usuários que procuram o atendimento da Rede Sócio-assistencial no município.	
<b>Iniciativas:</b>	
Realizar a expansão e qualificação dos Serviços de Proteção Social básica e especial.	
Implantação do Centro POP.	
Implantação e execução do Programa Família Guardiã.	
Ampliação do Serviço de Acolhimento Familiar - Famílias acolhedoras.	
Apoiar as iniciativas e projetos das Instituições (ONG's e OSC's).	
Proporcionar apoio e incentivo às atividades dos Conselhos Municipais de Direitos.	
<b>Ações de Governo</b>	
2.013	Manutenção das Ações de Proteção Básica
2.014	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade
2.015	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2.017	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
<b>Valor do Programa 2024</b>	
	R\$ 2.833.000,00

<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0050	CIDADANIA AOS IDOSOS		
<b>Público Alvo</b>	População idosa		
<b>OBJETIVO:</b>			
Atender os idosos no município, através de orientações e atividades que envolvam saúde, educação, esporte, cultura e lazer, em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso.			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Usuários atendidos	Percentual	2020	80%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2024</b>			
Atender em no mínimo 95% do público que procura o atendimento/informações/encaminhamentos na rede sócio assistencial no município.			
<b>Meta:</b>			
Buscar atender o maior número de idosos do município.			
<b>Iniciativas:</b>			
Promover e apoiar atividades e iniciativas de atendimento e de promoção de qualidade de vida à pessoa idosa.			
Realizar parcerias com as demais secretarias de município na oferta de atendimento à população idosa.			
Proporcionar apoio e incentivo às atividades do Conselho Municipal do Idoso - COMID.			
Buscar incentivos para a implantação do Centro Dia do Idoso			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Ações de Governo	
2.018	Manutenção das Ações de Proteção ao Idoso
2.019	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso
<b>Valor do Programa 2024</b>	
	R\$ 2.400.000,00

Descrição do Programa			
Código	Título		
0051	GARANTINDO DIREITOS À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA		
<b>Público Alvo</b>	Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.		
<b>OBJETIVO:</b>			
Atender crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, através dos Conselhos Tutelares e das instituições que integram o Conselho Municipal da Criança e do adolescente.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Usuários atendidos	Percentual	2020	90%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2024</b>			
Atender 100% do público que procura o atendimento/informações/encaminhamentos na Rede Sócio-assistencial no município.			
<b>Meta:</b>			
Buscar atender o maior número de crianças e adolescentes que encontram-se em vulnerabilidade e risco social no município.			
<b>Iniciativas:</b>			
Apoiar as iniciativas e projetos das instituições (ONG's e OSC's) vinculadas ao COMDICA.			
Incentivar a capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares.			
Proporcionar apoio e incentivo às atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA.			
Fomentar junto com o conselho Municipal de Assistência Social o aprimoramento do serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.			
Ações de Governo			
2.009	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica		
2.010	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade		
2.011	Manutenção dos Conselhos Tutelares		
2.012	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
<b>Valor do Programa 2024</b>			
	R\$ 3.400.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
77	ECONOMIA SOLIDÁRIA, COMBATE À POBREZA E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO		
<b>Público Alvo</b>	Habitantes do Município		
<b>OBJETIVO:</b>			
<p>Instituir programas de economia solidária, combate à pobreza e desenvolvimento econômico e social do Município de Santa Maria; Combater as desigualdades sociais, fomentar o desenvolvimento econômico e social das comunidades e estabelecer meios de atingimento a erradicação da pobreza. Apoiar instrumentos de Finanças Solidárias, bancos comunitários, moedas sociais, fundos solidários e cooperativas de crédito, promovendo o acesso a serviços financeiros e bancários com base na Economia Solidária.</p>			
<b>Indicadores</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Cidadãos em condição de extrema pobreza	Número de Pessoas	2020	21.102
<b>Metas:</b>			
Instituir o Fundo Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social			
Fomentar as ações da Economia Solidária.			
<b>Iniciativas:</b>			
Incentivar o Programa Municipal de apoio e fomento à Economia Solidária.			
Promover estratégias de apoio às pessoas em condição de extrema pobreza.			
Fomentar a participação das cozinhas comunitárias nas ações de economia solidária.			
Promover e fomentar as ações de economia solidária.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.134	Manutenção das Ações do Programa de Economia Solidária		
<b>Valor do Programa 2024</b>		R\$	500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
14	SMR - Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural		
Diretriz			
Desenvolvimento Econômico Sustentável			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0052	INTEGRAÇÃO E APOIO AOS DISTRITOS		
Público Alvo	Moradores do meio rural de Santa Maria		
OBJETIVO:			
Realizar ações e iniciativas que promovam a integração dos moradores dos distritos rurais de Santa Maria às diferentes áreas de atuação da Prefeitura Municipal, como: Saúde, Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, infraestrutura e Segurança Pública.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Moradores dos distritos rurais	unidade	2021	10.000
Indicador Pretendido ao final de 2024			
Atender no mínimo 30% da população do interior, através dos programas municipais de desenvolvimento rural.			
Meta:			
Atender 100% da população do interior.			
Iniciativas:			
Construir microaçudes, bebedouros de dessedentação animal e tanques para piscicultura, para beneficiar os produtores rurais inscritos nos programas municipais de Desenvolvimento Rural, utilizando-se de recursos próprios municipais e/ou recursos captados nas esferas estadual e federal, destinados a essa finalidade.			
Captar recursos através de emendas parlamentares, programas de repasse de recursos para Prefeituras na esfera federal, estadual, municipal, de empresas públicas, empresas privadas, ONG's, OSCIP's entre outras, para aquisição de equipamentos, máquinas, serviços de manutenção e obras; para manutenção e recuperação das estradas, pontes, bueiros e iluminação pública do interior, em conjunto com a Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos.			
Realizar reuniões de interiorização das ações de políticas públicas e serviços pelas diversas Secretarias de Município, que tem interface com a população do interior de Santa Maria.			
Realizar, promover e apoiar eventos e festas distritais.			
Promover ações integradas que apoiem e desenvolvam o Turismo Rural.			
Ações de Governo			
2.045	Manutenção das Ações de Integração, Apoio e Infraestrutura aos Distritos Rurais		
Valor do Programa 2024		R\$	640.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0053	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		
Público Alvo	População em geral.		
OBJETIVO:			
Promover práticas de inspeção e fiscalização das indústrias de abate de animais, de transformação e beneficiamento de produtos de origem animal, registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Santa Maria (SIM/SM), bem como ações de combate ao abigeato e abate clandestino. Desenvolver programas de educação sanitária e boas práticas de fabricação de produtos de origem animal e vegetal no âmbito municipal.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Estabelecimentos Fiscalizados	Unidade	2020	19
Indicador Pretendido ao final de 2024			
Inspeccionar e fiscalizar 100% dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal.			
Meta:			
Inspeccionar e fiscalizar 100% dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal.			
Iniciativas:			
Realizar a inspeção ante e pós-morte dos animais abatidos em indústrias (abatedouros) registrados no Serviço de Inspeção Municipal.			
Realizar a inspeção da produção e das instalações das indústrias (agroindústrias) de transformação e beneficiamento de produtos de origem animal.			
Participar de ações de combate ao abate clandestino e abigeato, integrados aos diversos órgãos municipais, estaduais e federais.			
Realizar ações visando a educação sanitária dos diversos atores da cadeia da produção de alimentos destinados ao consumo humano.			
Desenvolver e produzir material específico de educação sanitária.			
Ações de Governo			
2.047	Manutenção dos Serviços de Inspeção Municipal		
Valor do Programa 2024		R\$	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0054	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MEIO RURAL		
Público Alvo	Produtores rurais		
OBJETIVO:			
Promover a geração de emprego e renda junto às atividades primárias, com fomento desde a produção até a comercialização de produtos agropecuários, fixando as famílias no meio rural, com atenção essencial aos jovens que darão sequência no processo produtivo.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Produtores atendidos	Unidade	2020	300
Indicador Pretendido ao final de 2024			
Aumentar em pelo menos 5% o atendimento aos produtores assistidos pela Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural.			
Meta:			
Aumentar em 20% (5% ao ano) a produção e a comercialização agropecuária de Santa Maria.			
Iniciativas:			
Projetos de fomento e assistência técnica às diversas iniciativas de produção da agricultura familiar (Avicultura colonial, Piscicultura, Fruticultura, Bovinocultura de leite e de corte, dentre outras).			
Projetos de assistência técnica e incentivo aos jovens agricultores.			
Promover e apoiar festas e eventos gastronômicos Distritais.			
Reestruturação das patrulhas agrícolas dos Distritos.			
Realizar Oficinas e cursos de capacitação e qualificação do produtor rural (principalmente dos jovens do meio rural).			
Incentivar e orientar a formalização de agroindústrias de transformação de produtos de origem animal e vegetal.			
Ações de Governo			
2.046	Manutenção das Ações de Apoio à Geração de Emprego e Renda no Interior		
2.049	Manutenção das Ações do Fundo Rotativo de Desenvolvimento Rural		
Valor do Programa 2024		R\$	600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0055	ABASTECIMENTO RURAL		
Público Alvo	Produtores rurais		
OBJETIVO:			
Incentivar e organizar a comercialização da produção agrícola municipal e regional, através da qualificação e criação de novos espaços a fim de atender às demandas de consumo de Santa Maria e da Região Central do Estado.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Espaços para comercialização de produtos agrícolas	Unidade	2020	20
Indicador Pretendido ao final de 2024			
Qualificar em 30% dos espaços utilizados pelos produtores rurais na comercialização de sua produção agrícola.			
Meta:			
Qualificar 100% dos espaços utilizados pelos produtores rurais na comercialização de sua produção agrícola.			
Iniciativas:			
Criar o Programa de Agricultura Urbana e Periurbana (Fomento à Horta Comunitária do Residencial Dom Ivo Lorscheitter, da Cipriano Rocha, além da criação de outras).			
Apoio estrutural e Institucional a Cooperativas e Associações de Produtores Rurais.			
Reestruturação e repaginação da Feira do Peixe Vivo (descentralização dos pontos de comercialização).			
Revitalização do Caminhão do Peixe, com mais locais de comercialização e diversificação de produtos derivados de peixes.			
Intermediar as relações comerciais entre o produtores rurais e os mercados consumidores (atacado e varejo).			
Criar ferramentas de comercialização direta de produtos agrícolas.			
Qualificar os locais para a comercialização direta (feiras livres) da produção agrícola local e regional.			
Ações de Governo			
2.048	Manutenção das Ações de Abastecimento por meio da Produção Agrícola		
Valor do Programa 2024		R\$	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
15	SMDET - Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Diretriz			
Desenvolvimento Econômico Sustentável			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0056	REVITALIZAÇÃO DO EIXO INDUSTRIAL SANTAMARIENSE		
Público Alvo	Empresas novas e/ou em expansão		
OBJETIVO:			
Melhorar as condições do Parque Industrial e Tecnológico de Santa Maria (PITSM) para as empresas instaladas e para novas empresas, bem como atender legislações de incentivos e atrair grandes empreendimentos.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Empresas instaladas no PITSM	Unidade	22/04/2021	40
Indicador Pretendido ao final de 2024			
Instalação de no mínimo 2(duas) novas empresas			
Meta:			
Tornar o PITSM um condomínio industrial, logístico e de tecnologia irresistivelmente atrativo para as empresas, assim como o município como um todo.			
Iniciativas:			
Realizar a obra de macro e microdrenagem e pavimentação dos eixos secundários do Parque Industrial e Tecnológico de Santa Maria (PITSM, antigo distrito industrial).			
Executar a obra de cercamento do PITSM.			
Consolidar o plano setorial do Parque Industrial.			
Realizar a Topografia do PITSM.			
Realizar manutenção dos eixos secundários.			
Ações de Governo			
2.051	Manutenção das Ações de Desenvolvimento Industrial		
Valor do Programa 2024		R\$	2.482.000,00

Descrição do Programa	
Código	Título
0057	SANTA MARIA EMPREENDEDORA
Público Alvo	Empreendedores e trabalhadores da cadeia produtiva do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>OBJETIVO:</b>			
Proporcionar um ambiente produtivo para profissionais e empreendedores, capacitando, qualificando e motivando-os a retomar a situação econômica, pessoal e social.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Empreendedores	Unidade	2020	161
<b>Indicador Pretendido ao final de 2024</b>			
Ampliar, em pelo menos 10%, o total de empreendedores beneficiados pelas legislações de incentivos vigentes.			
<b>Meta:</b>			
Capacitar a comunidade empreendedora e trabalhadora do município a fim de valorizar, motivar, orientar e qualificar o setor econômico no pós pandemia, e atrair novos negócios.			
<b>Iniciativas:</b>			
Fortalecer e incentivar o fomento e o desenvolvimento econômico por meio da formalização e aplicação da Lei Avança SM e da Lei de Inovação.			
Fortalecer o empreendedorismo através do Projeto Cidade Empreendedora.			
Transformar o Juro Zero em um programa permanente de microcrédito.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.052	Manutenção das Ações de Desenvolvimento Econômico		
<b>Valor do Programa 2024</b>		R\$	3.000.000,00

<b>Descrição do Programa</b>			
Código	Título		
0058	AEROPORTO MUNICIPAL		
Público Alvo	População santamariense		
<b>OBJETIVO:</b>			
Ampliar e especializar os serviços prestados, tornando-os mais atrativos e qualificados à população, bem como a novos e grandes empreendimentos no município.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Número de vôos	Unidade	2020	1.321
<b>Indicador Pretendido ao final de 2024</b>			
Aumentar, em pelo menos em 10%, o número de usuários de vôos.			
<b>Meta:</b>			
Modernizar e qualificar o Aeroporto Municipal.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Iniciativas:</b>	
Ampliar o número de vôos e destinos.	
Ampliar e modernizar o espaços físicos do Aeroporto.	
Qualificar um maior número de servidores.	
<b>Ações de Governo</b>	
2.054	Manutenção do Aeroporto Municipal
<b>Valor do Programa 2024</b>	R\$ 4.540.000,00

<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0059	INCENTIVO AO TURISMO		
<b>Público Alvo</b>	Trade turístico da região		
<b>OBJETIVO:</b>			
Manter Santa Maria no mapa do turismo brasileiro, bem como permanecer referência do turismo regional e estadual e reestabelecer o número indicador de faturamento das empresas do trade turístico.			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Pontos turísticos	Unidade	2020	32
<b>Indicador Pretendido ao final de 2024</b>			
Aumentar, no mínimo em um, o número de pontos turísticos no município.			
<b>Meta:</b>			
Reposicionar Santa Maria como Protagonista no cenário regional do Turismo.			
<b>Iniciativas:</b>			
Capacitar e fomentar a cadeia produtiva do turismo.			
Melhorar a sinalização turística do Município.			
Participar e realizar eventos que fomentem o desenvolvimento econômico turístico.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.053	Manutenção de Ações de Promoção Turística		
<b>Valor do Programa 2024</b>	R\$ 1.100.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Órgão e Unidade responsável</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>		
16	SMISP - Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos		
<b>Diretriz</b>			
Desenvolvimento Urbano: Infraestrutura e Qualidade			
<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0060	INFRAESTRUTURA E QUALIDADE DE VIDA		
<b>Público Alvo</b>	População em geral.		
<b>OBJETIVO:</b>			
Dar continuidade e avançar nas melhorias da infraestrutura do município, na restauração, manutenção e ampliação do sistema viário existente, adequando à acessibilidade urbana, através de vias em boas condições de trafegabilidade.			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Vias recuperadas	nº de vias	2020	80
<b>Indicador Pretendido ao final de 2024</b>			
Aumentar, em 5%, a manutenção de vias por ano.			
<b>Meta:</b>			
Melhorar condições de trafegabilidade das vias urbanas, incluindo a conservação de pontes e bueiros.			
<b>Iniciativas:</b>			
Manter manutenção periódica nas vias pavimentadas e não-pavimentadas.			
Ampliação do sistema viário mediante regularização fundiária.			
Manter a Usina de Asfalto em funcionamento.			
Manter máquinas, veículos e equipamentos em condições de trabalho.			
Ampliação da frota com aquisição de novos caminhões e máquinas, através da captação de recursos externos.			
<b>Ações de Governo</b>			
1.005	Infraestrutura e Recuperação de Vias Urbanas		
1.006	Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas		
2.063	Manutenção de Vias Urbanas		
2.064	Manutenção de Máquinas Pesadas e Veículos Leves		
<b>Valor do Programa 2024</b>		R\$	30.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0061	SERVIÇOS CEMITERIAIS		
<b>Público Alvo</b>	Contribuintes e visitantes dos cemitérios		
<b>OBJETIVO:</b>			
Humanizar o atendimento, qualificar a estrutura e a segurança dos cemitérios públicos.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Cemitérios municipais	Unidade	2020	12
<b>Indicador Pretendido ao final de 2024</b>			
Aprimorar a infraestrutura em no mínimo 10% dos cemitérios municipais.			
<b>Meta:</b>			
Manter e melhorar a organização, segurança e infraestrutura dos cemitérios públicos.			
<b>Iniciativas:</b>			
Manter cronograma de Limpeza periódica nos cemitérios municipais.			
Manter segurança no Cemitério Ecumênico através de câmeras de vídeo monitoramento 24 horas.			
Manter serviço de vigilância terceirizada no Cemitério Ecumênico.			
Construir novas carneiras rotativas no Cemitério Jardim da Saudade.			
Melhorar a infraestrutura dos cemitérios municipais.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.065	Manutenção dos Cemitérios Públicos		
<b>Valor do Programa 2024</b>		R\$	1.650.000,00

Descrição do Programa			
Código	Título		
0062	LUZ É SEGURANÇA		
<b>Público Alvo</b>	Comunidade em Geral		
<b>OBJETIVO:</b>			
Dar continuidade aos avanços na iluminação pública, com eficiência energética ampliando e modernizando o sistema, contribuindo com a segurança.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Pontos de iluminação pública	Unidade	2020	62.097



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Indicador Pretendido ao final de 2024</b>	
Aumentar, em 1%, os pontos de iluminação.	
<b>Meta:</b>	
Manter, revitalizar e ampliar a capacidade de iluminação pública de áreas urbanas e rurais da cidade bem como melhorar a eficiência energética.	
<b>Iniciativas:</b>	
Manter contrato de serviços de manutenção de iluminação pública urbana.	
Contratar empresa para o serviço de eficientização do parque de iluminação pública do município.	
Manter uma equipe de fiscalização eficiente e constante, para atendimento das necessidades.	
Realizar e manter Parcerias Público-privada para a modernização, eficientização, expansão, gestão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.	
<b>Ações de Governo</b>	
2.066	Manutenção do Serviço de Iluminação Pública
<b>Valor do Programa 2024</b>	R\$ 13.400.000,00

<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0063	MAIS SANEAMENTO, MAIS SAÚDE		
<b>Público Alvo</b>	Comunidade em Geral		
<b>OBJETIVO:</b>			
Melhorar e ampliar continuamente a qualidade dos serviços prestados a comunidade, sem prejuízo à infraestrutura urbana, com a estruturação das ações de drenagem e saneamento e estimulando programas de educação ambiental.			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Pontos de drenagem e assoreamento recuperados	Unidade	2020	55
<b>Indicador Pretendido ao final de 2024</b>			
Aumentar, em 2%, os pontos já recuperados.			
<b>Meta:</b>			
Melhorar a drenagem pluvial da cidade e a prestação de serviço de saneamento básico.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Iniciativas:</b>	
Manter e executar obras de drenagem pluvial.	
Manter serviços de desassoreamento em córregos, sangas e valas.	
Elaborar e executar novos projetos de drenagem pluvial.	
Adquirir equipamentos novos para um serviço mais eficiente, através da captação de recursos externos.	
<b>Ações de Governo</b>	
1.007	Ações de Ampliação das Redes de Esgoto Pluvial
2.067	Manutenção do Serviço de Limpeza das Vias Urbanas
2.068	Manutenção das Redes de Esgoto Pluvial
<b>Valor do Programa 2024</b>	R\$ 20.800.000,00

<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0064	INFRAESTRUTURA RURAL		
<b>Público Alvo</b>	Produtores Rurais		
<b>OBJETIVO:</b>			
Promover o melhoramento, a conservação e recuperação das estradas vicinais, incluindo pontes e bueiros, dando melhores condições de acesso à população e garantindo o escoamento da produção do município de Santa Maria.			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Estradas vicinais	km	2020	1.200
<b>Indicador Pretendido ao final de 2024</b>			
Aumentar, em 5%, os km recuperados.			
<b>Meta:</b>			
Manter as estradas vicinais, construir e revitalizar pontes do interior.			
<b>Iniciativas:</b>			
Manter a trafegabilidade das estradas vicinais para aumentar a abrangência dos 1.200 km recuperados (de um total de 2.000 km existentes nos distritos).			
Manter a manutenção e recuperação de pontes já existentes.			
Construir pontes novas .			
Manter máquinas, veículos e equipamentos em condições de trabalho.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.069	Manutenção de Estradas Rurais		
<b>Valor do Programa 2024</b>	R\$ 2.100.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0065	CIDADE SUSTENTÁVEL		
<b>Público Alvo</b>	Comunidade em Geral		
<b>OBJETIVO:</b>			
Melhorar a eficácia da coleta dos resíduos sólidos urbanos (RSU), avançando na melhoria do sistema de coleta seletiva, incentivando programas de educação ambiental; potencializar os programas de limpeza e manutenção dos espaços públicos, buscando parcerias para a revitalização e renovação, motivando os cidadãos para ocuparem seus espaços.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Pontos de limpeza em áreas públicas	unidade	2020	99
<b>Indicador Pretendido ao final de 2024</b>			
Aumentar, em 3%, os pontos de limpeza urbana e coleta seletiva.			
<b>Meta:</b>			
Manter e melhorar o serviço de coleta de resíduos e a coleta seletiva, bem como melhorar a qualidade do serviço de limpeza pública, mantendo um cronograma de limpeza eficaz.			
<b>Iniciativas:</b>			
Manter contratos de serviços de limpeza pública urbana ( abrangência de 49 pontos).			
Manter e melhorar o cronograma periódico de limpeza pública.			
Melhorar qualidade na prestação de serviço de limpeza pública com fiscalização intensiva.			
Melhorar serviços de coleta de resíduos, ampliar, fiscalizar e melhorar a Coleta Seletiva.			
Elaborar ações de educação ambiental em parceria com as Secretarias de Meio Ambiente e Educação.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.070	Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos		
<b>Valor do Programa 2024</b>		R\$	30.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
17	SMU - Secretaria de Município de Mobilidade Urbana		
Diretriz			
Desenvolvimento Urbano: Infraestrutura e Qualidade			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0066	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
Público Alvo	População em geral.		
OBJETIVO:			
Reorganizar, qualificar, manter e substituir, quando necessário, a sinalização viária horizontal e vertical.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Pintura de faixa de pedestres	unidade	2020	330
Indicador Pretendido ao final de 2024			
Manter a sinalização viária.			
Meta:			
Manter a sinalização viária.			
Iniciativas:			
Manter e qualificar a sinalização horizontal como: faixas de segurança para pedestre, faixas divisórias, linhas de bordo ou meio-fios, ilhas e canalizações de fluxo, entre outras.			
Manter e qualificar a sinalização vertical como: placas de sinalização em geral, entre outras.			
Manter e qualificar a sinalização semafórica como: funcionamento do sistema de controle digital, funcionamento dos instrumentos físicos e de iluminação e instalação de novas unidades de acordo com as demandas da mobilidade urbana.			
Dar continuidade à elaboração do Inventário da Sinalização Viária.			
Ações de Governo			
2.060	Manutenção da Sinalização Viária		
Valor do Programa 2024		R\$	1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0067	TRANSPORTE COLETIVO E DE PASSAGEIROS		
<b>Público Alvo</b>	População em geral.		
<b>OBJETIVO:</b>			
Realizar a gestão dos sistemas de transporte público municipal, bem como desenvolver e finalizar o processo licitatório para concessão. Reorganizar o transporte de passageiros e reestruturar os pontos de embarque e desembarque, bem como os abrigos para passageiros do Transporte Coletivo.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Usuários do transporte coletivo atendidos ao dia	unidade	2020	30.000
<b>Indicador Pretendido ao final de 2024</b>			
Atender um número maior de usuários por dia - Média de 40 mil usuários dia.			
<b>Meta:</b>			
Atender um número maior de usuários por dia.			
<b>Iniciativas:</b>			
Revisar o Plano Diretor de Mobilidade Urbana.			
Realizar a gestão dos sistemas de transporte público municipal, bem como desenvolver e finalizar o processo licitatório para concessão.			
Manter e reestruturar os pontos de embarque e desembarque de passageiros.			
Manter e qualificar os abrigos do transporte coletivo quando necessário.			
Qualificar pessoal para a operação e fiscalização de transportes.			
Inventariar e fiscalizar pontos de táxis, moto-táxis e moto-fretes.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.061	Ações para o Transporte Público		
<b>Valor do Programa 2024</b>		R\$	1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0068	CONTROLE E SEGURANÇA VIÁRIAS		
Público Alvo	População em geral.		
OBJETIVO:			
Fiscalizar e recolher os animais equídeos e os veículos de tração animal e humana, das vias públicas.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Animais equídeos recolhidos das vias	unidade	2020	40
Indicador Pretendido ao final de 2024			
Manter a fiscalização de trânsito diariamente e executar o recolhimento de equinos.			
Meta:			
Realizar operações de fiscalização de trânsito e recolher os animais equídeos das vias públicas.			
Iniciativas:			
Manter a fiscalização ordinária de trânsito.			
Realizar as operações de fiscalização de trânsito como Balada Segura e outras.			
Manter e Instrumentalizar equipamentos para a fiscalização de trânsito.			
Apoiar as diversas ações dos órgãos públicos e da comunidade sobre trânsito.			
Manter e qualificar os equipamentos de apoio a fiscalização de trânsito e tráfego embarcados no centro Integrado de Segurança Pública Municipal (CIOSP).			
Realizar a captura e recolhimento de animais equídeos.			
Qualificar pessoal para a operação e fiscalização de trânsito.			
Ações de Governo			
2.058	Manutenção das Ações de Controle e Segurança Viária		
Valor do Programa 2024		R\$	13.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0069	EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO		
Público Alvo	População em geral.		
OBJETIVO:			
Realizar ações de educação e combate à acidentalidade com o "EDUCA TRÂNSITO"; produzir estudo e diagnóstico de acidentalidade através do projeto "Vida no Trânsito".			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Público alcançado ao ano	unidade	2020	10.000
Indicador Pretendido ao final de 2024			
Atingir até 50% a mais que o público de 2020.			
Meta:			
Realizar ações de Educação no Trânsito para o máximo possível de pessoas.			
Iniciativas:			
Realizar as campanhas municipais, estaduais e nacionais e outras atividades relacionadas à educação para o trânsito.			
Executar o cronograma de educação para o trânsito.			
Implementar ações através de blitz educativas.			
Dar continuidade, estruturar e operacionalizar o Programa Vida no Trânsito.			
Subsidiar os órgãos de segurança no trânsito com dados de sinistralidade com o fim da continuidade de ações para redução da sinistralidade de trânsito.			
Produzir material informativo para ações de educação e redução da sinistralidade de trânsito.			
Estruturar os setores de educação para o trânsito e Programa Vida.			
Qualificar pessoal para atividades de educação para o trânsito e gestão do Programa Vida no Trânsito.			
Ações de Governo			
2.059	Manutenção de Campanhas de Educação para o Trânsito		
Valor do Programa 2024		R\$	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
18	SMA - Secretaria de Município de Meio Ambiente		
Diretriz			
Desenvolvimento Econômico Sustentável			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0070	DESBUROCRATIZAÇÃO DE PROCESSOS		
Público Alvo	Empreendedores		
OBJETIVO:			
Acelerar os processos de licenciamento ambiental.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Empreendimentos licenciados	percentual	2020	60%
Indicador Pretendido ao final de 2024			
Licenciar 70% das solicitações encaminhadas.			
Meta:			
Licenciar 70% das solicitações encaminhadas.			
Iniciativas:			
Ampliação do quadro técnico da Secretaria.			
Manter as fiscalizações programadas.			
Aplicação da LAC.			
Atualização da Lei Municipal de Licenciamento Ambiental e elaboração de atos normativos.			
Ações de Governo			
2.082	Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente		
2.083	Manutenção dos Programas da SMA		
Valor do Programa 2024		R\$	84.000,00

Descrição do Programa			
Código	Título		
0071	ESPAÇOS PÚBLICOS ARBORIZADOS		
Público Alvo	Comunidade em Geral		
OBJETIVO:			
Manter, renovar e revitalizar o manejo de arborização nos espaços públicos, de uso comum, de responsabilidade do Poder Público, bem como incentivar a adoção de áreas verdes pelas empresas locais para manutenção e revigoração.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Demandas atendidas	percentual	2020	40%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2024</b>			
Revitalizar, renovar e manter 55% de espaços públicos.			
<b>Meta:</b>			
Revitalizar, renovar e manter 55% de espaços públicos.			
<b>Iniciativas:</b>			
Plantio de mudas de árvores.			
Manutenção do Programa "Santa Maria de Todos Nós" - Adoção responsável de espaços públicos.			
Manutenção do Termo de Cooperação com a SUSEPE.			
Manutenção do Programa "Arborização Mais Segura", em parceria com a RGE.			
Cadastramento de áreas públicas aptas a receber plantios.			
Capacitação da equipe para plantio, manejo e arborização.			
Continuidade da implementação das Unidades de Conservação (Parque Natural Municipal dos Morros e Monumento Natural Paleontológico Sanga da Alemoa).			
Desenvolvimento de iniciativas para viabilizar a elaboração (de pelo menos um eixo) do Plano de Manejo do Monumento Natural Paleontológico Sanga da Alemoa.			
Continuidade da implementação do aditivo ao termo de cooperação com a Universidade Federal de Santa Maria, no que tange ao cumprimento dos seus Planos de Trabalho correlatos às Unidades de Conservação.			
Ampliação do corpo técnico e operacional destinado às demandas das Unidades de Conservação.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.081	Manutenção de Parques, Praças, Jardins, Áreas Verdes e Logradouros		
2.084	Manutenção dos Programas de Sustentabilidade e Educação Ambiental		
2.085	Manutenção das Ações de Arborização		
2.086	Manejo e Controle de Áreas Especiais e Naturais de Preservação		
2.088	Manutenção do Programa de Manejo e Preservação de Recursos Hídricos		
<b>Valor do Programa 2024</b>		R\$	422.000,00

<b>Descrição do Programa</b>	
<b>Código</b>	<b>Título</b>
0072	BEM ESTAR ANIMAL
<b>Público Alvo</b>	Comunidade em Geral
<b>OBJETIVO:</b>	
Manter e gerenciar ações relacionadas ao controle ambiental e bem-estar animal, dentre elas: castrar e microchipar equinos, cães e gatos no Município.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Animais castrados e microchipados	percentual	2020	20%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2024</b>			
Aumentar em 20% o número de animais castrados e microchipados no Município.			
<b>Meta:</b>			
Aumentar em 60% o número de animais castrados e microchipados no Município.			
Distribuição de ração para cães e gatos errantes em parceria com diferentes órgãos e entidades.			
<b>Iniciativas:</b>			
Vistoriar e atender às denúncias de crueldade e maus tratos aos animais.			
Buscar a ampliação e reposição do quadro técnico da Superintendência de Controle e Bem-Estar Animal.			
Microchipar e castrar cães e gatos de acumuladores de animais e de animais de pessoas em situação de vulnerabilidade social e microchipar cavalos carroceiros.			
Distribuir rações às entidades e protetores da causa animal do Município, para atendimento dos animais em situação de vulnerabilidade.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.087	Manutenção das Ações de Controle Ambiental e Bem Estar Animal		
<b>Valor do Programa 2024</b>		R\$	424.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
19	SELD - Secretaria Extraordinária de Licenciamento e Desburocratização		
Diretriz			
Desenvolvimento Econômico Sustentável			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0073	POUPA TEMPO		
Público Alvo	Comunidade em geral		
OBJETIVO:			
Diminuir a complexidade do sistema com rotinas e processos de fácil aplicação, visando tornar o serviço público mais ágil e resolutivo no atendimento aos munícipes.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Emissão de alvarás on line	alvarás	2020	60%
Indicador Pretendido ao final de 2024			
Tornar o processo de emissão de alvarás 70% on line.			
Meta:			
Tornar o processo de emissão de alvarás 100% on line.			
Iniciativas:			
Padronizar rotinas e processos, revisar e atualizar legislações e fluxogramas, tornando a prestação de serviço mais ágil, dinâmica e eficiente.			
Ações de capacitação para qualificar e formar continuamente a equipe, aperfeiçoando o atendimento prestado pelos servidores.			
Desenvolver melhorias no software adquirido, afim de atender as necessidades dos setores.			
Ações de Governo			
2.021	Qualificação da Cadeia Produtiva		
Valor do Programa 2024		R\$	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0074	DESCOMPLICA SANTA MARIA		
Público Alvo	Comunidade em geral		
OBJETIVO:			
Dinamizar os processos de análise, aprovação de projetos e regularização de edificações, proporcionando o desenvolvimento urbano e econômico, observando legislações contemporâneas e diminuindo a complexidade do sistema.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Tempo de análise e aprovação dos projetos	dias	2020	120
Indicador Pretendido ao final de 2024			
Diminuir, em 30%, o tempo de análise e aprovação de projetos a fim de completar o ciclo dos processos demandados pelas superintendências.			
Metas:			
Diminuir, em 50%, o tempo de análise e aprovação de projetos a fim de completar o ciclo dos processos demandados pelas superintendências.			
Iniciativas:			
Revisar e atualizar legislações reduzindo a complexidade do sistema, tornando os processos mais céleres.			
Unir as superintendências em um mesmo espaço, qualificando o espaço físico de trabalho para a realização das atividades.			
Adquirir equipamentos e desenvolver melhorias no software adquirido, permitindo acompanhar a evolução das legislações e atender as necessidades dos setores proporcionando o desenvolvimento urbano e econômico.			
Ações de Governo			
2.022	Inovação e Modernização do Setor Imobiliário		
Valor do Programa 2024		R\$	85.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2024

	TÍTULO CONTA	FONTE	2020	2021	2022
<b>1.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receitas Correntes</b>		<b>848.511.543,62</b>	<b>908.868.860,82</b>	<b>997.412.352,85</b>
<b>1.1.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		<b>215.247.283,50</b>	<b>248.098.354,90</b>	<b>294.237.736,74</b>
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		194.415.872,74	224.341.750,08	267.067.585,14
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		44.832.839,78	42.730.608,17	59.777.956,63
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		44.832.839,78	42.730.608,17	59.777.956,63
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		41.608.153,07	41.405.451,11	54.954.553,39
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		41.608.153,07	41.405.451,11	54.954.553,39
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas		24.282.606,03	22.926.562,95	30.754.386,27
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - Próprio	0001	14.569.562,92	13.755.937,63	18.452.631,86
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	0020	6.070.653,15	5.731.643,03	7.688.598,71
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - ASPS	0040	3.642.389,96	3.438.982,29	4.613.155,70
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo		1.217.626,86	1.242.188,94	1.563.183,66
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos Pagos pelo RPPS		15.393.541,69	16.349.213,11	21.378.214,93
1.1.1.3.03.1.1.05.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do RPPS		714.378,49	887.486,11	1.258.768,53
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		3.224.686,71	1.325.157,06	4.823.403,24
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		3.224.686,71	1.325.157,06	4.823.403,24
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo		3.205.522,46	1.322.516,44	4.801.010,51
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo		19.164,25	2.640,62	22.392,73
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios		149.583.032,96	181.611.141,91	207.289.628,51
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		75.059.776,95	95.201.624,04	102.334.676,77
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		53.950.438,53	61.446.045,39	69.979.880,19
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Principal		45.592.014,73	48.277.666,19	53.820.814,73
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Multa		392.279,15	373.032,80	477.108,92
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Dívida Ativa		5.359.390,98	8.644.963,46	10.467.498,34
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros		2.606.753,67	4.150.382,94	5.214.458,20
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imp. s/ Transmissão "Inter Vivos" Bens Imóv. de Direitos Reais s/ Imóveis		21.109.338,42	33.755.578,65	32.354.796,58
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imp. s/ Transmissão "Inter Vivos" Bens Imóv. de Direitos Reais s/ Imóveis - Principal		21.075.004,73	33.670.562,30	32.337.919,02
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imp. s/ Transmissão "Inter Vivos" Bens Imóv. de Direitos Reais s/ Imóveis - Dívida Ativa		24.843,18	59.844,99	11.749,15
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imp. s/ Transmissão "Inter Vivos" Bens Imóv. de Direitos Reais s/ Imóveis - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		9.490,51	25.171,36	5.128,41
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imposto Sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		74.523.256,01	86.409.517,87	104.954.951,74
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza		74.523.256,01	86.409.517,87	104.954.951,74
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		67.063.434,41	80.899.553,47	98.476.948,58
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e Juros		726.376,26	887.457,65	935.838,41
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		3.956.948,36	3.436.041,77	4.198.528,31
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros		2.776.496,98	1.186.464,98	1.343.636,44
<b>1.1.2.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Taxas</b>		<b>20.831.410,76</b>	<b>23.756.604,82</b>	<b>27.170.151,60</b>
1.1.2.8.00.00.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		20.831.410,76	23.756.604,82	27.170.151,60
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		6.211.117,35	6.930.016,20	8.284.899,28
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		630.531,13	604.765,35	760.704,14
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		5.580.586,22	6.325.250,85	7.524.195,14
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal		4.569.011,98	5.191.422,72	6.270.864,85
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros de Mora		22.745,44	15.055,56	16.469,33
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa		806.197,16	899.329,17	1.002.453,77
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros		182.631,64	219.443,40	234.407,19
1.1.2.8.02.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		14.620.293,41	16.826.588,62	18.885.252,32
1.1.2.8.02.9.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras		14.620.293,41	16.826.588,62	18.885.252,32
1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal		12.656.859,00	13.908.197,10	15.224.582,94
1.1.2.8.02.9.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros		117.062,82	123.096,76	145.241,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2024

	TÍTULO CONTA	FONTE	2020	2021	2022
1.1.2.8.02.9.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços -Dívida Ativa		1.253.545,76	1.922.474,21	2.440.352,11
1.1.2.8.02.9.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços -Dívida Ativa - Multa e Juros		592.825,83	872.820,55	1.075.076,19
<b>1.2.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Contribuições</b>		<b>47.989.591,81</b>	<b>53.125.628,47</b>	<b>63.101.758,80</b>
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		38.596.726,55	42.517.351,36	51.508.436,11
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios		24.194.728,25	27.779.229,33	36.239.331,73
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN		24.152.506,22	27.736.041,17	36.159.511,26
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo		20.593.415,99	23.430.391,94	29.876.599,61
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal		20.593.415,99	23.430.391,94	29.876.599,61
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Legislativo	0400	400.805,89	506.322,46	605.330,91
1.2.1.8.01.1.1.0200.00	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Executivo	0400	20.061.833,93	22.780.536,92	29.091.785,12
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Indiretas -IPLAN	0400	65.296,03	74.606,11	34.352,43
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Indiretas -Ipassp-Sm	0400	45.291,72	43.755,36	96.511,27
1.2.1.8.01.1.1.05.00.00	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Cedidos	0400	20.188,42	25.171,09	48.619,88
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo		3.481.498,13	4.192.782,16	6.098.192,59
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	0400	3.481.498,13	4.192.782,16	6.098.192,59
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas		77.592,10	112.867,07	184.719,06
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0400	77.592,10	112.867,07	184.719,06
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN		42.222,03	43.188,16	79.820,47
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0400	42.222,03	43.188,16	79.820,47
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais		14.401.998,30	14.738.122,03	15.269.104,38
1.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais		14.401.998,30	14.738.122,03	15.269.104,38
1.2.1.9.99.1.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais		14.401.998,30	14.738.122,03	15.269.104,38
1.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Principal		14.401.998,30	14.738.122,03	15.269.104,38
1.2.1.9.99.1.1.03.00.00	Contribuição para Fundo de Assistência Médica		14.401.998,30	14.738.122,03	15.269.104,38
1.2.1.9.99.1.1.03.01.00	Contribuição dos Serv.Ativos p/Assist.Med.dos Serv.-Legislativo.	0400	71.148,87	83.446,33	104.594,20
1.2.1.9.99.1.1.03.02.00	Contribuição dos Serv.Ativos p/Assist.Med.dos Serv.-Executivo.	0400	6.366.622,63	6.163.632,24	5.980.434,35
1.2.1.9.99.1.1.03.03.00	Contribuição dos Serv.Ativos p/Assist.Med.dos Serv.-IPLAN	0400	41.269,58	50.664,14	25.595,29
1.2.1.9.99.1.1.03.04.00	Contribuição dos Serv.Ativos p/Assist.Med.dos Serv.-Ipassp-Sm	0400	0,00	0,00	2.043,59
1.2.1.9.99.1.1.03.05.00	Contribuição dos Serv.Inativos p/Assist.Med.dos Serv.Ipassp-Sm	0400	7.001.884,41	7.549.448,37	8.211.765,46
1.2.1.9.99.1.1.03.06.00	Contribuição dos Pensionista p/Assist.Med.dos Serv.-Ipassp-Sm	0400	921.072,81	890.930,95	944.671,49
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		9.392.865,26	10.608.277,11	11.593.322,69
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		9.392.865,26	10.608.277,11	11.593.322,69
<b>1.3.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receita Patrimonial</b>		<b>129.181.548,81</b>	<b>103.993.322,03</b>	<b>85.976.719,88</b>
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		470.313,02	685.621,17	771.352,86
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		17.914,74	3.125,93	38.641,06
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		17.914,74	3.125,93	38.641,06
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		17.119,20	3.082,90	37.966,37
1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguel de Imóveis Públicos	0001	17.119,20	3.082,90	3.078,51
1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Arrendamento de Área no Aeroporto	1552			34.887,86
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros		795,54	43,03	14,18
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa		0,00	0,00	500,94
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros da Dívida Ativa		0,00	0,00	159,57
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		452.398,28	682.495,24	732.711,80
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		452.398,28	682.495,24	732.711,80
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		218.239,31	682.495,24	730.023,19
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		127.206.820,25	101.884.152,43	83.678.290,71
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		127.206.820,25	101.884.152,43	83.678.290,71
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		7.405.617,80	10.696.437,97	35.300.176,24
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		7.405.617,80	10.696.437,97	35.300.176,24
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		5.566.904,39	6.358.022,94	16.143.826,92
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	0031	14.525,78	709.534,52	730.879,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2024

	TÍTULO CONTA	FONTE	2020	2021	2022
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Principal		83.888,78	323.875,69	1.335.496,26
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - Principal	0020	12.659,65	426.495,13	1.756.538,09
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS - Principal	0040	11.396,39	9.348,18	89.408,07
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Principal	1195	589,68	1.195,99	14.055,25
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		22.346,23	78.815,43	226.165,85
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal		532.304,28	891.153,02	3.154.987,12
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Assistência à Saúde do Servidor - Principal	0400	3.458.378,83	2.657.039,07	3.489.204,90
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal		1.430.814,77	1.260.565,91	5.347.091,82
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal		1.838.713,41	4.338.415,03	19.156.349,32
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal		1.838.713,41	4.338.415,03	19.156.349,32
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		119.801.202,45	91.187.714,46	48.378.114,47
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		119.801.202,45	91.187.714,46	48.378.114,47
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos		1.504.415,54	1.423.548,43	1.527.076,31
1.3.6.0.01.0.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos		1.504.415,54	1.423.548,43	1.527.076,31
1.3.6.0.01.1.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos		1.504.415,54	1.423.548,43	1.527.076,31
1.3.6.0.01.1.1.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal		1.504.415,54	1.423.548,43	1.527.076,31
1.3.6.0.01.1.1.01.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Executivo	0001	1.504.415,54	1.423.548,43	1.527.076,31
<b>1.6.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receita de Serviços</b>		<b>870.724,83</b>	<b>376.766,36</b>	<b>0,00</b>
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		834.330,00	372.784,04	0,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		834.330,00	372.784,04	0,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		834.330,00	372.784,04	0,00
<b>1.7.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Transferências Correntes</b>		<b>441.412.378,71</b>	<b>491.535.422,77</b>	<b>531.938.178,55</b>
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		164.320.481,85	143.606.372,29	183.340.103,84
1.7.1.0.00.1.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		211.290,65	312.320,73	415.785,65
1.7.1.0.00.1.1.00.00.00	Transferências da União e Entidades - Principal		211.290,65	312.320,73	415.785,65
1.7.1.0.00.1.1.01.00.00	Tarifas Aeroportuárias	0001	0,00		
1.7.1.0.00.1.1.01.00.00	Tarifas Aeroportuárias	1552	211.290,65	312.320,73	415.785,65
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica de Estados DF e Municípios		164.109.191,20	143.294.051,56	182.924.318,19
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		72.368.457,39	96.609.555,97	121.858.658,29
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		65.440.284,97	88.088.397,87	109.868.291,27
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		65.440.284,97	88.088.397,87	109.868.291,27
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro		2.944.836,97	3.861.022,03	5.631.702,05
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		2.944.836,97	3.861.022,03	5.631.702,05
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		2.951.115,42	3.410.624,34	4.522.587,25
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		2.951.115,42	3.410.624,34	4.522.587,25
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.032.220,03	1.249.511,73	1.836.077,72
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		1.032.220,03	1.249.511,73	1.836.077,72
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		1.052.862,35	1.702.794,91	2.661.126,68
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		1.052.862,35	1.702.794,91	2.661.126,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2024

	TÍTULO CONTA	FONTE	2020	2021	2022
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		32.349.507,71	30.011.605,17	33.696.365,73
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica		16.434.197,99	17.000.930,53	18.083.113,83
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Atenção Básica - Repasses Fundo a Fundo - Principal		16.434.197,99	17.000.930,53	18.083.113,83
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Primária		16.434.197,99	17.000.930,53	18.083.113,83
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada		9.883.371,88	9.756.346,60	11.594.866,69
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada- Principal		9.883.371,88	9.756.346,60	11.594.866,69
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Atenção Especializada		9.883.371,88	9.756.346,60	11.594.866,69
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde		1.434.738,46	1.589.802,28	2.057.596,12
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal		1.434.738,46	1.589.802,28	2.057.596,12
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Vigilância em Saúde		1.434.738,46	1.589.802,28	2.057.596,12
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica		2.532.577,38	1.664.525,76	1.952.291,16
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				8.497,93
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência do SUS – Outros Prog. Financ. Transf. Fundo a Fundo		2.064.622,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		9.993.882,43	11.006.999,15	12.514.712,77
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		7.447.402,30	8.423.433,77	10.169.949,45
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		2.418.908,80	2.399.414,60	2.150.628,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		127.571,33	184.150,78	194.135,32
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		4.244.004,92	1.499.509,39	2.267.247,66
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		4.244.004,92	1.499.509,39	2.267.247,66
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		4.244.004,92	1.499.509,39	2.267.247,66
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		44.100.476,40	2.463.586,97	9.926.207,06
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		44.100.476,40	2.463.586,97	9.926.207,06
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal		44.100.476,40	2.463.586,97	9.926.207,06
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Transferência Especial da União - Principal				350.000,00
1.7.1.8.99.1.1.50.00.00	Outras Transferências da União				6.438.736,82
1.7.1.8.99.1.1.50.01.00	DNPM	0001	172.655,19	211.424,90	233.102,45
1.7.1.8.99.1.1.50.02.00	Auxílio do Transporte Público	1634			6.205.634,37
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		168.999.205,07	205.962.419,62	204.773.121,27
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M		168.999.205,07	205.962.419,62	204.773.121,27
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS		153.094.985,01	192.021.869,05	191.974.835,35
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		104.756.297,04	136.851.113,18	127.843.377,58
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		104.756.297,04	136.851.113,18	127.843.377,58
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		46.677.109,32	53.585.961,02	62.700.463,63
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		46.677.109,32	53.585.961,02	62.700.463,63
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.492.107,12	1.475.537,30	1.261.612,19
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		1.492.107,12	1.475.537,30	1.261.612,19
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		169.471,53	109.257,55	169.381,95
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		15.861.490,36	13.418.697,21	11.957.096,53
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		15.861.490,36	13.418.697,21	11.957.096,53
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal		15.861.490,36	13.418.697,21	11.957.096,53
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas a Assistência Social		13.503,53	12.239,96	518.070,08
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas a Assistência Social		13.503,53	12.239,96	518.070,08
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferência de Estados destinadas a Assistência Social - Principal		13.503,53	12.239,96	518.070,08
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e do Distrito F. e de Suas Entidades		0,00	100.000,00	166.660,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transf. de Convênios dos Estados		0,00	100.000,00	166.660,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transf. de Convênios dos Estados - Principal		0,00	100.000,00	166.660,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		29.226,17	409.613,40	156.459,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2024

	TÍTULO CONTA	FONTE	2020	2021	2022
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		29.226,17	409.613,40	156.459,31
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal		29.226,17	409.613,40	156.459,31
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		67.348,53	32.515,92	104.194,86
1.7.3.0.00.1.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		67.348,53	32.515,92	46.994,92
1.7.3.0.00.1.1.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal		67.348,53	32.515,92	46.994,92
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específicas de Estados, DF				57.199,94
1.7.3.8..99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios				57.199,94
1.7.3.8..99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios				57.199,94
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		2.242.900,11	1.675.345,14	3.613.819,80
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios		2.242.900,11	1.675.345,14	3.613.819,80
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN		2.242.900,11	1.675.345,14	3.613.819,80
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN		2.242.900,11	1.675.345,14	3.613.819,80
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Principal		2.242.900,11	1.675.345,14	3.613.819,80
1.7.4.8.10.1.1.01.00.00	Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes - PJ - Principal	1029	883.757,10	813.207,40	1.803.982,19
1.7.4.8.10.1.1.02.00.00	Doações em Benefício de Idosos - PJ - principal	1464	855.694,40	862.137,74	1.809.837,61
1.7.4.8.10.1.1.03.00.00	Doações para o Município - COVID-19 - PJ	0900	503.448,61		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		104.811.887,86	138.188.988,64	139.577.813,92
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		104.811.887,86	138.188.988,64	139.577.813,92
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		104.811.887,86	138.188.988,64	139.577.813,92
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		104.811.887,86	138.188.988,64	139.577.813,92
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB -	0031	104.811.887,86	138.188.988,64	139.577.813,92
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		970.555,29	2.069.781,16	529.124,86
1.7.7.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		970.555,29	2.069.781,16	529.124,86
1.7.7.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Principal		970.555,29	2.069.781,16	529.124,86
1.7.7.8.01.9.1.01.00.00	Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes - PF - Principal	1029	232.907,26	1.081.854,79	207.182,38
1.7.7.8.01.9.1.02.00.00	Doações em Benefício de Idosos - PF - Principal	1464	737.648,03	987.926,37	321.942,48
1.7.7.8.01.9.1.03.00.00	Doações em Benefício do Turismo	1550	0,00		
<b>1.9.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Outras Receitas Correntes</b>		<b>13.810.015,96</b>	<b>11.739.366,29</b>	<b>22.157.958,88</b>
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		3.861.813,42	4.557.019,29	9.789.415,63
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica		3.135.772,69	2.676.053,82	9.499.389,69
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica		3.135.772,69	2.676.053,82	9.499.389,69
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		2.654.319,53	2.079.927,84	8.529.445,01
1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	Multas por Auto de Infração		130.686,37	289.457,04	107.484,11
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros		10.320,63	11.326,37	9.004,67
1.9.1.0.01.1.2.04.00.00	Multas por Auto de Infração - Multas e Juros		8.388,85	8.316,90	3.611,58
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa		314.075,05	394.291,58	630.590,42
1.9.1.0.01.1.3.04.00.00	Multas por Auto de Infração - Dívida Ativa		246.271,92	316.846,47	561.652,47
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros		157.057,48	190.508,03	330.349,59
1.9.1.0.01.1.4.04.00.00	Autos de Infração - Dívida Ativa - Multas e Juros		139.578,87	167.625,72	307.740,02
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais		124.224,89	1.880.442,22	289.299,34
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais		124.224,89	282.289,84	286.115,00
1.9.1.0.06.2.0.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais			1.598.152,38	3.184,34
1.9.1.0.06.2.1.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal			1.598.152,38	3.184,34
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos		601.815,84	523,25	726,60
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos		589.434,32	523,25	726,60
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal		589.434,32	523,25	726,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2024

	TÍTULO CONTA	FONTE	2020	2021	2022
1.9.1.0.09.1.2.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros		12.381,52	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		2.454.663,89	2.764.767,59	3.354.585,95
1.9.2.8.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas pra Estados /DF/Municípios		2.454.663,89	2.764.767,59	3.354.585,95
1.9.2.8.01.0.0.00.00.00	Indenizações - Específicas pra Estados /DF/Municípios			5.244,91	423.872,97
1.9.2.8.01.1.0.00.00.00	Indenizações - Específicas pra Estados /DF/Municípios			5.244,91	423.872,97
1.9.2.8.01.1.1.00.00.00	Indenizações - Principal			5.244,91	423.872,97
1.9.2.8.02.0.0.00.00.00	Restituições - Específicas pra Estados /DF/Municípios		2.454.663,89	2.759.522,68	2.930.712,98
1.9.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Restituições - Específicas pra Estados /DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente		2.454.663,89	2.759.522,68	2.930.712,98
1.9.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Restituições - Não Especificadas Anteriormente - Principal		2.389.435,20	2.687.205,68	2.896.906,50
1.9.2.8.02.9.1.01.00.00	Restituição Determinadas pelo TCE	0001	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.9.1.02.00.00	Programa Troca-troca	0001	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.9.1.03.00.00	Restituição pelo Uso de Bens do Município	0001	478,55	448,11	313,73
1.9.2.8.02.9.1.04.00.00	Restituição pelo Pagamento Indevido			0,00	0,00
1.9.2.8.02.9.1.04.01.00	Restituição pelo Pagamento Indevido	0001	958.696,71	740.070,75	1.064.269,49
1.9.2.8.02.9.1.04.02.00	Restituição pelo Pagamento Indevido - IPASSP	0400	718.368,81	41.140,28	33.643,68
1.9.2.8.02.9.1.04.03.00	Restituição pelo Pagamento Indevido - IPASSP Saúde	0400	5.546,30	919,93	1.925,14
1.9.2.8.02.9.1.04.04.00	Restituição pelo Pagamento Indevido - IPLAN	0001		1.485,22	
	Demais Restituições	0001	0,00		
1.9.2.8.02.9.1.07.00.00	Restituições FUNCULTURA	1508	28.560,28	20.029,21	95.241,46
1.9.2.8.02.9.1.08.00.00	Restituições de Recursos da SMS - FMS	4001	39.036,00	0,00	845.273,96
1.9.2.8.02.9.1.09.00.00	Restituições Custeio SUS	4500		294,15	
1.9.2.8.02.9.1.10.00.00	Restituições - SMS	4002		33.780,53	
	Restituição pelo Pagamento Indevido - IPASSP	0400		0,00	0,00
1.9.2.8.02.9.1.11.00.00	Demais Restituições	0001	627.377,29	570.819,74	786.257,38
1.9.2.8.02.9.1.12.00.00	Restituições - FMDCA	1029	5.311,44	227.397,49	21.503,11
1.9.2.8.02.9.1.14.00.00	Restituições - Doação MP	1530	209,96		
1.9.2.8.02.9.1.15.00.00	Restituições - Custeio Media complexidade	4501	5.849,86		
1.9.2.8.02.9.1.16.00.00	Restituições - FUNREBOM	1001		1.050.820,27	
1.9.2.8.02.9.1.17.00.00	Restituições - SEL Cham. 004/2021	1586			8.800,00
1.9.2.8.02.9.1.50.01.00	Demais Restituições - Executivo	0001			37.297,02
1.9.2.8.02.9.1.50.02.00	Restituições - FUMID	1464			2.381,53
1.9.2.8.02.9.2.00.00.00	Outras Restituições - Não Especificadas Anteriormente - Multas e Juros de Mora		994,50	523,59	438,11
1.9.2.8.02.9.2.04.00.00	Demais Restituições	0001	0,00		
1.9.2.8.02.9.2.05.00.00	Restituição de Auxílios	0001	246,09	325,08	210,07
1.9.2.8.02.9.2.11.00.00	Demais Restituições	0001	748,41	198,51	
1.9.2.8.02.9.2.50.01.00	Demais Restituições - Executivo	0001			228,04
1.9.2.8.02.9.2.50.02.00	Restituições - FUMID	1464			0,00
1.9.2.8.02.9.3.00.00.00	Outras Restituições - Não Especificadas Anteriormente - Dívida Ativa		55.331,04	57.664,39	29.658,74
1.9.2.8.02.9.3.01.00.00	Restituição Determinadas pelo TCE	0001		14.507,85	
1.9.2.8.02.9.3.05.00.00	Restituição pelo Uso de Bens do Município	0001	88,20	77,83	
1.9.2.8.02.9.3.11.00.00	Demais Restituições	0001	55.242,84	43.078,71	
1.9.2.8.02.9.3.50.01.00	Demais Restituições - Executivo	0001			29.658,74
1.9.2.8.02.9.4.00.00.00	Outras Restituições - Não Especificadas Anteriormente - Multas e Juros da Dívida Ativa		8.903,15	14.129,02	3.709,63
1.9.2.8.02.9.4.01.00.00	Restituição Determinadas pelo TCE	0001		6.746,15	
1.9.2.8.02.9.4.05.00.00	Restituição pelo Uso de Bens do Município	0001	49,98	85,21	
1.9.2.8.02.9.4.11.00.00	Demais Restituições	0001	8.853,17	7.297,66	
1.9.2.8.02.9.4.50.01.00	Demais Restituições - Executivo	0001			3.709,63
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				17.113,09
1.9.3.0.05.0.0.00.00.00	Receitas Rec. Por Força de Decisões Judic. e de Tribunais Admi				17.113,09
1.9.3.0.05.1.0.00.00.00	Receitas Rec. Por Força de Decisões Judic. e de Tribunais Admi				17.113,09
1.9.3.0.05.1.1.00.00.00	Receitas Rec. Por Força de Dec. Judic. e de Tribunais Admi - Principal				17.113,09
1.9.3.0.05.1.1.01.00.00	Receita de Decisão Judicial	4210			17.113,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2024

	TÍTULO CONTA	FONTE	2020	2021	2022
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				4.316,46
1.9.4.2.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				497,20
1.9.4.2.03.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				497,20
1.9.4.2.03.0.4.00.00.00	Multas e Juros Adicional Alienação Bens Imóveis - M. e Juros DA	1030			497,20
1.9.4.4.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				3.819,26
1.9.4.4.07.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Amortizações de Financiamentos				3.819,26
1.9.4.4.07.1.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Amortizações de Finan. Em Geral				3.819,26
1.9.4.4.07.1.2.00.00.00	Multas e Juros de Mora Finan. Em Geral - Multas e Juros	1002			312,61
1.9.4.4.07.1.4.00.00.00	Multas e Juros de Mora Finan. Em Geral - Multas e Juros D.A.	1002			3.506,65
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		7.493.538,65	4.417.579,41	8.992.527,75
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores		6.957.304,85	4.178.398,17	8.249.342,59
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores		6.944.007,54	4.156.209,68	8.249.342,59
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal		6.944.007,54	4.156.209,68	8.213.784,23
1.9.9.0.03.1.1.01.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS	0400	6.944.007,54	4.156.209,68	8.213.784,23
1.9.9.0.03.1.2.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS - Multa e Juros				35.558,36
1.9.9.0.03.1.2.01.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS	0400			35.558,36
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		13.297,31	22.188,49	24.070,96
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência		13.297,31	22.188,49	24.070,96
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal		13.297,31	22.188,49	24.070,96
1.9.9.0.12.2.1.01.00.00	Receitas de Honorários de Advogados	0001	13.297,31	22.188,49	24.070,96
1.9.9.0.12.2.2.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros		0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.2.2.01.00.00	Receitas de Honorários de Advogados	0001			
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		536.233,80	239.181,24	719.114,20
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		522.553,10	227.003,29	719.114,20
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal		522.553,10	227.003,29	719.114,20
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal		110.503,11	118.509,98	137.505,23
1.9.9.0.99.1.1.01.01.00	OUTRAS RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS PELO RPPS-PREVID	0400	110.503,11	118.509,98	137.505,23
1.9.9.0.99.1.1.01.02.00	RECEITA PELA CENTRALIZAÇÃO DA FOLHA DE PGTO - PREVIDÊNCIA	0400	0,00		
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	Receitas Diretamente Arrecadadas pelo Fundo de Assistência a Saúde dos Servidores - Principal		865,63	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.03.01.00	OUTRAS RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS PELO RPPS-SAÚDE	0400	865,63	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.95.00.00	Outras Receitas - FNAS Prot. Social Especial	1522		4.606,89	278,78
1.9.9.0.99.1.1.96.00.00	Receitas Diversas - Básico Fixo	1259			10.581,20
1.9.9.0.99.1.1.96.00.00	Receitas Diversas - FMAS	1468		0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.97.00.00	Outras Receitas FUNDELL	1165			
1.9.9.0.99.1.1.99.00.00	Outras Receitas Diversas		404.449,50	103.886,42	570.748,99
1.9.9.0.99.1.1.98.00.00	Outras Receitas - PNAE	1006	6.734,86	40.451,91	
1.9.9.0.99.1.1.99.01.00	Receitas Diversas - FMAS	1468			6.994,00
1.9.9.0.99.1.1.99.03.00	Receitas Diversas - PNAE	1006			5.877,27
1.9.9.0.99.1.1.99.04.00	Outras Receitas Diversas	0001		63.434,51	557.877,72
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		13.680,70	12.177,95	0,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal		13.680,70	12.177,95	0,00
1.9.9.0.99.2.1.01.00.00	Receitas Diversas	0001	10.556,70	88,66	
1.9.9.0.99.2.1.02.00.00	Receitas Diversas - FMAS	1468	3.124,00	12.089,29	
<b>2.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receitas de Capital</b>		<b>42.137.082,66</b>	<b>17.741.604,74</b>	<b>41.993.222,96</b>
<b>2.1.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Operações de Crédito</b>		<b>14.836.364,39</b>	<b>10.262.513,10</b>	<b>26.930.652,64</b>
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		14.836.364,39	10.262.513,10	26.930.652,64
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios		1.840.000,00	4.500.000,00	0,00
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios		1.840.000,00	4.500.000,00	0,00
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas Programas Modern. Adm Pública		1.840.000,00	4.500.000,00	0,00
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00	Oper. de Créd. Internas Progr. Modern. Adm Pública - Principal		1.840.000,00	4.500.000,00	0,00
2.1.1.8.01.5.1.01.00.00	PNAFM - 2ª FASE/2ª ETAPA	1119	1.840.000,00	4.500.000,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		12.996.364,39	5.762.513,10	26.930.652,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2024

	TÍTULO CONTA	FONTE	2020	2021	2022
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		12.996.364,39	5.762.513,10	26.930.652,64
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal		12.996.364,39	5.762.513,10	26.930.652,64
2.1.1.4.99.00.02.00.00	Pró-Moradias (PAC)	1315	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.03.00.00	Pró-Transporte - PAC	1465	2.057.236,40	113.187,49	830.652,64
2.1.1.9.00.1.1.06.00.00	Contrato FINISA	1533	10.939.127,99	5.649.325,61	1.100.000,00
2.1.1.9.00.1.1.07.00.00	Contrato CEF Avançar Cidades	1553	0,00	0,00	
	Contrato FINISA II	1588			25.000.000,00
<b>2.2.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Alienação de Bens</b>		<b>1.403.175,36</b>	<b>701.415,92</b>	<b>460.703,79</b>
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		1.250.349,90	658.227,00	404.300,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		1.250.349,90	658.227,00	404.300,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		1.250.349,90	658.227,00	404.300,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		1.250.349,90	658.227,00	404.300,00
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - Exceto RPPS		1.250.349,90	658.227,00	404.300,00
2.2.1.3.00.1.1.02.01.00	Alienação de Veículos	1030	656.302,90	308.477,00	211.600,00
2.2.1.3.00.1.1.02.02.00	Alienação de Máquinas e Equipamentos	1030	594.047,00	247.750,00	22.000,00
2.2.1.3.00.1.1.02.03.00	Alienação de Bens - Diversos Bens Móveis	1030			
2.2.1.3.00.1.1.02.04.00	Alienação de Veículos - SMED	1416		11.000,00	55.000,00
2.2.1.3.00.1.1.02.05.00	Alienação de Veículos - SMS	4002		91.000,00	115.700,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		152.825,46	43.188,92	56.403,79
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal		147.689,17	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal		0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal - RPPS	0400	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal - Exceto RPPS		147.689,17	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.1.02.01.00	ALIENACAO DE IMOVEIS URBANOS	1030	147.689,17	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros		0,00	40.407,59	54.924,62
2.2.2.0.00.1.2.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros - Exceto RPPS		0,00	40.407,59	54.924,62
2.2.2.0.00.1.2.02.01.00	ALIENACAO DE IMOVEIS URBANOS	1030	0,00	40.407,59	54.924,62
2.2.2.0.00.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa		5.136,29	2.781,33	1.479,17
2.2.2.0.00.1.3.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa - Exceto RPPS		5.136,29	2.781,33	1.479,17
2.2.2.0.00.1.3.02.01.00	ALIENACAO DE IMOVEIS URBANOS	1030	5.136,29	2.781,33	1.479,17
<b>2.3.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Amortização de Empréstimos</b>		<b>45.508,32</b>	<b>58.339,43</b>	<b>43.489,99</b>
2.3.0.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais		45.508,32	58.339,43	43.489,99
2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais		45.508,32	58.339,43	43.489,99
2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal		44.354,96	55.956,26	37.839,41
2.3.0.0.06.1.1.01.00.00	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS AOS CONTRIBUINTES E/OU AGRICULTORES	1002	44.354,96	55.956,26	37.839,41
2.3.0.0.06.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida Ativa		1.153,36	2.383,17	5.650,58
2.3.0.0.06.1.3.01.00.00	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS AOS CONTRIBUINTES E/OU AGRICULTORES	1002	1.153,36	2.383,17	5.650,58
<b>2.4.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Transferências de Capital</b>		<b>25.852.034,59</b>	<b>6.719.336,29</b>	<b>14.558.376,54</b>
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		7.246.363,37	6.478.962,57	5.201.465,47
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União		7.246.363,37	6.478.962,57	5.201.465,47
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		188.316,00	63.349,00	620.000,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		188.316,00	63.349,00	620.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		188.316,00	63.349,00	620.000,00
2.4.1.8.03.1.1.01.00.00	Estruturação da Rede de Atenção Básica	4931	136.634,00	63.349,00	550.000,00
2.4.1.8.03.1.1.03.00.00	Emendas Parlamentares - Investimentos	4931			70.000,00
2.4.1.8.03.1.1.02.00.00	Estruturação da Rede Especializada	4931	51.682,00		
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos SUS - Bloco Invest. Rede de Serv. Público de Saúde		349.937,00	659.460,00	0,00
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Atenção Básica		0,00	659.460,00	0,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal		0,00	659.460,00	0,00
2.4.1.8.04.1.1.01.00.00	Recursos de Emendas Parlamentares	4935		659.460,00	0,00
2.4.1.8.04.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS		349.937,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal		349.937,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.5.1.01.00.00	Transf. Construção UBS - Portaria 1929	4900	349.937,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2024

	TÍTULO CONTA	FONTE	2020	2021	2022
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		6.708.110,37	5.756.153,57	4.581.465,47
2.4.1.8.12.0.0.00.00.00	Transf. de Recursos Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS			100.000,00	0,00
2.4.1.8.12.1.0.00.00.00	Transf. de Recursos Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS			100.000,00	0,00
2.4.1.8.12.1.1.00.00.00	Transf. de Recursos Fdo Nac. de Assist. Social - FNAS - Principal			100.000,00	0,00
2.4.1.8.12.1.1.01.00.00.00	FNAS - SIGTV Estruturação Rede SUAS	1583		100.000,00	0,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		6.708.110,37	5.656.153,57	4.581.465,47
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		6.708.110,37	5.656.153,57	4.581.465,47
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal		6.708.110,37	5.656.153,57	4.581.465,47
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00	Transferência Especial da União				1.400.000,00
2.4.1.8.99.1.1.01.01.00	Transf. Emenda nº 40730008/2021 - Equip Guarda Municipal	1598			150.000,00
2.4.1.8.99.1.1.01.03.00	Emenda Onyx Lorenzoni - Horta Comunitária	1617			200.000,00
2.4.1.8.99.1.1.01.04.00	Emenda Giovani Cherini - Parque infantil Duque de Caxias	1618			50.000,00
2.4.1.8.99.1.1.01.05.00	Emenda Paulo Pimenta - Pavimentação B. Caturrita	1619			500.000,00
2.4.1.8.99.1.1.01.06.00	Emenda Paulo Pimenta - Pavilhão Coopercedro	1620			500.000,00
2.4.1.8.99.1.1.99.00.00	Outras Transf. Recursos da União e de suas Entidades				3.181.465,47
2.4.1.8.99.1.1.99.01.00	PAC - Contrato 218.815-56/2007	1313	1.986.062,28	4.270.181,55	2.445.006,28
2.4.1.8.99.1.1.99.08.00	Contr.846303/2017 - Pav. N. S. Trabalho	1517			493.100,00
2.4.1.8.99.1.1.99.10.00	Contr. 894550/2019 - Moderniz. Teatro Treze de Maio	1560			65.533,48
2.4.1.8.99.1.1.05.00.00	Contrato 799943-13 - Centro de Eventos 4ª Etapa	1472	1.755.000,00	585.000,00	
2.4.1.8.99.1.1.06.00.00	Conv. 843615/2017 - Complexo Guarani Atlântico	1512		243.750,00	
2.4.1.8.99.1.1.99.14.00	Contr. 875343/2018 - Constr. Pista de Skate - Pq Itaimbé	1542			177.825,71
2.4.1.8.99.1.1.23.00.00	Contrato 875343/2018 - Pista de Skate	1542	45.031,43		
2.4.1.8.99.1.1.27.00.00	Contrato 874563/2018 - Academias ao Ar Livre	1546		88.062,62	
2.4.1.8.99.1.1.28.00.00	Contrato 846153/2017 - Pav. Av. Rodolpho Behr	1515	295.300,00		
2.4.1.8.99.1.1.29.00.00	Contrato 846317/2017 - Pav. Rua Pedro Figueira	1516	493.100,00		
2.4.1.8.99.1.1.31.00.00	Contrato 866486/2018 - Pav. Rua Lagranha Domingues	1526	216.380,95		
2.4.1.8.99.1.1.32.00.00	Contrato 866479/2018 - Pav. Rua General Câmara	1525	178.285,71		
2.4.1.8.99.1.1.33.00.00	Contrato 845172/2017 - 1ª Etapa Praça Novo Horizonte	1513	493.100,00		
2.4.1.8.99.1.1.34.00.00	Contrato 846202/2017 - Revitalização Parque Itaimbé	1514	245.850,00		
2.4.1.8.99.1.1.40.00.00	Contr. 891538/2019 - Constr. Mirantes Parque dos Morros	1562			241.233,00
2.4.1.8.99.1.1.42.00.00	Contr. 883159/2019 - Fortalec. Economia Solidária	1564	250.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.44.00.00	Contr.886094/2019 - Aquisição de Motoniveladora	1566	500.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.45.00.00	Contr. 888810/2019 - Aquisição de Rolo	1567	250.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.46.00.00	Contr. 886034/2019 - Aquisição Equipamento Feira	1568		100.000,00	
2.4.1.8.99.1.1.47.00.00	Contr. 894168/2019 - Aquisição de Equipamentos	1569		69.159,40	
2.4.1.8.99.1.1.48.00.00	Contr. 899817/2020 - Pavimentação de Vias Urbanas	1575		0,00	960.019,00
2.4.1.8.99.1.1.49.00.00	Emenda de Transferência Especial	1582		300.000,00	
	Contr. 915337/2021 - Aquisição de Equip. Quadra C - CDM	1590			250.000,00
	Contr. 911978/2021 - Aquisição de Patrulha Mecanizada	1591			477.500,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf. dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		18.605.671,22	240.373,72	9.356.911,07
2.4.2.0.00.1.0.00.00.00	Transf. dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		18.605.671,22	55.049,45	4.965.036,59
2.4.2.0.00.1.1.00.00.00	Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades - Principal		18.605.671,22	55.049,45	4.965.036,59
2.4.2.0.00.1.1.02.00.00	Fundo Pro Saneamento	1529	18.000.000,00		4.965.036,59
2.4.2.0.00.1.1.04.00.00	Contrato CORSAN Obra de Interligação entre BR 392 e a 287	1549	605.671,22	55.049,45	0,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		0,00	185.324,27	4.391.874,48
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		0,00	0,00	1.050.000,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		0,00	0,00	1.050.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		0,00	0,00	1.050.000,00
2.4.2.8.03.1.1.01.00.00	Aquisição de Equipamentos Odontológicos	4293			50.000,00
2.4.2.8.03.1.1.11.00.00	Transferência para Hospital Casa de Saúde	4295			1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO - 2024

	TÍTULO CONTA	FONTE	2020	2021	2022
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados, DF e de suas Entidades				3.241.874,48
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados				3.241.874,48
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal				3.241.874,48
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênio FPE nº 3716/2021 - Programa Pavimenta RS	1585			1.734.862,64
2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	Convênio FPE nº 683/2022 - Construção Pq. Barragem	1599			
2.4.2.8.10.9.1.03.00.00	Convênio SEL nº 064/2022 - Programa Ilumina RS	1600			321.510,95
2.4.2.8.10.9.1.04.00.00	Convênio SEL - Programa Recup. Espaços Esportivos	1606			633.789,22
2.4.2.8.10.9.1.05.00.00	Conv. FPE nº 2276/2022 FRBL (PROCON)	1305			551.711,67
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		0,00	185.324,27	100.000,00
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal		0,00	185.324,27	100.000,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal		0,00	185.324,27	100.000,00
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00	Convênio nº 05/2017 - DEXP - CORSAN	1521			
2.4.2.8.99.1.1.02.00.00	MPT - Instalação Móvel	1577		185.324,27	
2.4.2.8.99.1.1.03.00.00	Emenda Parlamentar	4293			100.000,00
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		0,00	0,00	0,00
2.4.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		0,00	0,00	0,00
2.4.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		0,00	0,00	0,00
2.4.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		0,00	0,00	0,00
2.4.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal		0,00	0,00	0,00
2.4.5.8.01.1.1.01.00.00	Transf. CORSAN - Proc. 027/1.05.0017393-4	1511	0,00		
2.4.5.8.01.1.1.02.00.00	Transf. Minist. Publ. Trab. - EMEF's Martinho Lutero e D. Ivo Sartori	1527			
2.4.5.8.01.1.1.03.00.00	Transf. Minist. Publ. Trab. - EMEI Vila Jardim	1528			
<b>7.0.0.0.00.00.00.00.00</b>	<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>		<b>104.339.572,94</b>	<b>106.478.490,37</b>	<b>133.127.514,10</b>
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		42.620.670,48	39.955.476,58	46.863.880,65
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		42.620.670,48	39.955.476,58	46.863.880,65
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Esados, DF, Municípios		40.141.851,44	39.953.991,36	46.863.880,65
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN		40.141.851,44	39.953.991,36	46.863.880,65
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		40.141.851,44	39.953.991,36	46.863.880,65
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		40.141.851,44	39.953.991,36	46.863.880,65
7.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais		2.478.819,04	1.485,22	0,00
7.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais		2.478.819,04	1.485,22	0,00
7.2.1.9.99.1.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais		2.478.819,04	1.485,22	0,00
7.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Principal		2.478.819,04	1.485,22	0,00
7.2.1.9.99.1.1.03.00.00	Contribuição para Fundo de Assistência Médica		2.478.819,04	1.485,22	0,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		61.718.902,46	66.523.013,79	86.263.633,45
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		61.718.902,46	66.523.013,79	86.263.633,45
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS		61.718.902,46	66.523.013,79	86.263.633,45
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS		61.718.902,46	66.523.013,79	86.263.633,45
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS - Principal		61.718.902,46	66.523.013,79	86.263.633,45
7.9.9.0.01.1.1.01.00.00	Amortização do déficit Atuarial - Executivo	0400	60.499.347,73	65.108.583,36	84.380.112,97
7.9.9.0.01.1.1.02.00.00	Amortização do déficit Atuarial - Legislativo	0400	1.219.554,73	1.414.430,43	1.771.033,02
7.9.9.0.01.1.1.03.00.00	Amortização do déficit Atuarial - IPASSP	0400			112.487,46
	( - ) Dedução de Receita para formação do FUNDEB		-43.879.603,66	-56.250.103,94	-60.701.964,04
	( - ) Dedução da Receita por Renúncia		-593.413,04	-2.162.780,36	-3.047.517,83
	(-) DEDUÇÃO DA RECEITA POR RESTITUIÇÃO		-4.667.187,91	-778.101,75	-1.673.490,07
	(-) DEDUÇÃO DA RECEITA POR DESCONTO CONCEDIDO		-2.662.569,56	-3.487.755,40	-3.676.268,32
	(-) DEDUÇÃO DA RECEITA POR COMPENSAÇÃO		-116.354,57	-5.829,97	-8.591,56
	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA		-92.623.325,43	-89.638.546,71	-20.201.389,65
	TOTAL DE DEDUÇÕES		-144.542.454,17	-152.323.118,13	-89.309.221,47
	TOTAL GERAL		850.445.745,05	880.765.837,80	1.083.223.868,44















PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO 2024

	TÍTULO CONTA	FONTE	2023	2024	2025	2026
7.9.9.9.01.0.1.04.00.00	Amortização do déficit Atuarial - IPLAN	1800	224.069,65	390.000,00	393.000,00	398.000,00
	<b>( - ) Dedução de Receita para formação do FUNDEB</b>		<b>-63.751.600,00</b>	<b>-66.719.000,00</b>	<b>-69.766.200,00</b>	<b>-73.096.000,00</b>
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA PARTE DO FPM	1500	-24.359.000,00	-25.742.000,00	-27.233.000,00	-28.945.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA PARTE DO ITR	1500	-384.000,00	-400.000,00	-415.200,00	-431.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS	1500	-24.665.600,00	-25.657.000,00	-26.632.000,00	-27.640.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA PARTE DO IPVA	1500	-14.094.000,00	-14.660.000,00	-15.216.000,00	-15.800.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO - FUNDEB	0031	-249.000,00	-260.000,00	-270.000,00	-280.000,00
	<b>( - ) Dedução da Receita por Renúncia</b>		<b>-15.535.000,00</b>	<b>-16.756.000,00</b>	<b>-17.960.000,00</b>	<b>-17.767.000,00</b>
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal - Próprio	1500	-4.045.200,00	-4.131.240,00	-4.293.240,00	-4.442.460,00
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal - MDE	1500	-1.685.500,00	-1.721.350,00	-1.788.850,00	-1.851.025,00
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Principal - ASPS	1500	-1.011.300,00	-1.032.810,00	-1.073.310,00	-1.110.615,00
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal - Próprio	1500	-988.800,00	-1.029.900,00	-1.069.980,00	-1.112.760,00
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	1500	-412.000,00	-429.125,00	-445.825,00	-463.650,00
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	1500	-247.200,00	-257.475,00	-267.495,00	-278.190,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - Principal - Próprio	1500	-3.563.400,00	-3.885.840,00	-4.366.860,00	-4.017.180,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Principal - MDE	1500	-1.484.750,00	-1.619.100,00	-1.819.525,00	-1.673.825,00
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - Principal - ASPS	1500	-890.850,00	-971.460,00	-1.091.715,00	-1.004.295,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	1501	-111.000,00	-116.100,00	-120.700,00	-125.600,00
2.2.2.0.00.1.1.02.01.00	Alienação de Imóveis Urbanos	1755	-1.095.000,00	-1.561.600,00	-1.622.500,00	-1.687.400,00
	<b>TOTAL DE DEDUÇÕES</b>		<b>-79.286.600,00</b>	<b>-83.475.000,00</b>	<b>-87.726.200,00</b>	<b>-90.863.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.180.841.640,96</b>	<b>1.205.120.000,00</b>	<b>1.241.860.000,00</b>	<b>1.290.000.000,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO 2024

FONTES DE RECEITA	RECEITA REALIZADA			PROJEÇÃO DA RECEITA			
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>848.511.543,62</b>	<b>908.868.860,82</b>	<b>997.412.352,85</b>	<b>1.012.985.161,86</b>	<b>1.074.828.000,00</b>	<b>1.117.714.900,00</b>	<b>1.165.001.400,00</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	215.247.283,50	248.098.354,90	294.237.736,74	323.212.369,20	352.565.000,00	366.147.300,00	379.935.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	47.989.591,81	53.125.628,47	63.101.758,80	72.177.782,44	75.130.000,00	77.900.500,00	80.754.700,00
RECEITA PATRIMONIAL	129.181.548,81	103.993.322,03	85.976.719,88	68.262.350,44	72.080.000,00	74.238.000,00	78.065.400,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA DE SERVIÇOS	870.724,83	376.766,36	,00	,00	,00	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	441.412.378,71	491.535.422,77	531.938.178,55	529.535.214,16	557.353.000,00	581.123.500,00	607.287.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.810.015,96	11.739.366,29	22.157.958,88	19.797.445,62	17.700.000,00	18.305.600,00	18.959.200,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>42.137.082,66</b>	<b>17.741.604,74</b>	<b>41.993.222,96</b>	<b>89.737.500,00</b>	<b>19.328.000,00</b>	<b>13.755.000,00</b>	<b>13.835.000,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.836.364,39	10.262.513,10	26.930.652,64	27.860.000,00	,00	,00	,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.403.175,36	701.415,92	460.703,79	15.624.509,27	1.948.000,00	2.035.000,00	2.115.000,00
AMORT. EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	45.508,32	58.339,43	43.489,99	32.500,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	25.852.034,59	6.719.336,29	14.558.376,54	46.220.490,73	17.346.000,00	11.686.000,00	11.686.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>104.339.572,94</b>	<b>106.478.490,37</b>	<b>133.127.514,10</b>	<b>157.405.579,10</b>	<b>194.439.000,00</b>	<b>198.116.300,00</b>	<b>202.026.600,00</b>
<b>(-) Renúncia de Receita (-) Outras Deduções</b>	<b>-100.662.850,51</b>	<b>-96.073.014,19</b>	<b>-28.607.257,43</b>	<b>-15.535.000,00</b>	<b>-16.756.000,00</b>	<b>-17.960.000,00</b>	<b>-17.767.000,00</b>
<b>(-) Parcela contabilizada transferência ao Fundeb</b>	<b>-43.879.603,66</b>	<b>-56.250.103,94</b>	<b>-60.701.964,04</b>	<b>-63.751.600,00</b>	<b>-66.719.000,00</b>	<b>-69.766.200,00</b>	<b>-73.096.000,00</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>850.445.745,05</b>	<b>880.765.837,80</b>	<b>1.083.223.868,44</b>	<b>1.180.841.640,96</b>	<b>1.205.120.000,00</b>	<b>1.241.860.000,00</b>	<b>1.290.000.000,00</b>

CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
RECEITA CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2025
(-) Contr. Plano Seg. Social Servidores	38.596.726,55	42.517.351,36	51.365.613,49	43.890.782,04	45.555.300,00	47.375.000,00	49.097.000,00
(-) Parcela contabilizada transferência ao Fundeb	43.879.603,66	56.250.103,94	60.701.964,04	63.751.600,00	66.719.000,00	69.766.200,00	73.096.000,00
(-) Renúncia de Receita Corrente	593.413,04	2.162.780,36	3.047.517,83	14.440.000,00	15.194.400,00	16.337.500,00	16.079.600,00
(-) Remuneração dos Investimentos do RPPS	119.801.202,45	91.187.714,46	48.378.114,47	30.562.593,00	31.700.000,00	32.900.000,00	34.100.000,00
(-) Outras receitas diretamente arrec. pelo RPPS	110.503,11	118.509,98	137.505,23				
(-) Remuneração do Fundo de Assistência à Saúde	3.458.378,83	2.657.039,07	3.489.204,90				
(-) Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS	6.944.007,54	4.156.209,68	8.329.163,06	6.774.535,48	7.046.500,00	7.306.700,00	7.507.000,00
(-) IRRF	25.500.043,09						
(-) Transf. Agentes Endemias e Comunitários				4.280.976,00	4.452.000,00	4.621.000,00	4.796.000,00
(-) Outras deduções da receita corrente	3.063.169,78	4.197.765,45	4.389.592,93				
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>606.564.495,57</b>	<b>705.621.386,52</b>	<b>817.573.676,90</b>	<b>849.284.675,34</b>	<b>904.160.800,00</b>	<b>939.408.500,00</b>	<b>980.325.800,00</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2024

Receita: 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00- I P T U - Principal	2024	2025	2026
Inflação: .....	1,040	1,038	1,038
Crescimento Vegetativo:.....	1,000	1,000	1,000
Atualizações Cadastrais, Novos Cadastros e Pavimentação de Vias:.....	1,100	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	1,144	1,038	1,038

Mês	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Janeiro	24.898.688,32	26.644.192,08	8.145.904,27	9.404.488,44	10.760.803,76	11.169.714,31	11.593.046,48
Fevereiro	2.335.199,28	2.307.512,79	24.095.274,44	26.839.615,11	30.710.424,40	31.877.420,53	33.085.574,77
Março	1.947.349,66	1.979.848,18	2.325.436,46	2.702.157,17	3.091.862,27	3.209.353,04	3.330.987,52
Abril	1.273.799,66	1.681.332,54	2.081.872,85	2.419.136,25	2.768.024,08	2.873.209,00	2.982.103,62
Mai	1.644.185,42	1.572.054,89	2.067.182,95	2.402.066,59	2.748.492,63	2.852.935,35	2.961.061,60
Junho	1.640.089,69	1.622.677,44	1.955.537,33	2.272.334,38	2.600.050,44	2.698.852,36	2.801.138,86
Julho	1.584.128,41	1.655.083,13	1.977.866,02	2.298.280,32	2.629.738,30	2.729.668,36	2.833.122,79
Agosto	1.663.864,78	1.616.904,60	2.043.430,19	2.374.465,88	2.716.911,35	2.820.153,98	2.927.037,82
Setembro	1.631.451,65	1.546.078,52	2.011.459,81	2.337.316,30	2.674.404,06	2.776.031,41	2.881.243,00
Outubro	1.487.487,78	1.530.242,11	1.981.476,51	2.302.475,70	2.634.538,75	2.734.651,22	2.838.294,50
Novembro	1.486.782,13	1.501.582,07	1.787.609,27	2.077.201,97	2.376.776,04	2.467.093,53	2.560.596,37
Dezembro	3.998.987,95	4.620.157,84	3.347.764,63	3.870.461,89	4.427.973,91	4.590.916,92	4.765.792,67
<b>Total</b>	<b>45.592.014,73</b>	<b>48.277.666,19</b>	<b>53.820.814,73</b>	<b>61.300.000,00</b>	<b>70.140.000,00</b>	<b>72.800.000,00</b>	<b>75.560.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2020 a 2022 e janeiro e fevereiro de 2023, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- para o restante do exercício de 2023, o valor foi atualizado conforme memória de cálculo da LOA 2023;
- para os exercícios de 2024 a 2026, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 10/03/2023. Para o exercício de 2024 foi considerado um incremento na arrecadação de 10% proveniente de atualizações cadastrais, novos cadastros considerando o aumento de 2022 para 2023 de 4.031 novos cadastros e ajuste de alíquota em razão da pavimentação de vias;
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2024

Receita: 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00- I P T U - Dívida Ativa	2024	2025	2026
Inflação: .....	1,040	1,038	1,038
Crescimento Vegetativo:.....	1,000	1,000	1,000
Ações de Cobrança:.....	1,100	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	1,144	1,038	1,038

Mês	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Janeiro	810.679,17	919.973,97	994.203,35	1.091.263,83	1.248.645,90	1.296.094,44	1.345.216,42
Fevereiro	630.474,30	643.060,02	924.300,10	885.179,39	1.012.839,96	1.051.327,88	1.091.173,21
Março	488.620,88	536.202,76	941.021,24	1.093.466,68	1.251.166,45	1.298.710,77	1.347.931,91
Abril	219.120,69	441.720,58	856.006,26	994.679,27	1.138.131,92	1.181.380,93	1.226.155,27
Maio	301.402,92	497.503,45	857.712,53	996.661,96	1.140.400,55	1.183.735,77	1.228.599,35
Junho	311.059,15	484.093,94	844.563,58	981.382,88	1.122.917,92	1.165.588,80	1.209.764,62
Julho	383.758,59	527.041,42	893.383,13	1.038.111,20	1.187.827,59	1.232.965,04	1.279.694,42
Agosto	430.179,94	734.474,73	994.360,06	1.155.446,39	1.322.084,87	1.372.324,09	1.424.335,18
Setembro	403.135,15	736.888,33	805.212,42	935.656,83	1.070.597,26	1.111.279,96	1.153.397,47
Outubro	470.006,97	1.014.949,46	869.043,47	1.009.828,51	1.155.465,98	1.199.373,69	1.244.829,95
Novembro	419.181,10	1.118.041,62	799.801,26	929.369,06	1.063.402,67	1.103.811,97	1.145.646,45
Dezembro	491.772,12	991.013,18	687.890,94	798.953,99	916.518,94	953.406,66	1.003.255,77
<b>Total</b>	<b>5.359.390,98</b>	<b>8.644.963,46</b>	<b>10.467.498,34</b>	<b>11.910.000,00</b>	<b>13.630.000,00</b>	<b>14.150.000,00</b>	<b>14.700.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2020 a 2022 e janeiro e fevereiro de 2023, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- para o restante do exercício de 2023, o valor foi atualizado conforme memória de cálculo da LOA 2023;
- para os exercícios de 2024 a 2026, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 10/03/2023. Considerando o estoque da dívida, bem como as ações de cobrança, incluindo o registro no SPC e Protesto, e o crescimento histórico, foi considerado 10% sobre o ano de 2023 para o cálculo do exercício de 2024;
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
**LDO 2024**

Receita: 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - I T B I - Principal	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
Inflação: .....	1,040	1,038	1,038
Crescimento Vegetativo:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	<b>1,040</b>	<b>1,038</b>	<b>1,038</b>

Mês	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Janeiro	1.466.853,28	2.116.989,86	2.342.231,90	2.428.559,12	2.526.187,20	2.622.182,31	2.721.563,02
Fevereiro	1.590.795,21	1.794.219,24	1.727.809,17	1.815.962,60	1.888.964,30	1.960.744,94	2.035.057,17
Março	1.432.670,68	2.480.729,86	3.063.915,03	3.229.366,44	3.359.186,97	3.486.836,08	3.618.987,16
Abril	642.094,74	2.453.614,25	2.353.867,49	2.480.976,33	2.580.711,58	2.678.778,62	2.780.304,33
Maiο	1.238.849,38	2.454.048,50	2.237.239,58	2.358.050,52	2.452.844,15	2.546.052,23	2.642.547,61
Junho	1.549.461,78	2.931.217,02	3.087.505,16	3.254.230,44	3.385.050,50	3.513.682,42	3.646.850,99
Julho	2.126.581,53	3.508.316,64	2.938.975,11	3.097.679,77	3.222.206,49	3.344.650,34	3.471.412,59
Agosto	2.016.774,37	3.466.997,88	3.300.536,95	3.478.765,95	3.618.612,34	3.756.119,61	3.898.476,54
Setembro	2.177.370,72	3.217.690,44	3.235.597,49	3.410.319,75	3.547.414,61	3.682.216,36	3.821.772,36
Outubro	2.517.491,55	3.358.553,23	2.733.125,88	2.880.714,68	2.996.519,41	3.110.387,15	3.228.270,82
Novembro	1.952.813,56	3.076.454,85	2.368.058,81	2.495.933,99	2.596.270,53	2.694.928,81	2.797.066,61
Dezembro	2.363.247,93	2.811.730,53	2.949.056,45	3.109.440,42	3.236.031,92	3.353.421,14	3.477.690,80
<b>Total</b>	<b>21.075.004,73</b>	<b>33.670.562,30</b>	<b>32.337.919,02</b>	<b>34.040.000,00</b>	<b>35.410.000,00</b>	<b>36.750.000,00</b>	<b>38.140.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2020 a 2022 e janeiro e fevereiro de 2023, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- para o restante do exercício de 2023, o valor foi atualizado conforme memória de cálculo da LOA 2023;
- para os exercícios de 2024 a 2026, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 10/03/2023.
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2024

Receita: 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - I S S - Principal	2024	2025	2026
Inflação: .....	1,040	1,038	1,038
Crescimento Vegetativo:.....	1,050	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	<b>1,092</b>	<b>1,038</b>	<b>1,038</b>

Mês	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Janeiro	6.572.086,18	6.803.226,23	7.612.739,44	10.055.366,18	10.982.571,50	11.399.909,21	11.831.965,77
Fevereiro	5.500.268,34	5.532.022,84	6.823.216,97	8.022.446,42	8.762.196,20	9.095.159,66	9.439.866,21
Março	5.343.072,23	6.072.773,61	6.990.062,16	7.731.008,75	8.443.885,07	8.764.752,70	9.096.936,83
Abril	4.348.907,75	5.692.716,56	7.399.707,72	8.184.076,74	8.938.730,45	9.278.402,21	9.630.053,66
Mai	4.346.929,21	5.842.094,48	7.734.427,81	8.554.277,16	9.343.067,05	9.698.103,60	10.065.661,73
Junho	4.583.552,25	5.973.613,48	8.169.119,66	9.035.046,34	9.868.167,97	10.243.158,35	10.631.374,05
Julho	5.911.128,17	7.125.889,30	8.136.154,14	8.998.586,48	9.828.346,14	10.201.823,29	10.588.472,39
Agosto	6.003.819,71	6.701.999,88	8.547.613,23	9.453.660,23	10.325.382,24	10.717.746,77	11.123.949,37
Setembro	6.211.674,87	7.081.249,98	8.804.643,72	9.737.935,95	10.635.871,03	11.040.034,13	11.458.451,42
Outubro	5.786.847,24	6.862.437,57	9.265.413,15	10.247.546,94	11.192.473,25	11.617.787,23	12.058.101,37
Novembro	6.169.530,36	7.713.612,42	9.248.812,88	10.229.187,05	11.172.420,38	11.596.972,36	12.036.497,61
Dezembro	6.285.618,10	9.497.917,12	9.745.037,70	10.750.861,76	11.746.888,72	12.186.150,49	12.638.669,59
<b>Total</b>	<b>67.063.434,41</b>	<b>80.899.553,47</b>	<b>98.476.948,58</b>	<b>111.000.000,00</b>	<b>121.240.000,00</b>	<b>125.840.000,00</b>	<b>130.600.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2020 a 2022 e janeiro e fevereiro de 2023, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- para o restante do exercício de 2023, o valor foi atualizado conforme memória de cálculo da LOA 2023;
- para os exercícios de 2024 a 2026, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 10/03/2023. Para a projeção do exercício de 2024, foi considerado um crescimento de 5% relativos à: campanha Peça a Nota, ações de fiscalização desenvolvidas pela equipe da Superintendência de Receita e ainda a Cobrança Ativa junto às empresas;
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2024

Receita: 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00. - I S S - Dívida Ativa	2024	2025	2026
Inflação: .....	1,040	1,038	1,038
Crescimento Vegetativo:.....	1,000	1,000	1,000
Ações de Cobrança:.....	1,100	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	<b>1,144</b>	<b>1,038</b>	<b>1,038</b>

Mês	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Janeiro	1.427.924,58	102.467,97	231.385,04	337.949,56	386.688,65	401.382,81	416.595,22
Fevereiro	116.007,38	139.587,85	237.455,43	220.054,98	251.791,31	261.359,38	271.264,90
Março	1.254.521,80	146.259,07	347.098,21	403.328,12	461.496,10	479.032,95	497.188,30
Abril	74.836,79	110.468,46	443.661,10	515.534,20	589.884,54	612.300,15	635.506,33
Mai	126.890,85	1.067.519,90	329.531,45	382.915,54	438.139,62	454.788,93	472.025,43
Junho	136.404,82	147.805,85	301.531,60	350.379,72	400.911,48	416.146,12	431.918,06
Julho	170.995,83	198.557,78	413.895,24	480.946,27	550.308,34	571.220,06	592.869,30
Agosto	113.261,52	242.793,98	436.971,36	507.760,72	580.989,97	603.067,59	625.923,85
Setembro	153.026,11	520.894,89	461.370,74	536.112,80	613.430,99	636.741,37	660.873,86
Outubro	109.237,63	165.846,10	292.179,63	339.512,73	388.477,26	403.239,39	418.522,16
Novembro	122.135,65	268.996,34	359.023,78	417.185,63	477.352,14	495.491,53	514.270,65
Dezembro	151.705,40	324.843,58	344.424,73	408.319,73	470.529,60	485.229,72	503.041,93
<b>Total</b>	<b>3.956.948,36</b>	<b>3.436.041,77</b>	<b>4.198.528,31</b>	<b>4.900.000,00</b>	<b>5.610.000,00</b>	<b>5.820.000,00</b>	<b>6.040.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2020 a 2022 e janeiro e fevereiro de 2023, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- para o restante do exercício de 2023, o valor foi atualizado conforme memória de cálculo da LOA 2023;
- para os exercícios de 2024 a 2026, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 10/03/2023. Considerando o estoque da dívida, bem como as ações de cobrança, incluindo o registro no SPC e Protesto, e o crescimento histórico, para o exercício de 2024 foi acrescido 10% sobre o ano de 2023;
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2024

Receita:	1.7.1.1.51.0.0.00.00.00. - F P M	2024	2025	2026
Inflação: .....		1,040	1,038	1,038
Crescimento Econômico: .....		1,015	1,018	1,020
Legislação:.....		1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....		<b>1,056</b>	<b>1,057</b>	<b>1,058</b>

Mês	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Janeiro	5.999.124,60	7.226.647,10	8.870.475,71	10.165.715,80	10.732.993,24	11.341.382,23	12.004.290,78
Fevereiro	8.668.467,26	9.472.302,04	12.382.436,12	13.407.542,03	14.155.723,10	14.958.126,11	15.832.434,86
Março	5.068.692,70	6.349.085,03	7.506.735,20	8.184.668,35	8.641.397,40	9.131.226,37	9.664.950,38
Abril	4.968.440,92	6.637.487,35	8.898.139,34	10.476.375,95	11.060.989,16	11.687.970,27	12.371.137,04
Mai	5.190.895,99	7.977.345,79	9.898.292,05	10.949.278,48	11.560.281,07	12.215.564,04	12.929.568,89
Junho	4.225.667,78	6.899.165,42	9.261.741,12	9.684.946,84	10.225.395,93	10.805.012,27	11.436.569,78
Julho	7.284.619,05	9.426.891,20	12.465.720,82	13.265.872,15	14.006.147,61	14.800.072,08	15.665.142,51
Agosto	4.627.365,55	7.537.100,29	9.053.354,43	9.040.106,33	9.544.571,38	10.085.595,87	10.675.103,18
Setembro	3.727.383,72	5.919.166,80	8.328.225,79	9.216.847,48	9.731.175,22	10.282.777,16	10.883.809,80
Outubro	5.015.553,90	6.595.927,09	7.924.025,12	8.769.518,60	9.258.884,05	9.783.714,63	10.355.576,86
Novembro	6.647.736,82	8.566.306,28	9.959.057,12	11.021.688,51	11.636.731,80	12.296.348,30	13.015.075,03
Dezembro	9.912.289,07	12.752.619,85	15.474.377,75	17.117.439,48	18.075.710,05	19.112.210,68	20.226.340,89
<b>Total</b>	<b>71.336.237,36</b>	<b>95.360.044,24</b>	<b>120.022.580,57</b>	<b>131.300.000,00</b>	<b>138.630.000,00</b>	<b>146.500.000,00</b>	<b>155.060.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2020 a 2022 e janeiro e fevereiro de 2023, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- de março a agosto/2023, foi utilizada a previsão de repasse constante na página da SEFAZ-RS; e para os demais meses, o valor do mesmo mês do ano anterior acrescido do IPCA previsto para 2023 mais o crescimento de 5% apurado nos dois primeiros meses do exercício, ;
- para os exercícios de 2024 a 2026, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 10/03/2023, bem como o crescimento do PIB;
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
**LDO 2024**

Receita: 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00. - ITR	2024	2025	2026
Inflação: .....	1,040	1,038	1,038
Crescimento Vegetativo:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	<b>1,040</b>	<b>1,038</b>	<b>1,038</b>

Mês	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Janeiro	57.913,91	48.992,95	56.551,16	95.553,78	99.395,04	103.172,05	107.082,27
Fevereiro	1.384,67	1.935,28	57.836,96	7.182,06	7.470,78	7.754,67	8.048,57
Março	3.244,36	3.029,36	5.588,38	5.890,15	6.126,94	6.359,76	6.600,80
Abril	4.083,21	1.244,60	103.257,41	108.833,31	113.208,41	117.510,33	121.963,97
Mai	4.030,92	7.349,89	11.269,96	11.878,54	12.356,06	12.825,59	13.311,67
Junho	1.900,81	11.030,64	10.754,29	11.335,02	11.790,69	12.238,74	12.702,58
Julho	12.473,94	3.893,42	4.533,51	4.778,32	4.970,41	5.159,28	5.354,82
Agosto	9.174,91	9.343,16	24.600,04	25.928,44	26.970,77	27.995,65	29.056,69
Setembro	161.725,94	156.896,33	249.315,98	262.779,04	273.342,76	283.729,79	294.483,14
Outubro	634.416,95	820.925,10	1.051.744,31	1.108.538,50	1.153.101,75	1.196.919,62	1.242.282,87
Novembro	75.517,93	96.896,89	152.151,21	160.367,38	166.814,14	173.153,08	179.715,58
Dezembro	66.352,48	87.974,11	108.474,51	116.935,45	124.452,26	129.181,44	134.397,02
<b>Total</b>	<b>1.032.220,03</b>	<b>1.249.511,73</b>	<b>1.836.077,72</b>	<b>1.920.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>2.076.000,00</b>	<b>2.155.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2020 a 2022 e janeiro e fevereiro de 2023, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- de março a dezembro/2023, foi aplicado o índice de inflação de 5,40%, conforme previsto na memória de cálculo da LOA 2023, no valor arrecadado nos mesmos meses do ano anterior;
- para os exercícios de 2024 a 2026, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 10/03/2023;
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2024

Receita: 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - I C M S	2024	2025	2026
Inflação: .....	1,040	1,038	1,038
Crescimento Vegetativo:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:(Redução de Alíquota de participação do Município).....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	<b>1,040</b>	<b>1,038</b>	<b>1,038</b>

Mês	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Janeiro	7.579.973,33	8.098.829,78	8.665.762,99	10.042.693,48	10.446.409,76	10.843.373,33	11.254.337,18
Fevereiro	9.039.560,14	9.329.202,10	10.895.162,18	8.239.912,78	8.571.157,27	8.896.861,25	9.234.052,29
Março	10.570.400,13	11.402.869,75	11.691.073,54	8.348.784,81	8.684.405,96	9.014.413,39	9.356.059,65
Abril	5.757.116,90	8.957.194,49	10.516.299,33	9.075.744,30	9.440.589,22	9.799.331,61	10.170.726,28
Maió	6.173.068,71	10.678.603,49	13.043.508,09	11.684.512,66	12.154.230,07	12.616.090,81	13.094.240,65
Junho	8.088.715,43	10.570.586,59	10.368.549,71	9.288.615,19	9.662.017,52	10.029.174,19	10.409.279,89
Julho	6.719.592,81	17.030.455,01	10.460.589,91	9.951.549,37	10.351.601,65	10.744.962,52	11.152.196,60
Agosto	8.278.547,75	12.344.243,46	10.861.010,20	12.461.162,03	12.962.100,74	13.454.660,57	13.964.592,21
Setembro	9.811.234,15	9.892.438,81	10.176.578,23	10.888.938,71	11.326.674,04	11.757.087,66	12.202.681,28
Outubro	9.603.162,04	11.393.710,10	9.903.674,45	10.596.931,66	11.022.928,31	11.441.799,59	11.875.443,79
Novembro	10.057.077,06	13.505.214,16	9.595.280,44	10.266.950,07	10.679.681,46	11.085.509,36	11.505.650,16
Dezembro	13.077.848,59	13.647.765,44	11.665.888,51	12.482.204,95	12.983.203,98	13.476.735,74	13.980.740,02
<b>Total</b>	<b>104.756.297,04</b>	<b>136.851.113,18</b>	<b>127.843.377,58</b>	<b>123.328.000,00</b>	<b>128.285.000,00</b>	<b>133.160.000,00</b>	<b>138.200.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2020 a 2022 e janeiro e fevereiro de 2023, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- de março a agosto/2023, foi utilizada a previsão de repasse constante na página da SEFAZ-RS; para o restante do exercício de 2023, o valor foi atualizado conforme memória de cálculo da LOA 2023, demonstrando assim, uma queda na arrecadação, comparada ao exercício anterior;
- para os exercícios de 2024 a 2026, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 10/03/2023;
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2024

Receita: 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00. - I P V A

Inflação: .....  
Crescimento Vegetativo:.....  
Legislação:.....  
Total Crescimento:.....

2024	2025	2026
1,040	1,038	1,038
1,000	1,000	1,000
1,000	1,000	1,000
<b>1,040</b>	<b>1,038</b>	<b>1,038</b>

Mês	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Janeiro	11.224.687,11	10.158.022,13	12.506.015,25	15.400.549,03	16.019.651,10	16.628.397,84	17.258.614,12
Fevereiro	3.542.874,01	3.436.266,22	4.391.868,83	5.016.226,43	5.217.878,73	5.416.158,12	5.621.430,52
Março	3.979.097,41	4.489.825,71	4.621.435,38	5.984.408,86	6.224.982,10	6.461.531,42	6.706.423,46
Abril	9.912.426,90	10.339.276,09	8.936.230,32	12.215.589,06	12.706.655,74	13.189.508,66	13.689.391,04
Mai	4.174.591,14	4.548.353,77	7.315.553,29	6.089.765,82	6.334.574,41	6.575.288,23	6.824.491,66
Junho	2.294.924,18	2.733.032,99	3.621.609,94	3.388.024,05	3.524.222,62	3.658.143,08	3.796.786,70
Julho	1.617.143,39	1.996.816,06	2.561.301,35	2.192.532,91	2.280.672,73	2.367.338,30	2.457.060,42
Agosto	1.189.450,41	1.284.434,82	2.042.226,69	1.704.331,65	1.772.845,78	1.840.213,92	1.909.958,03
Setembro	710.539,32	682.358,05	1.041.582,95	1.151.990,74	1.198.300,77	1.243.836,20	1.290.977,59
Outubro	645.545,80	540.067,52	785.253,72	868.490,61	903.403,94	937.733,29	973.273,38
Novembro	460.623,11	398.127,61	822.155,78	909.304,29	945.858,33	981.800,94	1.019.011,20
Dezembro	6.925.206,54	12.979.380,05	14.055.230,13	15.548.786,54	16.170.953,76	16.780.050,01	17.452.581,90
<b>Total</b>	<b>46.677.109,32</b>	<b>53.585.961,02</b>	<b>62.700.463,63</b>	<b>70.470.000,00</b>	<b>73.300.000,00</b>	<b>76.080.000,00</b>	<b>79.000.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2020 a 2022 e janeiro e fevereiro de 2023, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- de março a agosto/2023, foi utilizada a previsão de repasse constante na página da SEFAZ-RS; para o restante do exercício de 2023, o valor foi atualizado conforme memória de cálculo da LOA 2023;
- para os exercícios de 2024 a 2026, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 10/03/2023;
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2024

Receita: 1.7.2.8.01.3.1. - I P I	2024	2025	2026
Inflação: .....	1,040	1,038	1,038
Crescimento Vegetativo:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	<b>1,040</b>	<b>1,038</b>	<b>1,038</b>

Mês	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Janeiro	128.390,55	137.914,85	116.153,30	128.537,59	133.704,80	138.785,58	144.045,56
Fevereiro	104.857,95	109.919,14	143.579,25	69.784,84	72.590,19	75.348,62	78.204,33
Março	112.355,48	116.177,66	129.805,02	74.665,82	77.667,39	80.618,75	83.674,20
Abril	103.716,36	131.653,41	118.022,69	115.763,29	120.416,97	124.992,82	129.730,05
Mai	86.954,87	114.251,19	90.391,03	92.670,89	96.396,26	100.059,32	103.851,57
Junho	90.800,00	119.182,09	83.902,26	116.934,18	121.634,93	126.257,06	131.042,20
Julho	99.650,60	129.070,02	101.963,22	122.025,32	126.930,74	131.754,11	136.747,59
Agosto	108.112,86	102.995,87	71.080,32	95.191,14	99.017,82	102.780,50	106.675,88
Setembro	145.738,07	130.162,92	107.518,16	113.324,14	117.879,77	122.359,20	126.996,62
Outubro	160.441,49	136.562,35	115.349,65	121.578,53	126.465,99	131.271,70	136.246,89
Novembro	155.341,09	128.940,31	80.220,02	84.551,90	87.950,89	91.293,02	94.753,03
Dezembro	195.747,80	118.707,49	103.627,27	109.972,35	119.344,24	124.479,32	128.032,10
<b>Total</b>	<b>1.492.107,12</b>	<b>1.475.537,30</b>	<b>1.261.612,19</b>	<b>1.245.000,00</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>1.350.000,00</b>	<b>1.400.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2020 a 2022 e janeiro e fevereiro de 2023, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- de março a agosto/2023, foi utilizada a previsão de repasse constante na página da SEFAZ-RS; para o restante do exercício de 2023, o valor foi atualizado conforme memória de cálculo da LOA 2023;
- para os exercícios de 2024 a 2026, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 10/03/2023;
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



## MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA LDO 2024

**1. IRRF** – A projeção dos exercícios de 2024 a 2026 teve como base a receita realizada até fev/2023 com a memória de cálculo da LOA 2023 aplicada ao restante do exercício, acrescido dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 10/03/2023.

**2. TAXAS** – A projeção dos exercícios de 2024 a 2026 teve como base a receita realizada até fev/2023 com a memória de cálculo da LOA 2023 aplicada ao restante do exercício, acrescido dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 10/03/2023.

### **3. IPASSP - FUNDO DE SAÚDE E FUNDO DE PREVIDÊNCIA**

**Contribuição de Servidor Ativo, Inativo e Pensionista para o Plano de Saúde** - Tomou-se como base as contribuições recebidas até o do mês de fev/2023, e a tendência dos demais meses com base na média dos valores arrecadados no 3º quadrimestre de 2022 ajustada pelo IPCA projetado para o ano e para os exercícios de 2024 a 2026.

**Contribuição de Servidor Ativo, Inativo e Pensionista Civil para o Fundo de Previdência** - Tomou-se como base as contribuições recebidas até o do mês de fev/2023, e a tendência dos demais meses com base na média dos valores arrecadados no 3º quadrimestre de 2022 ajustada pelo IPCA projetado para o ano e para os exercícios de 2024 a 2026.

**Contribuição Patronal (Cedidos) para o Fundo de Previdência** - Tomou-se como base de cálculo a contribuição do mês de fev/2023, e a tendência dos demais meses com base no valor arrecadado no ano de 2022 ajustada pelo IPCA projetado para o ano e para os exercícios de 2024 a 2026.

**Receita Patrimonial - Fundo de Saúde** - Tomou-se como base o rendimento auferido até o mês de fev/2023, e a tendência dos demais meses com base no valor arrecadado no ano de 2022 ajustada pelo IPCA projetado para o ano e as perspectivas do cenário econômico, sendo também acrescido do IPCA para os exercícios de 2024 a 2026.

**Receita Patrimonial - Fundo de Previdência** – Tomou-se como base o rendimento auferido até o mês de fev/2023, e a tendência dos demais meses com base no valor arrecadado no ano de 2022 ajustada pelo IPCA projetado para o ano e as perspectivas do cenário econômico, sendo também acrescido do IPCA para os exercícios de 2024 a 2026.

**Restituições, Indenizações e Ressarcimentos do Fundo de Previdência e do Fundo de Saúde** – Tomou-se como base os valores recebidos até o mês de fev/2023, e a tendência dos demais meses com base no valor arrecadado no ano de 2022 ajustada pelo IPCA projetado para o ano e para os exercícios de 2024 a 2026.

**Compensação Financeira entre RGPS e o RPPS** – Tomou-se como base os valores recebidos até o mês de fev/2023, e a tendência dos demais meses com base no orçamento 2023 ajustada pelo IPCA projetado para o ano e para os exercícios de 2024 a 2026.

**Outras Receitas Diretamente Arrecadadas do Fundo de Saúde** – Tomou-se como base os valores recebidos até o mês de fev/2023, e a tendência dos demais meses com base no orçamento 2023 ajustada pelo IPCA projetado para o ano e para os exercícios de 2024 a 2026.

**Outras Receitas Diretamente Arrecadadas do Fundo de Previdência** – Tomou-se como base os valores recebidos até o mês de fev/2023, e a tendência dos demais meses com base no valor arrecadado no ano de 2022 ajustada pelo IPCA projetado para o ano e para os exercícios de 2024 a 2026.

**Contribuição Patronal para o Fundo de Saúde** – Em razão das suspensão da contribuição patronal ao plano de saúde para o exercício 2023, não há base de arrecadação, assim tomou-se como base o previsto anteriormente no orçamento 2023 ajustada pelo IPCA projetado para o ano, sendo também acrescido o IPCA projetado para os anos de 2024, 2025 e 2026.

**Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência** - Tomou-se como base as contribuições recebidas até o mês de fevereiro/2023, e a tendência dos demais meses com base na média dos valor arrecadado no 3º Quadrimestre do ano de 2022 ajustada pelo IPCA projetado para o ano, sendo também acrescido o IPCA projetado para os anos de 2024, 2025 e 2026.

**Contribuição para Amortização do Déficit Atuarial**- Para os meses de Janeiro a Março/2023, tomou-se como base as contribuições recebidas até o mês de fevereiro/2023, e a tendência dos demais meses com base no arrecadado no ano de 2022 ajustada pelo IPCA projetado para o ano. A partir de Abril/2023 utilizou-se a proporção dos valores preestabelecidos na Lei 6721 de 27/12/2022.

**OBS:** Foi utilizado o IPCA de 5,96%, 4,02% e 3,80% e 3,79% projetados, respectivamente, para os anos 2023, 2024, 2025 e 2026, conforme consulta relatório Focus de 10/03/2023.

A alíquota da contribuição especial para amortização do déficit atuarial relativa ao ano de 2023 é 44,71% de acordo com a Lei Municipal N.º 6410 de 31/10/2019 e foi levada em consideração até o final do mês de Março de 2023.

A partir de Abril/2023 foram considerados os valores do Aporte periódico Mensal com valor preestabelecido com base na Lei 6721, de 27/12/2022.

**4. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** – Esta receita é arrecadada através da conta de energia elétrica. A projeção dos exercícios de 2024 a 2026 teve como base a receita realizada até fev/2023 com a memória de cálculo da LOA

2023 aplicada ao restante do exercício, acrescido dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 10/03/2023.

**5. RECEITA PATRIMONIAL** – A projeção dos exercícios de 2024 a 2026 teve como base a receita realizada até fev/2023 com a memória de cálculo da LOA 2023 aplicada ao restante do exercício, acrescido dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 10/03/2023.

**6. ATENÇÃO BÁSICA** – Foram projetados valores de acordo com a previsão de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde.

**7. ATENÇÃO ESPECIALIZADA** – Arrecadação referente aos atendimentos de Média e Alta Complexidade. A projeção dos exercícios de 2024 a 2026 teve como base a receita realizada até fev/2023 com a memória de cálculo da LOA 2023 aplicada ao restante do exercício, acrescido dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 10/03/2023.

**8. VIGILÂNCIA EM SAÚDE** – Esta receita é repassada pelo Governo Federal a título de incentivo às ações básicas de vigilância sanitária, executadas pelo Município.

**9. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** – Esta receita é repassada pela União conforme o número de habitantes do Município. A projeção dos exercícios de 2024 a 2026 teve como base a receita realizada até fev/2023 com a memória de cálculo da LOA 2023 aplicada ao restante do exercício, acrescido dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 10/03/2023.

**10. REPASSES EFETUADOS PARA SAÚDE FUNDO A FUNDO PELO ESTADO** – São valores Pactuados com o Governo Estadual. A projeção dos exercícios de 2024 a 2026 teve como base a receita realizada até fev/2023 com a memória de cálculo da LOA 2023 aplicada ao restante do exercício, acrescido dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 10/03/2023.

**11. REPASSES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL** – A projeção dos exercícios de 2024 a 2026 teve como base a receita realizada até fev/2023 com a memória de cálculo da LOA 2023 aplicada ao restante do exercício, acrescido dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 10/03/2023.

**12. SALÁRIO EDUCAÇÃO** – O salário educação é calculado com base no número total de alunos matriculados na Educação Básica das redes de ensino, apurado no censo escolar do exercício anterior ao da distribuição. O cálculo do valor foi realizado considerando a expansão de matrículas e uma correção de 5,59% que corresponde à variação do IPCA dos últimos 12 meses.

**13. REPASSES PARA EDUCAÇÃO – PNAE – PNATE** – Os valores são calculados de acordo com o número de alunos matriculados, conforme último censo escolar e repassado em 10 parcelas iguais.

**14. FUNDEB** – Para o exercício de 2024 foi utilizada como base de cálculo a estimativa da SEFAZ-RS para o exercício de 2023, aplicando um fator de correção de 5,59% que corresponde à variação do IPCA dos últimos 12 meses.

**15. RECEITA DE CAPITAL:**

- **Alienação de Bens** – Valor referente alienação de bens imóveis para instalação de empreendimentos industriais, tecnológicos e de logística no Distrito Industrial bem como venda de bens móveis, que poderão ocorrer, através de leilão.

- **Pró-Saneamento** – Valor referente ao repasse financeiro via Fundo Pró-Saneamento, conforme cláusula XLVIII do Contrato firmado entre o Município de Santa Maria e a CORSAN.

Nas demais receitas, a base de cálculo foi a receita realizada até fev/2023 com a memória de cálculo da LOA 2023 aplicada ao restante do exercício, acrescido dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 10/03/2023, considerando as particularidades de cada receita.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA A RECEITA  
 2024

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2024	2025	2026
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.074.828.000,00</b>	<b>1.117.714.900,00</b>	<b>1.165.001.400,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	352.565.000,00	366.147.300,00	379.935.000,00
IPTU	90.009.000,00	93.426.000,00	96.982.000,00
ITBI	35.428.400,00	36.769.200,00	38.160.000,00
ISS	129.598.000,00	134.511.000,00	139.600.000,00
Outras Receitas Tributárias	97.529.600,00	101.441.100,00	105.193.000,00
Contribuições	75.130.000,00	77.900.500,00	80.754.700,00
Receita Patrimonial	72.080.000,00	74.238.000,00	78.065.400,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	557.353.000,00	581.123.500,00	607.287.100,00
Cota-Parte do FPM	138.630.000,00	146.500.000,00	155.060.000,00
Cota-Parte do ICMS	128.285.000,00	133.160.000,00	138.200.000,00
Cota-Parte IPVA	73.300.000,00	76.080.000,00	79.000.000,00
Transferências do FUNDEB	141.700.000,00	147.084.000,00	152.670.000,00
Outras Transferência Corrente	75.438.000,00	78.299.500,00	82.357.100,00
Outras Receitas Correntes	17.700.000,00	18.305.600,00	18.959.200,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>19.328.000,00</b>	<b>13.755.000,00</b>	<b>13.835.000,00</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	1.948.000,00	2.035.000,00	2.115.000,00
Amortizações de Empréstimos	34.000,00	34.000,00	34.000,00
Transferências de Capital	17.346.000,00	11.686.000,00	11.686.000,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS (III)</b>	<b>194.439.000,00</b>	<b>198.116.300,00</b>	<b>202.026.600,00</b>
<b>( - ) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (IV)</b>	<b>66.719.000,00</b>	<b>69.766.200,00</b>	<b>73.096.000,00</b>
<b>( - ) DEDUÇÃO DA RECEITA POR RENÚNCIA (V)</b>	<b>16.756.000,00</b>	<b>17.960.000,00</b>	<b>17.767.000,00</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I+II+III-IV-V)</b>	<b>1.205.120.000,00</b>	<b>1.241.860.000,00</b>	<b>1.290.000.000,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA A RECEITA – EVOLUÇÃO DA RECEITA  
 2024

FONTES DE RECEITA	EVOLUÇÃO DA RECEITA			PROJEÇÃO DA RECEITA			
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>848.511.543,62</b>	<b>908.868.860,82</b>	<b>997.412.352,85</b>	<b>1.012.985.161,86</b>	<b>1.074.828.000,00</b>	<b>1.117.714.900,00</b>	<b>1.165.001.400,00</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	215.247.283,50	248.098.354,90	294.237.736,74	323.212.369,20	352.565.000,00	366.147.300,00	379.935.000,00
CONTRIBUIÇÕES	47.989.591,81	53.125.628,47	63.101.758,80	72.177.782,44	75.130.000,00	77.900.500,00	80.754.700,00
RECEITA PATRIMONIAL	129.181.548,81	103.993.322,03	85.976.719,88	68.262.350,44	72.080.000,00	74.238.000,00	78.065.400,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	870.724,83	376.766,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	441.412.378,71	491.535.422,77	531.938.178,55	529.535.214,16	557.353.000,00	581.123.500,00	607.287.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.810.015,96	11.739.366,29	22.157.958,88	19.797.445,62	17.700.000,00	18.305.600,00	18.959.200,00
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>104.339.572,94</b>	<b>106.478.490,37</b>	<b>133.127.514,10</b>	<b>157.405.579,10</b>	<b>194.439.000,00</b>	<b>198.116.300,00</b>	<b>202.026.600,00</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>42.137.082,66</b>	<b>17.741.604,74</b>	<b>41.993.222,96</b>	<b>89.737.500,00</b>	<b>19.328.000,00</b>	<b>13.755.000,00</b>	<b>13.835.000,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.836.364,39	10.262.513,10	26.930.652,64	27.860.000,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.403.175,36	701.415,92	460.703,79	15.624.509,27	1.948.000,00	2.035.000,00	2.115.000,00
AMORT EMPRÉST CONCEDIDOS	45.508,32	58.339,43	43.489,99	32.500,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.852.034,59	6.719.336,29	14.558.376,54	46.220.490,73	17.346.000,00	11.686.000,00	11.686.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00			
DEDUÇÃO FUNDEB	43.879.603,66	56.250.103,94	60.701.964,04	63.751.600,00	66.719.000,00	69.766.200,00	73.096.000,00
DEDUÇÃO RENÚNCIA DE RECEITA E OUTRAS	100.662.850,51	96.073.014,19	28.607.257,43	15.535.000,00	16.756.000,00	17.960.000,00	17.767.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>850.445.745,05</b>	<b>880.765.837,80</b>	<b>1.083.223.868,44</b>	<b>1.180.841.640,96</b>	<b>1.205.120.000,00</b>	<b>1.241.860.000,00</b>	<b>1.290.000.000,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

## NOTAS:

1. A Evolução da Receita foi elaborada com base na receita arrecadada nos períodos.
2. A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A RECEITA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA RECEITA  
2024

### Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	215.247.283,50	-
2021	248.098.354,90	15,26%
2022	294.237.736,74	18,60%
2023	323.212.369,20	9,85%
2024	352.565.000,00	9,08%
2025	366.147.300,00	3,85%
2026	379.935.000,00	3,77%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo.

### Contribuições

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	47.989.591,81	-
2021	53.125.628,47	10,70%
2022	63.101.758,80	18,78%
2023	72.177.782,44	14,38%
2024	75.130.000,00	4,09%
2025	77.900.500,00	3,69%
2026	80.754.700,00	3,66%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo.

### Receita Patrimonial

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	129.181.548,81	-
2021	103.993.322,03	-19,50%
2022	85.976.719,88	-17,32%
2023	68.262.350,44	-20,60%
2024	72.080.000,00	5,59%
2025	74.238.000,00	2,99%
2026	78.065.400,00	5,16%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A RECEITA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA RECEITA  
2024

### Transferências Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	441.412.378,71	-
2021	491.535.422,77	11,36%
2022	531.938.178,55	8,22%
2023	529.535.214,16	-0,45%
2024	557.353.000,00	5,25%
2025	581.123.500,00	4,26%
2026	607.287.100,00	4,50%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo.

### Outras Receitas Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	13.810.015,96	-
2021	11.739.366,29	-14,99%
2022	22.157.958,88	88,75%
2023	19.797.445,62	-10,65%
2024	17.700.000,00	-10,59%
2025	18.305.600,00	3,42%
2026	18.959.200,00	3,57%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo.

### Operações de Crédito

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	14.836.364,39	-
2021	10.262.513,10	-30,83%
2022	26.930.652,64	162,42%
2023	27.860.000,00	3,45%
2024	0,00	-100,00%
2025	0,00	0,00%
2026	0,00	0,00%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo.



## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A RECEITA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA RECEITA  
2024

### Amortização de Empréstimos

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	45.508,32	-
2021	58.339,43	28,20%
2022	43.489,99	-25,45%
2023	32.500,00	-25,27%
2024	34.000,00	4,62%
2025	34.000,00	0,00%
2026	34.000,00	0,00%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo.

### Alienação de Bens

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	1.403.175,36	-
2021	701.415,92	-50,01%
2022	460.703,79	-34,32%
2023	15.624.509,27	3291,44%
2024	1.948.000,00	-87,53%
2025	2.035.000,00	4,47%
2026	2.115.000,00	3,93%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo.

Obs.: O valor elevado em 2023, refere-se a projeção de venda de imóveis Municipais.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA A RECEITA  
 DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
 2024

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.074.828.000,00</b>	<b>1.117.714.900,00</b>	<b>1.165.001.400,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	352.565.000,00	366.147.300,00	379.935.000,00
IPTU	90.009.000,00	93.426.000,00	96.982.000,00
ISS	35.428.400,00	36.769.200,00	38.160.000,00
ITBI	129.598.000,00	134.511.000,00	139.600.000,00
Outras Receitas Tributárias	97.529.600,00	101.441.100,00	105.193.000,00
Contribuições	75.130.000,00	77.900.500,00	80.754.700,00
Receita Patrimonial	72.080.000,00	74.238.000,00	78.065.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	557.353.000,00	581.123.500,00	607.287.100,00
Cota-Parte do FPM	138.630.000,00	146.500.000,00	155.060.000,00
Cota-Parte do ICMS	128.285.000,00	133.160.000,00	138.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	73.300.000,00	76.080.000,00	79.000.000,00
Cota-Parte do ITR	1.920.000,00	2.000.000,00	2.076.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	141.700.000,00	147.084.000,00	152.670.000,00
Outras Transferências Correntes	73.518.000,00	76.299.500,00	80.281.100,00
Outras Receitas Correntes	17.700.000,00	18.305.600,00	18.959.200,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>170.667.200,00</b>	<b>178.306.400,00</b>	<b>184.675.600,00</b>
Contribuições de Empregadores e Trabalhadores para Seguridade Social	45.555.300,00	47.375.000,00	49.097.000,00
- Servidor	45.555.300,00	47.375.000,00	49.097.000,00
Remuneração dos investimentos do RPPS	31.700.000,00	32.900.000,00	34.100.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdência	7.046.500,00	7.306.700,00	7.507.000,00
Transferências Agentes Endemias e Comunitários	4.452.000,00	4.621.000,00	4.796.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	66.719.000,00	69.766.200,00	73.096.000,00
Dedução da Receita por Renúncia	15.194.400,00	16.337.500,00	16.079.600,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>904.160.800,00</b>	<b>939.408.500,00</b>	<b>980.325.800,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>904.160.800,00</b>	<b>939.408.500,00</b>	<b>980.325.800,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>904.160.800,00</b>	<b>939.408.500,00</b>	<b>980.325.800,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

## MEMÓRIA E METODOLOGIA II

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A DESPESA  
2024

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	1.022.339.869,29	1.060.588.044,33	1.101.689.843,25
Pessoal e Encargos Sociais	697.367.683,25	723.867.655,22	751.302.239,35
Juros e Encargos da Dívida	9.230.000,00	9.820.000,00	11.065.000,00
Outras Despesas Correntes	315.742.186,04	326.900.389,11	339.322.603,90
DESPESAS DE CAPITAL (II)	135.904.130,71	132.615.955,67	137.798.156,75
Investimentos	107.230.130,71	99.899.955,67	102.827.556,75
Inversões Financeiras	34.000,00	34.000,00	34.000,00
Amortização da Dívida	28.640.000,00	32.682.000,00	34.936.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(III)	46.876.000,00	48.656.000,00	50.512.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA (I+II+III)</b>	<b>1.205.120.000,00</b>	<b>1.241.860.000,00</b>	<b>1.290.000.000,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

## NOTA:

A projeção da despesa observou a metodologia constante na Demonstrativo da Variação da Despesa.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA II

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A DESPESA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA DESPESA  
2024

### Pessoal e Encargos Sociais

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	531.151.767,91	-
2021	529.792.559,37	-0,26%
2022	649.227.611,67	22,54%
2023	670.416.922,95	3,26%
2024	697.367.683,25	4,02%
2025	723.867.655,22	3,80%
2026	751.302.239,35	3,79%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

- Os valores nominais de 2020, 2021 e 2022 são da despesa liquidada nos períodos.
- O valor nominal de 2023 é o executado até março/2023, acrescido da previsão para o restante do ano.
- Para o cálculo do valor nominal dos anos de 2024 a 2026 foi aplicado o percentual de 4,02%, 3,80% e 3,79% respectivamente, referente ao índice da inflação conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 10/03/2023.

### Juros e Encargos da Dívida

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	3.880.269,12	-
2021	2.543.101,06	-34,46%
2022	6.371.934,64	150,56%
2023	8.846.126,33	38,83%
2024	9.230.000,00	4,34%
2025	9.820.000,00	6,39%
2026	11.065.000,00	12,68%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

- Os valores nominais de 2020, 2021 e 2022 são da despesa liquidada nos períodos.
- O valor nominal de 2023 é o executado até março/2023, acrescido da previsão para o restante do ano, ressaltando que o município iniciou o pagamento do contrato com o FINISA em 2022, razão pela qual houve aumento significativo dos valores.
- Os valores nominais de 2024 a 2026 foram apurados conforme os compromissos assumidos pelo Município.

### Outras Despesas Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	202.600.151,88	-
2021	244.577.741,57	20,72%
2022	294.251.787,94	20,31%
2023	303.809.061,76	3,25%
2024	315.742.186,04	3,93%
2025	326.900.389,11	3,53%
2026	339.322.603,90	3,80%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

- Os valores nominais de 2020, 2021 e 2022 são da despesa liquidada nos períodos.
- O valor nominal de 2023 é o executado até março/2023, acrescido da previsão para o restante do ano.
- Para o cálculo do valor nominal dos anos de 2024 a 2026 foi aplicado o percentual de 4,02%, 3,80% e 3,79% respectivamente, referente ao índice da inflação conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 10/03/2023.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA II

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A DESPESA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA DESPESA  
2024

### Investimentos

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	35.355.696,14	-
2021	43.343.021,13	22,59%
2022	82.841.483,06	91,13%
2023	105.926.113,92	27,87%
2024	107.230.130,71	1,23%
2025	99.899.955,67	-6,84%
2026	102.827.556,75	2,93%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

- Os valores nominais de 2020 2021 e 2022 são da despesa liquidada nos períodos.
- O valor nominal de 2023 é o previsto na LOA 2023.
- Os valores nominais de 2024 a 2026 é a diferença da receita prevista das despesas correntes e demais obrigações.

### Inversões Financeiras

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	10.494,00	-
2021	0,00	-100,00%
2022	16.718,90	-
2023	32.500,00	94,39%
2024	34.000,00	4,62%
2025	34.000,00	0,00%
2026	34.000,00	0,00%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

- Os valores nominais de 2020 2021 e 2022 são da despesa liquidada nos períodos.
- Os valores nominais de 2023 a 2026 foram apurados conforme a receita prevista correspondente.

### Amortização da Dívida

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	26.913.099,16	-
2021	27.644.190,54	2,72%
2022	24.207.555,38	-12,43%
2023	25.116.474,57	3,75%
2024	28.640.000,00	14,03%
2025	32.682.000,00	14,11%
2026	34.936.600,00	6,90%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

- Os valores nominais de 2020 2021 e 2022 são da despesa liquidada nos períodos.
- O valor nominal de 2023 é o executado até março 2023, acrescido da previsão para o restante do ano.
- Os valores nominais de 2024 a 2026 foram apurados conforme os compromissos assumidos pelo Município.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA II

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A DESPESA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA DESPESA  
2024

### Reserva de Contingência

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2020	6.755.680,00	-
2021	15.814.430,78	134,09%
2022	26.979.000,00	70,60%
2023	22.457.370,55	-16,76%
2024	46.876.000,00	108,73%
2025	48.656.000,00	3,80%
2026	50.512.000,00	3,81%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

#### NOTA:

1. O valor nominal de 2020 foi extraído do valor constante no orçamento sendo R\$ 1.675.680,00 do Município, R\$ 50.000,00 da Câmara e R\$ 5.030.000,00 do IPASSP-SM.
2. O valor nominal de 2021 foi extraído do valor constante no orçamento sendo R\$ 3.206.430,78 do Município, R\$ 50.000,00 da Câmara e R\$ 12.558.000,00 do IPASSP-SM.
3. O valor nominal de 2022 foi extraído do valor constante no orçamento sendo R\$ 3552.053,33 do Município, R\$ 50.000,00 da Câmara e R\$ 13.011.800,00 do IPASSP-SM.
4. O valor previsto na LOA 2023 para o Município foi de R\$ 4.321.552,36; para a Câmara R\$ 50.000,00 e R\$ 13.011.800,00 para o IPASSP-SM.
5. O valor em 2024 para o Município é R\$ 4.530.000,00, para a Câmara R\$ 50.000,00 e R\$ 42.296.000,00 para o IPASSP-SM.
6. Os valores previstos para 2025 e 2026 foram os seguintes: Para o IPASSP o índice da inflação de cada ano 3,80 e 3,78% respectivamente; 0,50% da RCL projetada do exercício correspondente para o Município e R\$ 50.000,00 para a Câmara, nos dois exercícios.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA III

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
 2024

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	708.144.934,36	756.547.301,79	908.438.678,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	211.765.996,84	242.120.757,04	287.115.826,73
IPTU	50.880.904,64	57.867.884,82	65.461.980,87
ISS	74.361.377,75	84.560.457,29	102.927.179,82
ITBI	21.005.609,49	33.517.378,66	32.119.081,73
IRRF	44.828.780,68	42.685.734,09	59.743.743,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.689.324,28	23.489.302,18	26.863.840,95
Contribuições	47.766.376,24	53.040.472,33	63.022.574,82
Receita Patrimonial	36.480.070,03	14.130.720,22	65.740.915,46
Aplicações Financeiras (II)	34.516.385,87	12.021.550,62	63.442.728,13
Outras Receitas Patrimoniais	1.963.684,16	2.109.169,60	2.298.187,33
Transferências Correntes	397.532.609,94	435.285.318,83	471.203.967,96
Cota-Parte do FPM	58.248.180,93	77.742.365,21	98.048.922,81
Cota-Parte do ICMS	83.805.037,62	109.480.890,55	102.274.702,05
Cota-Parte do IPVA	37.341.686,89	42.868.768,48	50.160.370,72
Cota-Parte do ITR	825.776,16	999.609,48	1.468.862,34
Transferência da LC 61/1989			1.009.289,73
Transferências do FUNDEB	104.811.887,86	138.188.988,64	139.577.813,92
Outras Transferências Correntes	112.500.040,48	66.004.696,47	78.664.006,39
Demais Receitas Correntes	14.599.881,31	11.970.033,37	21.355.393,21
Outras Receitas Financeiras (III)	16.944,28	16.097,28	3.819,26
Receitas Correntes Restantes	14.582.937,03	11.953.936,09	21.351.573,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	673.611.604,21	744.509.653,89	844.992.130,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	37.962.044,71	17.741.530,86	41.666.676,16
Operações de Crédito (VI)	10.899.881,83	10.262.513,10	26.781.931,55
Amortização de Empréstimos (VII)	45.508,32	58.339,43	43.489,99
Alienação de Bens	1.291.173,82	701.342,04	460.703,79
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)			
Outras Alienações de Bens	1.291.173,82	701.342,04	460.703,79
Transferências de Capital	25.725.480,74	6.719.336,29	14.380.550,83
Convênios			3.241.874,48
Outras Transferências de Capital	25.725.480,74	6.719.336,29	11.138.676,35
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)			
Outras Receitas de Capital Primárias			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	27.016.654,56	7.420.678,33	14.841.254,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	700.628.258,77	751.930.332,22	859.833.385,41
DESPESAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	621.324.036,46	661.256.949,31	796.331.447,28
Pessoal e Encargos Sociais	420.189.784,69	421.723.947,74	509.851.840,55
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.877.909,96	2.540.608,95	6.371.934,64
Outras Despesas Correntes	197.256.341,81	236.992.392,62	280.107.672,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	617.446.126,50	658.716.340,36	789.959.512,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	58.809.638,76	59.553.239,75	76.232.572,33
Investimentos	33.123.870,51	37.742.115,72	53.846.388,37
Inversões Financeiras	10.494,00	0,00	16.718,90
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	10.494,00	0,00	16.718,90
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)			
Aquisição de Título de Crédito (XIX)			
Demais Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida (XX)	25.675.274,25	21.811.124,03	22.369.465,06
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	33.123.870,51	37.742.115,72	53.846.388,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)			

## MEMÓRIA E METODOLOGIA III

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
 2024

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	650.569.997,01	696.458.456,08	843.805.901,01
--	----------------	----------------	----------------

Restos Pagos	6.913.094,79	10.530.935,93	12.037.286,50
--------------	--------------	---------------	---------------

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII - XXIII)	43.145.166,97	44.940.940,21	3.990.197,90
--	---------------	---------------	--------------

JUROS NOMINAIS	2020	2021	2022
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	32.695.946,44	7.721.115,84	16.158.274,59
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	8.508.120,54	8.192.847,07	19.655.501,79

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	67.332.992,87	44.469.208,98	492.970,70
--	---------------	---------------	------------

## ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	133.856.952,56	146.631.007,44	157.174.700,32
DEDUÇÕES (XXIX)	160.164.580,77	209.931.845,85	263.610.395,57
Disponibilidade de Caixa	130.450.547,30	181.602.097,34	227.952.345,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	160.352.328,65	216.216.340,00	268.118.809,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	29.901.781,35	34.614.242,66	37.085.890,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			3.080.573,35
Demais Haveres Financeiros	29.714.033,47	28.329.748,51	35.658.050,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXIa) = (XXVIII - XXIX)	-26.307.628,21	-63.300.838,41	-106.435.695,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXIb)			
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	34.783.555,71	36.993.210,20	43.134.856,84

AJUSTE METODOLÓGICO	2020	2021	2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	-8.698.888,66	-4.712.461,31	-2.471.647,98
Restos a Pagar Processados (saldo exercício anterior) (XXXa)	29.901.781,35	34.614.242,66	37.085.890,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)			
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			
OUTROS AJUSTES (XXXVII)			
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	43.482.444,37	41.705.671,51	45.606.504,82

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = - XXXVIII - (XXV - XXVI)	19.294.618,47	42.177.402,74	49.103.732,02
---	---------------	---------------	---------------

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

OBS.: Considerando a atualização constante na Edição 13ª do MDF, no relatório das Metas Anuais Para o Resultado Nominal e Primário, foram divididos os exercícios encerrados dos previstos, para uma melhor verificação dos mesmos.



## MEMÓRIA E METODOLOGIA III

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
 2024

ACIMA DA LINHA				
RECEITAS PRIMÁRIAS	2023 (a)	2024 (a)	2025 (a)	2026 (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	853.313.159,54	908.382.800,00	943.790.500,00	984.873.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	308.772.369,20	337.370.600,00	349.809.800,00	363.855.400,00
IPTU	72.466.911,74	83.123.600,00	86.270.600,00	89.577.900,00
ISS	112.363.566,49	123.121.600,00	127.232.900,00	132.904.700,00
ITBI	32.409.788,94	33.711.900,00	34.985.900,00	38.160.000,00
IRRF	63.005.966,28	66.530.000,00	69.020.000,00	69.750.400,00
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	28.526.135,75	30.883.500,00	32.300.400,00	33.462.400,00
Contribuições	28.287.000,40	29.574.700,00	30.525.500,00	31.657.700,00
Receita Patrimonial	37.699.757,44	40.380.000,00	41.338.000,00	43.965.400,00
Aplicações Financeiras (II)	35.136.155,55	37.614.700,00	38.451.800,00	40.925.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.563.601,89	2.765.300,00	2.886.200,00	3.040.100,00
Transferências Correntes	465.783.614,16	490.634.000,00	511.357.300,00	534.191.100,00
Cota-Parte do FPM	106.941.000,00	112.888.000,00	119.267.000,00	126.115.000,00
Cota-Parte do ICMS	98.662.400,00	102.628.000,00	106.528.000,00	110.560.000,00
Cota-Parte do IPVA	56.376.000,00	58.640.000,00	60.864.000,00	63.200.000,00
Cota-Parte do ITR	1.536.000,00	1.600.000,00	1.660.800,00	1.724.000,00
Transferências da LC 176/2020	913.650,41	950.000,00	986.000,00	2.023.000,00
Transferências do FUNDEB	134.117.117,00	141.700.000,00	147.084.000,00	152.670.000,00
Outras Transferências Correntes	67.237.446,74	72.228.000,00	74.967.500,00	77.899.100,00
Demais Receitas Correntes	12.770.418,34	10.423.500,00	10.759.900,00	11.204.200,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.770.418,34	10.423.500,00	10.759.900,00	11.204.200,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	818.177.003,99	870.768.100,00	905.338.700,00	943.948.500,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	50.867.809,32	52.831.800,00	54.920.700,00	56.852.000,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	30.562.593,00	31.700.000,00	32.900.000,00	34.100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	88.642.500,00	17.766.400,00	12.132.500,00	12.147.600,00
Operações de Crédito (VIII)	27.860.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	32.500,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00
Alienação de Bens	14.529.509,27	386.400,00	412.500,00	427.600,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	14.529.509,27	386.400,00	412.500,00	427.600,00
Transferências de Capital	46.220.490,73	17.346.000,00	11.686.000,00	11.686.000,00
Convênios	12.401.490,73	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	33.819.000,00	17.346.000,00	11.686.000,00	11.686.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	60.782.500,00	17.766.400,00	12.132.500,00	12.147.600,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	869.044.813,31	923.599.900,00	960.259.400,00	1.000.800.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	878.959.503,99	888.534.500,00	917.471.200,00	956.096.100,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	2023 (a)	2024 (a)	2025 (a)	2026 (a)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	762.798.149,02	788.152.071,86	820.246.329,97	849.726.476,39
Pessoal e Encargos Sociais	459.838.967,00	473.324.493,94	496.500.824,71	515.318.205,97
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.846.126,33	9.230.000,00	9.820.000,00	11.065.000,00
Outras Despesas Correntes	294.113.055,69	305.597.577,92	313.925.505,26	323.343.270,42

## MEMÓRIA E METODOLOGIA III

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
 2024

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	753.952.022,69	778.922.071,86	810.426.329,97	838.661.476,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	217.018.708,08	225.742.859,64	234.321.088,32	243.202.552,99
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	81.687.682,36	87.474.256,10	93.280.263,78	97.351.791,70
Investimentos	56.538.707,79	58.800.256,10	60.564.263,78	62.381.191,70
Inversões Financeiras	32.500,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	32.500,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	25.116.474,57	28.640.000,00	32.682.000,00	34.936.600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	56.538.707,79	58.800.256,10	60.564.263,78	62.381.191,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	12.306.552,36	12.631.000,00	13.110.000,00	13.615.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.324.076,42	1.340.376,63	1.245.116,44	1.270.674,41
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.041.140.067,34	1.077.436.564,23	1.119.666.798,51	1.159.130.895,48
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	822.797.282,84	850.353.327,96	884.100.593,75	914.657.668,08

Restos Pagos (Com Fontes RPPS)	544.717,56	552.888,32	561.181,65	569.600,00
Restos Pagos (Exceto Fontes RPPS)	37.282.890,88	31.069.075,73	25.890.896,44	26.667.623,34

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + Restos Pagos)]</b>	-172.639.971,59	-154.389.552,55	-159.968.580,16	-158.899.995,48
--	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + Restos Pagos)]</b>	18.879.330,27	7.112.096,30	7.479.709,80	14.770.808,58
---	---------------	--------------	--------------	---------------

JUROS NOMINAIS	2023	2024	2025	2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	17.200.483,30	17.836.901,18	18.398.763,57	18.950.726,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	20.923.281,66	21.697.443,08	22.380.912,53	23.052.339,91

<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	15.156.531,91	3.251.554,40	3.497.560,84	10.669.195,15
--	---------------	--------------	--------------	---------------

ABAIXO DA LINHA				
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2023 (b)	2024 (c)	2025 (d)	2026 (e)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	159.918.225,75	138.462.982,77	112.262.982,77	87.892.982,77
DEDUÇÕES (XL)	258.210.626,01	244.203.497,72	225.403.006,65	201.875.268,48
Disponibilidade de Caixa	221.839.414,60	207.286.718,14	187.932.475,38	163.842.679,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	262.861.577,61	248.976.923,75	230.297.461,82	206.894.051,06
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	37.827.608,45	38.395.022,58	38.970.947,92	39.555.512,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.194.554,56	3.295.183,03	3.394.038,52	3.495.859,68
Demais Haveres Financeiros	36.371.211,41	36.916.779,58	37.470.531,27	38.032.589,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-98.292.400,26	-105.740.514,95	-113.140.023,88	-113.982.285,71
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLII*a - XLIIb)....</b>	<b>-8.143.294,99</b>	<b>7.448.114,69</b>	<b>7.399.508,93</b>	<b>842.261,83</b>

AJUSTE METODOLÓGICO	2023 (b)	2024 (c)	2025 (d)	2026 (e)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIIb)	-741.717,81	-567.414,13	-575.925,34	-584.564,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)				

## MEMÓRIA E METODOLOGIA III

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
 2024

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)				
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)				
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)				
OUTROS AJUSTES (XLXIX)				
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + ( XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>	<b>-8.885.012,80</b>	<b>6.880.700,56</b>	<b>6.823.583,59</b>	<b>257.697,61</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>-5.162.214,44</b>	<b>10.741.242,46</b>	<b>10.805.732,55</b>	<b>4.359.311,04</b>

<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	186.668.667,70	181.231.716,22	175.953.122,54	181.231.716,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS				
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	186.668.667,70	181.231.716,22	175.953.122,54	181.231.716,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	10.150.818,19	34.245.000,00	35.546.000,00	36.897.000,00

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

OBS.: Considerando a atualização constante na Edição 13ª do MDF, no relatório das Metas Anuais Para o Resultado Nominal e Primário, foram divididos os exercícios encerrados dos previstos, para uma melhor verificação dos mesmos.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA V

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
 2024

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )</b>	133.856.952,56	146.631.007,44	157.174.700,32	159.918.225,75	138.462.982,77	112.262.982,77	87.892.982,77
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	133.856.952,56	146.631.007,44	157.174.700,32	159.918.225,75	138.462.982,77	112.262.982,77	87.892.982,77
<b>DEDUÇÕES ( II )</b>	<b>160.164.580,77</b>	<b>209.931.845,85</b>	<b>263.610.395,57</b>	<b>258.210.626,00</b>	<b>244.203.497,72</b>	<b>225.403.006,66</b>	<b>201.875.268,48</b>
Ativo Disponível	160.352.328,65	216.216.340,00	268.118.809,16	262.861.577,61	248.976.923,75	230.297.461,82	206.894.051,06
Haveres Financeiros	29.714.033,47	28.329.748,51	35.658.050,40	36.371.211,41	36.916.779,58	37.470.531,27	38.032.589,24
(-) Restos à Pagar Processados	29.901.781,35	34.614.242,66	37.085.890,64	37.827.608,45	38.395.022,58	38.970.947,92	39.555.512,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			3.080.573,35	3.194.554,56	3.295.183,03	3.394.038,52	3.495.859,68
<b>OBRIGAÇÕES NÃO-INTEGRANTES DA DC</b>							
Insuficiência Financeira							
<b>DCL ( III ) = ( I – II )</b>	<b>-26.307.628,21</b>	<b>-63.300.838,41</b>	<b>-106.435.695,25</b>	<b>-98.292.400,25</b>	<b>-105.740.514,95</b>	<b>-113.140.023,89</b>	<b>-113.982.285,71</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

DEMONSTRATIVO I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais  
METAS ANUAIS  
2024

(LRF, art 4º §1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)
Receita Total	1.205.120.000,00	1.156.674.176,00	0,1810%	133,2448%	1.241.860.000,00	1.146.643.613,34	0,1824%	132,0778%	1.290.000.000,00	1.145.950.194,31	0,1826%	131,5889%
Receitas Primárias ( I )	888.534.500,00	852.815.413,10	0,1335%	98,2413%	917.471.200,00	847.126.481,17	0,1348%	97,5775%	956.096.100,00	849.332.179,51	0,1353%	97,5284%
Receitas Primária Correntes	870.768.100,00	835.763.222,38	0,1308%	96,2770%	905.338.700,00	835.924.209,06	0,1330%	96,2872%	943.948.500,00	838.541.059,68	0,1336%	96,2893%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	337.370.600,00	323.808.301,88	0,0507%	37,3016%	349.809.800,00	322.989.043,09	0,0514%	37,2040%	363.855.400,00	323.224.935,14	0,0515%	37,1158%
Transferências Correntes	490.634.000,00	470.910.513,20	0,0737%	54,2472%	511.357.300,00	472.150.308,55	0,0751%	54,3853%	534.191.100,00	474.539.840,96	0,0756%	54,4912%
Demais Receitas Primárias Correntes	42.763.500,00	41.044.407,30	0,0064%	4,7282%	44.171.600,00	40.784.857,42	0,0065%	4,6979%	45.902.000,00	40.776.283,58	0,0065%	4,6823%
Receitas Primárias de Capital	17.766.400,00	17.052.190,72	0,0027%	1,9644%	12.132.500,00	11.202.272,11	0,0018%	1,2904%	12.147.600,00	10.791.119,83	0,0017%	1,2391%
Despesa Total	1.205.120.000,00	1.156.674.176,00	0,1810%	133,2448%	1.241.860.000,00	1.146.643.613,34	0,1824%	132,0778%	1.290.000.000,00	1.145.950.194,31	0,1826%	131,5889%
Despesas Primárias ( II )	850.633.327,96	816.437.868,18	0,1278%	94,0507%	885.228.993,75	817.356.362,25	0,1301%	94,1484%	915.819.920,09	813.553.500,29	0,1296%	93,4200%
Despesas Primárias Correntes	779.202.071,86	747.878.148,57	0,1170%	86,1529%	811.554.729,97	749.330.881,09	0,1192%	86,3128%	839.823.728,39	746.043.538,55	0,1189%	85,6678%
Pessoal e Encargos Sociais	473.324.493,94	454.296.849,28	0,0711%	52,3334%	496.500.824,71	458.432.914,88	0,0729%	52,8053%	515.318.205,97	457.774.417,26	0,0729%	52,5660%
Outras Despesas Correntes	305.877.577,92	293.581.299,29	0,0459%	33,8195%	315.053.905,26	290.897.966,21	0,0463%	33,5075%	324.505.522,42	288.269.121,30	0,0459%	33,1018%
Despesas Primárias de Capital	58.800.256,10	56.436.485,80	0,0088%	6,5013%	60.564.263,78	55.920.656,32	0,0089%	6,4413%	62.381.191,70	55.415.301,36	0,0088%	6,3633%
Reserva de Contingência	12.631.000,00	12.123.233,80	0,0019%	1,3966%	13.110.000,00	12.104.824,84	0,0019%	1,3943%	13.615.000,00	12.094.660,38	0,0019%	1,3888%
Pagamentos de Restos a Pagar	31.069.075,73	29.820.098,89	0,0047%	3,4352%	25.890.896,44	23.905.779,27	0,0038%	2,7536%	26.667.623,34	23.689.742,75	0,0038%	2,7203%
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da Linha (III) = ( I – II ) - RP	6.832.096,31	6.557.446,04	0,0010%	0,7554%	6.351.309,81	5.864.339,64	0,0009%	0,6755%	13.608.556,57	12.088.936,47	0,0019%	1,3882%
Dívida Pública Consolidada (DC)	138.462.982,77	132.896.770,86	0,0208%	15,3092%	112.262.982,77	103.655.510,45	0,0165%	11,9397%	87.892.982,77	78.078.279,60	0,0124%	8,9657%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-105.740.514,95	-101.489.746,25	-0,0159%	-11,6913%	-113.140.023,88	-104.465.306,71	-0,0166%	-12,0330%	-113.982.285,71	-101.254.280,97	-0,0161%	-11,6270%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	7.448.114,69	7.148.700,48	0,0011%	0,8235%	7.399.508,93	6.832.170,82	0,0011%	0,7870%	842.261,83	748.209,39	0,0001%	0,0859%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

PROJEÇÃO DO PIB/RS		
2024	2025	2026
665.763.000.000,00	680.682.000.000,00	706.480.000.000,00

PROJEÇÃO DA RCL		
2024	2025	2026
904.440.800,00	940.248.500,00	980.325.800,00

NOTA:

1. Para os valores correntes, os índices de inflação utilizados foram: 2024: 4,02% - 2025 3,80% e 2026: 3,79%, conforme projeção do Banco Central - Relatório Focus de 10/03/2023.
2. O valor utilizado para o PIB/RS de 2023 foi R\$ 630.420.000.000,00, que é o resultado do PIB de 2022 corrigido pelo índice da inflação de 5,96%, e de 2024 a 2026, foram os acima descritos.

DEMONSTRATIVO II

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
 2024

LRF, art 4º §2º , Inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022(a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor ( c ) = (b-a)	% (c/a)
Receita Total	972.470.023,03	0,1635%	118,9459%	1.083.223.868,44	0,1821%	132,4925%	110.753.845,41	11,39%
Receita Primárias ( I )	794.634.194,03	0,1336%	97,1942%	859.833.385,41	0,1445%	105,1689%	65.199.191,38	8,20%
Despesa Total	972.470.023,03	0,1635%	118,9459%	989.734.384,72	0,1664%	121,0575%	17.264.361,69	1,78%
Despesa Primárias ( II )	798.606.723,03	0,1342%	97,6801%	843.805.901,01	0,1418%	103,2085%	45.199.177,98	5,66%
Pagamento de Restos		0,0000%	0,0000%	12.037.286,50	0,0020%	1,4723%	12.037.286,50	
Resultado Primário Acima da Linha (III) = ( I – II )	-3.972.529,00	-0,0007%	-0,4859%	3.990.197,90	0,0007%	0,4881%	7.962.726,90	-200,44%
Dívida Pública Consolidada (DC)	141.981.775,33	0,0239%	17,3662%	146.631.007,44	0,0246%	17,9349%	4.649.232,11	3,27%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-30.420.380,44	-0,0051%	-3,7208%	-63.300.838,41	-0,0106%	-7,7425%	-32.880.457,97	108,09%
Resultado Nominal Abaixo da Linha	-1.058.596,78	-0,0002%	-0,1295%	36.993.210,20	0,0062%	4,5248%	38.051.806,98	-3594,55%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

O valor utilizado para o PIB/RS de 2022 é o apurado pela SEPLAG/RS - DEE - R\$ 594.960.000.000,00

O valor da Receita Corrente Líquida de 2022 utilizada foi R\$ 817.573.676,90

DEMONSTRATIVO III

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2024

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	850.445.745,05	880.765.837,80	3,57%	1.180.841.640,96	34,07%	1.205.120.000,00	2,06%	1.241.860.000,00	3,05%	1.290.000.000,00	3,88%
Receitas Primárias ( I )	751.930.332,22	751.930.332,22	0,00%	878.959.503,99	16,89%	888.534.500,00	1,09%	917.471.200,00	3,26%	956.096.100,00	4,21%
Despesa Total	811.008.336,71	989.734.384,72	22,04%	1.180.841.640,96	19,31%	1.205.120.000,00	2,06%	1.241.860.000,00	3,05%	1.290.000.000,00	3,88%
Despesas Primárias ( II )	696.458.456,08	843.805.901,01	21,16%	822.797.282,84	-2,49%	850.633.327,96	3,38%	885.228.993,75	4,07%	915.819.920,09	3,46%
Pagamento de Restos	10.530.935,93	12.037.286,50	14,30%	37.282.890,88		31.069.075,73		25.890.896,44		26.667.623,34	
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da Linha (III) = ( I – II - RP	44.940.940,21	3.990.197,90	-91,12%	18.879.330,27	373,14%	6.832.096,31	-63,81%	6.351.309,81	-7,04%	13.608.556,57	114,26%
Dívida Pública Consolidada (DC)	146.631.007,44	157.174.700,32	7,19%	159.918.225,75	1,75%	138.462.982,77	-13,42%	112.262.982,77	-18,92%	87.892.982,77	-21,71%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-63.300.838,41	-106.435.695,25	68,14%	-98.292.400,25	-7,65%	-105.740.514,95	7,58%	-113.140.023,88	7,00%	-113.982.285,71	0,74%
Resultado Nominal Abaixo da Linha	36.993.210,20	-30.043.363,08	-181,21%	-8.143.294,99	-72,89%	7.448.114,69	-191,46%	7.399.508,93	-0,65%	842.261,83	-88,62%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	950.373.120,09	933.259.481,73	-1,80%	1.180.841.640,96	26,53%	1.156.674.176,00	-2,05%	1.144.746.548,00	-1,03%	1.140.489.000,00	-0,37%
Receitas Primárias ( I )	840.282.146,26	796.745.380,02	-5,18%	878.959.503,99	10,32%	852.815.413,10	-2,97%	845.724.952,16	-0,83%	845.284.562,01	-0,05%
Despesa Total	906.301.816,27	1.048.722.554,05	15,71%	1.180.841.640,96	12,60%	1.156.674.176,00	-2,05%	1.144.746.548,00	-1,03%	1.140.489.000,00	-0,37%
Despesas Primárias ( II )	778.292.324,67	894.096.732,71	14,88%	822.797.282,84	-7,97%	816.437.868,18	-0,77%	816.004.086,44	-0,05%	809.676.391,35	-0,78%
Pagamento de Restos	11.768.320,90	12.754.708,78	8,38%	37.282.890,88	192,31%	29.820.098,89	-20,02%	23.866.228,34	-19,97%	23.576.845,79	-1,21%
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da Linha (III) = ( I – II - RP	50.221.500,68	4.228.013,69	-91,58%	18.879.330,27	346,53%	6.557.446,04	-65,27%	5.854.637,38	-10,72%	12.031.324,86	105,50%
Dívida Pública Consolidada (DC)	163.860.150,81	166.542.312,46	1,64%	159.918.225,75	-3,98%	132.896.770,86	-16,90%	103.484.017,52	-22,13%	77.706.186,07	-24,91%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-70.738.686,92	-112.779.262,69	59,43%	-98.292.400,25	-12,85%	-101.489.746,25	3,25%	-104.292.474,01	2,76%	-100.771.738,80	-3,38%
Resultado Nominal Abaixo da Linha	41.339.912,40	-31.833.947,52	-177,01%	-8.143.294,99	-74,42%	7.148.700,48	-187,79%	6.820.867,33	-4,59%	744.643,68	-89,08%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
10,06%	5,79%	5,96%	4,02%	3,80%	3,77%

FONTE: Inflação 2021 e 2022- Banco Central do Brasil - Sistema de Metas para a Inflação - Histórico das Metas para Inflação  
Inflação de 2023 a 2026 conforme projeção do Banco Central - Relatório Focus de 10/03/2023.

DEMONSTRATIVO IV

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
 2024

LRF, art 4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022		2021		2020	
Patrimônio / Capital	1.030.754.848,11	367,95%	919.175.540,65	89,17%	874.307.225,09	95,12%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	-750.617.641,89	-267,95%	111.579.307,46	10,83%	44.868.315,56	4,88%
<b>T O T A L</b>	<b>280.137.206,22</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.030.754.848,11</b>	<b>100,00%</b>	<b>919.175.540,65</b>	<b>100,00%</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022		2021		2020	
Patrimônio	54.392.207,15	-6,73%	52.854.172,10	97,17%	44.498.416,79	84,19%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-862.645.922,99	106,73%	1.538.035,05	2,83%	8.355.755,31	15,81%
<b>T O T A L</b>	<b>-808.253.715,84</b>	<b>100,00%</b>	<b>54.392.207,15</b>	<b>100,00%</b>	<b>52.854.172,10</b>	<b>100,00%</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM



DEMONSTRATIVO V

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
 2024

LRF art. 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
	(a)	(b)	(c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	857.251,18	828.282,26	1.325.052,36
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	460.703,79	735.650,07	1.291.173,82
Alienação de Bens Móveis	404.300,00	692.535,03	1.250.349,90
Alienação de Bens Imóveis	56.403,79	43.115,04	40.823,92
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	396.547,39	92.632,19	33.878,54
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.348.002,90	232.902,11	221.540,42
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	1.348.002,90	232.902,11	221.540,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES COM REGIME DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(i) = (Ia - II d) + h)	(h) = (Ib - II e) + (g)	(g)
	<b>3.030.355,97</b>	<b>3.521.107,69</b>	<b>2.925.727,54</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

DEMONSTRATIVO VI

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2024

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>163.332.202,68</b>	<b>142.104.295,19</b>	<b>205.437.225,86</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>24.144.283,99</b>	<b>27.697.588,99</b>	<b>36.116.387,96</b>
Ativo	20.593.518,37	23.430.391,94	29.869.818,51
Inativo	3.473.518,37	4.157.509,48	6.061.850,39
Pensionista	77.247,25	109.687,57	184.719,06
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>40.183.266,51</b>	<b>39.997.179,52</b>	<b>46.934.701,12</b>
Ativo	40.183.266,51	39.997.179,52	46.934.701,12
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>29.479.844,30</b>	<b>3.203.808,91</b>	<b>28.281.228,40</b>
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	29.479.844,30	3.203.808,91	28.281.228,40
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
<b>Receita de Serviços</b>	<b>33025,96</b>	<b>366.844,04</b>	-
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>69.491.781,92</b>	<b>70.838.873,73</b>	<b>94.104.908,38</b>
Compensação Financeira entre os regimes	6.944.007,54	4.156.209,68	7.746.940,91
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	61.718.902,46	66.523.013,79	86.263.633,45
Demais Receitas Correntes	828.871,92	159.650,26	94.334,02
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)</b>	<b>101.613.300,22</b>	<b>75.581.281,40</b>	<b>119.173.592,41</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Benefícios</b>	<b>141.765.283,41</b>	<b>154.588.047,88</b>	<b>190.022.594,38</b>
Aposentadorias	130.006.636,69	141.087.735,23	173.914.147,20
Pensões por Morte	11.758.646,72	13.500.312,65	16.108.447,18
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>1.018.163,05</b>	<b>309.506,82</b>	<b>527.243,01</b>
Compensação Financeira entre os regimes	261.577,58	220.299,23	236.866,90
Demais Despesas Previdenciárias	756.585,47	89.207,59	290.376,11
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>142.783.446,46</b>	<b>154.897.554,70</b>	<b>190.549.837,39</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>-41.170.146,24</b>	<b>-79.316.273,30</b>	<b>-71.376.244,98</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR	-	-	-
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR	3.420.000,00	10.375.000,00	7.293.000,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	9.830.410,95	9.231.913,04	9.908.982,47
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	800.571,86	943.152,05	12.174,78
Investimentos e Aplicações	251.785.539,09	229.999.424,55	288.979.856,28
Outros Bens e Direitos	-	-	26.525.649,02

DEMONSTRATIVO VI

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
 2024

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
<b>Receita Patrimonial</b>	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
<b>Receita de Serviços</b>			
<b>Outras Receitas Correntes</b>	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
<b>Benefícios</b>	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	-	-	-
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	2.991.461,02	2.908.903,95	4.307.114,38
Pessoal e Encargos Sociais	726.429,46	780.730,23	1.270.984,93
Demais Despesas Correntes	2.265.031,56	2.128.173,72	3.036.129,45
Despesas de Capital (XIV)	173.894,16	554.481,26	60.146,72
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>3.165.355,18</b>	<b>3.463.385,21</b>	<b>4.367.261,10</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>-3.165.355,18</b>	<b>-3.463.385,21</b>	<b>-4.367.261,10</b>

DEMONSTRATIVO VI

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
 2024

<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	140,95	121,55	-
Investimentos e Aplicações	35.347.286,68	39.855.184,83	42.487.120,78
Outros Bens e Direitos	-	-	-

<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Contribuições dos Servidores	-	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Aposentadorias	6.559.783,34	5.945.789,16	6.291.482,56
Pensões	3.282.017,48	3.297.362,68	3.550.070,93
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>9.841.800,82</b>	<b>9.243.151,84</b>	<b>9.841.553,49</b>

<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>-9.841.800,82</b>	<b>-9.243.151,84</b>	<b>-9.841.553,49</b>
--	----------------------	----------------------	----------------------

FONTE: Inst. Prev. e Assist. à Saúde Serv. Munic. de Santa Maria

Notas Explicativas:

1. O quadro relativo as Receitas da Administração - RPPS não apresenta valores, porque o IPASSP-SM não segrega orçamentariamente parte da receita de contribuição patronal para custear as suas despesas administrativas. Mensalmente o valor é apurado, sendo transferido para a conta bancária 62794-1 com a finalidade de custear as despesas administrativas do ano corrente.

DEMONSTRATIVO VI

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
 2024

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
 FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior)+(c)
2021	87.347.817,36	103.585.264,19	-16.237.446,83	270.797.882,98
2022	190.945.802,25	191.247.891,32	-302.089,07	270.495.793,91
2023	199.942.267,66	195.697.713,84	4.244.553,82	274.740.347,73
2024	209.142.315,48	198.667.123,30	10.475.192,18	285.215.539,91
2025	219.211.002,34	203.901.417,73	15.309.584,61	300.525.124,52
2026	229.608.930,75	208.348.103,13	21.260.827,62	321.785.952,14
2027	247.973.408,57	214.332.948,77	33.640.459,80	355.426.411,94
2028	345.161.306,81	218.762.529,72	126.398.777,09	481.825.189,03
2029	356.652.544,69	225.746.194,27	130.906.350,42	612.731.539,45
2030	368.265.623,53	231.548.451,79	136.717.171,74	749.448.711,19
2031	403.829.180,97	236.702.208,51	167.126.972,46	916.575.683,65
2032	418.166.449,73	242.155.149,34	176.011.300,39	1.092.586.984,04
2033	432.608.344,46	245.776.498,72	186.831.845,74	1.279.418.829,78
2034	449.318.566,69	255.755.192,07	193.563.374,62	1.472.982.204,40
2035	465.698.161,22	262.675.582,15	203.022.579,07	1.676.004.783,47
2036	482.715.787,90	269.756.463,96	212.959.323,94	1.888.964.107,41
2037	499.808.732,88	274.631.158,17	225.177.574,71	2.114.141.682,12
2038	517.718.971,46	279.718.778,13	238.000.193,33	2.352.141.875,45
2039	536.246.684,34	284.073.759,62	252.172.924,72	2.604.314.800,17
2040	555.814.645,55	289.061.920,68	266.752.724,87	2.871.067.525,04
2041	577.479.246,51	298.809.866,87	278.669.379,64	3.149.736.904,68
2042	598.639.405,95	303.551.151,79	295.088.254,16	3.444.825.158,84
2043	621.584.657,74	311.362.089,24	310.222.568,50	3.755.047.727,34
2044	392.660.765,33	320.943.460,36	71.717.304,97	3.826.765.032,31
2045	400.521.704,84	331.891.991,16	68.629.713,68	3.895.394.745,99
2046	407.084.361,10	338.355.580,13	68.728.780,97	3.964.123.526,96
2047	405.984.815,60	341.427.637,91	64.557.177,69	4.028.680.704,65
2048	411.369.150,24	344.320.096,00	67.049.054,24	4.095.729.758,89
2049	416.772.504,97	346.608.428,47	70.164.076,50	4.165.893.835,39
2050	422.349.601,38	348.802.410,51	73.547.190,87	4.239.441.026,26
2051	429.073.355,61	355.061.803,87	74.011.551,74	4.313.452.578,00
2052	435.867.308,30	361.467.389,29	74.399.919,01	4.387.852.497,01
2053	442.676.635,98	367.800.249,53	74.876.386,45	4.462.728.883,46
2054	449.544.256,87	374.223.620,24	75.320.636,63	4.538.049.520,09
2055	456.456.292,88	380.685.180,08	75.771.112,80	4.613.820.632,89
2056	463.386.361,60	387.068.208,36	76.318.153,24	4.690.138.786,13
2057	470.392.525,05	393.599.563,80	76.792.961,25	4.766.931.747,38
2058	477.417.601,49	400.049.075,29	77.368.526,20	4.844.300.273,58
2059	484.520.948,52	406.648.132,74	77.872.815,78	4.922.173.089,36
2060	491.658.291,30	413.222.424,38	78.435.866,92	5.000.608.956,28
2061	498.845.777,26	419.826.417,05	79.019.360,21	5.079.628.316,49
2062	506.112.969,39	426.582.898,52	79.530.070,87	5.159.158.387,36
2063	513.386.619,83	433.191.968,07	80.194.651,76	5.239.353.039,12
2064	520.758.493,94	440.012.042,97	80.746.450,97	5.320.099.490,09
2065	528.138.360,07	446.679.806,03	81.458.554,04	5.401.558.044,13
2066	535.620.021,27	453.560.847,19	82.059.174,08	5.483.617.218,21
2067	543.111.638,81	460.284.514,63	82.827.124,18	5.566.444.342,39
2068	550.709.121,99	467.223.714,25	83.485.407,74	5.649.929.750,13
2069	558.348.388,17	474.127.990,34	84.220.397,83	5.734.150.147,96
2070	566.063.188,87	481.123.629,59	84.939.559,28	5.819.089.707,24
2071	461.564.233,21	488.149.037,91	-26.584.804,70	5.792.504.902,54
2072	461.042.881,58	495.198.652,38	-34.155.770,80	5.758.349.131,74
2073	460.078.009,35	502.340.444,25	-42.262.434,90	5.716.086.696,84
2074	458.637.582,02	509.510.920,36	-50.873.338,34	5.665.213.358,50
2075	456.691.453,67	516.704.316,09	-60.012.862,42	5.605.200.496,08

DEMONSTRATIVO VI

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
 2024

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
 FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior)+(c)
2076	454.208.016,59	523.853.739,40	-69.645.722,81	5.535.554.773,27
2077	451.157.781,23	531.027.890,62	-79.870.109,39	5.455.684.663,88
2078	447.505.367,76	538.220.754,81	-90.715.387,05	5.364.969.276,83
2079	443.213.635,56	545.504.373,50	-102.290.737,94	5.262.678.538,89
2080	438.238.894,22	552.953.682,09	-114.714.787,87	5.147.963.751,02
2081	432.530.336,91	560.278.976,45	-127.748.639,54	5.020.215.111,48
2082	426.051.491,80	567.625.494,43	-141.574.002,63	4.878.641.108,85
2083	418.754.985,64	574.986.837,84	-156.231.852,20	4.722.409.256,65
2084	410.590.987,84	582.515.483,37	-171.924.495,53	4.550.484.761,12
2085	401.497.530,57	590.059.596,96	-188.562.066,39	4.361.922.694,73
2086	391.418.039,19	597.623.512,62	-206.205.473,43	4.155.717.221,30
2087	380.292.285,70	605.200.534,57	-224.908.248,87	3.930.808.972,43
2088	368.056.831,43	612.795.042,12	-244.738.210,69	3.686.070.761,74
2089	354.644.169,87	620.555.955,18	-265.911.785,31	3.420.158.976,43
2090	339.973.810,14	628.335.021,23	-288.361.211,09	3.131.797.765,34
2091	323.969.328,33	636.125.232,48	-312.155.904,15	2.819.641.861,19
2092	306.550.136,85	643.931.105,38	-337.380.968,53	2.482.260.892,66
2093	287.630.543,14	651.991.601,74	-364.361.058,60	2.117.899.834,06
2094	256.515.877,49	659.900.298,48	-403.384.420,99	1.714.515.413,07
2095	235.679.596,34	667.987.695,49	-432.308.099,15	1.282.207.313,92

Fonte: GOVBR CP Contabilidade Pública e Relatório da Avaliação Atuarial Anexo 6 — Projeções Atuariais — Athena Atuarial

DEMONSTRATIVO VII

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA  
 2024

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	TRIBUTO	2024	2025	2026	Compensação
Créditos Fiscais	LM nº 5395, de 29/12/2010 e alterações - Campanha Premiada.	IPTU	46.800,00	48.600,00	50.500,00	Despesa prevista a menor
Incentivo	LCM nº 02, de 28/12/2001 - Desconto IPTU para pagamento em Cota Única.	IPTU	700.000,00	728.800,00	757.200,00	
Incentivo	LM nº 5273, de 30/12/2009 e alterações - Prêmio Adimplência IPTU.	IPTU	2.709.500,00	2.815.200,00	2.927.800,00	
Isenção	LCM nº 02, de 28/12/2001 - Art. 229 - Isenções do pagamento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - para pessoas físicas.	ISS	15.600,00	16.200,00	16.800,00	
Isenção	LM nº 5517, de 21/09/2011 - Concede isenção tributária para a implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social.	ITBI	260.200,00	270.300,00	281.100,00	
Isenção	LM nº 5702, de 06/12/2012 - Isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano aos aposentados, inativos e pensionistas com renda até um salário mínimo nacional.	IPTU	94.400,00	98.100,00	102.000,00	
Incentivo	LM nº 4645, de 06/02/2003 - LM 4017/96 e alterações - Lei de Incentivo à Cultura - LIC.	IPTU	1.308.900,00	1.359.900,00	1.414.300,00	
		ISS	2.224.400,00	2.311.200,00	2.403.600,00	
		ITBI	755.800,00	785.300,00	816.700,00	
Incentivo	LM nº 5157, de 03/10/2008 - Incentivo ao Esporte - PROESP.	IPTU	654.400,00	679.900,00	707.100,00	
		ISS	1.112.200,00	1.155.600,00	1.201.800,00	
		ITBI	378.200,00	392.900,00	408.600,00	
Isenção	LM nº 5245, de 05/11/2009 - Microempreendedor Individual.	IPTU	68.200,00	70.800,00	73.600,00	
		TAXAS	12.000,00	12.700,00	18.400,00	
Incentivos	Incentivos relativos ao Programa Avança Santa Maria.	IPTU	57.000,00	59.200,00	61.600,00	
		ISS	455.500,00	473.300,00	492.200,00	
		ITBI	153.700,00	159.700,00	166.100,00	
		TAXAS	24.900,00	26.500,00	43.200,00	
Isenção	Isenção para o incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Município de Santa Maria.	IPTU	119.600,00	124.300,00	129.300,00	
		ISS	70.700,00	73.500,00	76.400,00	
		ITBI	54.700,00	56.800,00	59.100,00	
		TAXAS	30.500,00	32.300,00	49.200,00	
Incentivos	Incentivos ao Polo Histórico, Cultural, Turístico, Gastronômico e de Lazer da Vila Belga - Incentivos para o Centro Histórico.	IPTU	478.400,00	497.100,00	517.000,00	
		ISS	131.000,00	136.100,00	141.500,00	
		ITBI	113.900,00	118.300,00	123.000,00	
		TAXAS	13.700,00	14.200,00	14.800,00	

DEMONSTRATIVO VII

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA  
 2024

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	TRIBUTO	2024	2025	2026	Compensação
Isenção	LM nº 4635, de 31/12/2002 alterado pela LM nº 5497, de 09/08/2011 - Incentivos às entidades de utilidade pública, clubes, sociedades recreativas e entidades de assistência social.	IPTU	614.200,00	638.200,00	663.700,00	Despesa prevista a menor
		ISS	83.300,00	86.500,00	89.900,00	
Doação Onerosa	LM nº 6043, de 15/03/2016. Regulamenta a destinação e a ocupação de áreas para instalação de empreendimentos industriais, tecnológicos e de logística no Distrito Industrial e dá outras providências.	Alienação de Bens	1.561.600,00	1.622.500,00	1.687.400,00	
Isenção	Isenção para o Transporte Coletivo Municipal como subsídio para redução do custo das passagens urbanas.	ISS	2.103.700,00	2.185.700,00	2.273.100,00	
Isenção	LM nº 6662, de 26/07/2022 - Institui o Programa denominado IPTU VERDE no Município de Santa Maria, e dá outras providências.	IPTU	34.000,00	35.300,00	0,00	
Isenção	Empresas prestadoras de serviços que realizarem investimentos para pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Município, contratando apenas com empresas instaladas no Município de Santa Maria - RS.	ISS	280.000,00	840.000,00	0,00	
Isenção	Círculos de Pais e Mestres e Associação de Pais e Mestres cadastradas no Município de Santa Maria - RS.	TAXAS	35.000,00	35.000,00	0,00	
<b>TOTAL</b>			<b>16.756.000,00</b>	<b>17.960.000,00</b>	<b>17.767.000,00</b>	

Nota 1: Utilizados valores bases de 2023 da LDO acrescidos do percentual de 4,11%, 3,90% e 4,00% conforme Estimativa da Inflação - Relatório Focus 17/03/2023.

Nota 2: Após aplicação dos índices da inflação, efetuado arrendodamento de valores.



DEMONSTRATIVO VIII

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
 2024

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	2024
Aumento Permanente da Receita	15.572.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
<b>Saldo Final do Aumento Permanente da Receita ( I )</b>	<b>15.572.000,00</b>
Redução Permanente da Despesa ( II )	0,00
<b>Margem Bruta ( III ) = ( I + II )</b>	15.572.000,00
Saldo Utilizado ( IV )	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III – IV )</b>	<b>15.572.000,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

Nota: O valor do aumento permanente da receita foi calculado pela diferença entre a receita corrente projetada para 2023 que é de R\$ 1.012.985.161,80 e o valor da receita corrente realizada de 2022 que foi de R\$ 997.412.352,85.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Riscos Fiscais  
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
 2024

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	2.800.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	4.530.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas (Intempéries)	1.730.000,00		
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.530.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.530.000,00</b>

RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributo a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4.530.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>4.530.000,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira

NOTA:

1. Em não sendo suficiente os valores, serão abertos créditos com a indicação de utilização de recursos de redução de ações não prioritárias.
2. Em caso de não se efetivarem os riscos fiscais, os valores serão utilizados conforme a necessidade, nas diversas ações de governo.